



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000
Avenida Miguel Vieira Novais - 100 - Fone/Fax: (0xx82) 3620 -1262
Município de Dois Riachos - Estado de Alagoas
E-Mail: licitacoes.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOIS RIACHOS**

**PROC. ADMINISTRATIVO
0528099.2018**

EDITAL

OBJETO:	Contratação de Empresa Especializada na Área de Engenharia Civil, para a execução de obras e serviços de Construção de Unidade Básica de Saúde, Tipo I, que será edificada no Sítio Jurema, S/nº, Zona Rural do Município de Dois Riachos/AL, para atender ao CONVENIO FNS/SISMOB Nº 11415.7030001/18-002 do Fundo Nacional de Saúde, conforme discriminação constante no projeto básico, que integra o edital como ANEXO I .	
TIPO:	MENOR PREÇO GLOBAL	ABERTURA
REGÊNCIA:	ART. 22, §2º, LEI Nº 8.666/93	21/06/2018 – 09h00min

MARIA CLÉCIA DA SILVA BEZERRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 010/2018





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000
Avenida Miguel Vieira Novais - 100 - Fone/Fax: (0xx82) 3620 -1262
Município de Dois Riachos - Estado de Alagoas
E-Mail: licitacoes.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 001/2018

EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL

<i>Modalidade da Licitação:</i>	<i>Número:</i>	<i>Data de Emissão:</i>
TOMADA DE PREÇOS	001/2018	04/06/2018
<i>Tipo de Licitação:</i>	<i>Regime de Execução:</i>	<i>Referência - Processo ADM:</i>
MENOR PREÇO	GLOBAL	0528099.2018
<i>Objeto:</i>		
Contratação de Empresa Especializada na Área de Engenharia Civil, para a execução de obras e serviços de Construção de Unidade Básica de Saúde, Tipo I, que será edificada no Sítio Jurema, S/n°, Zona Rural do Município de Dois Riachos/AL, para atender ao CONVENIO FNS/SISMOB N° 11415.7030001/18-002 do Fundo Nacional de Saúde, conforme discriminação constante no projeto básico, que integra este edital como ANEXO I .		
<i>Órgão Executor:</i>		<i>UF:</i>
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS		ESTADO DE ALAGOAS

SESSÃO PÚBLICA PARA JULGAMENTO DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS

DATA:	21/06/2018	HORA:	09h00min
<i>Endereço: (vide INFORMAÇÃO no E-Mail: cpl.2riachos@gmail.com)</i>			
AV. MIGUEL VIEIRA DE NOVAES - N° 100 - CENTRO - DOIS RIACHOS (AL) - FONE: (082) 3620-1262.			
<i>Fundamento Legal:</i>			
A presente licitação na modalidade "TOMADA DE PREÇOS", do tipo "MENOR PREÇO", sob o regime de "Empreitada por Preço Global" (Art. 6.º, inciso VIII, alínea "a"), reger-se-á pela Lei n.º 8.666/93 , de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 , de 08 de Junho de 1994, alterada pela Lei n.º 9.648/98 , de 27 de maio de 1998 e pela Lei Complementar 123/2006 , de 14 de dezembro de 2006 no que não conflitar com a Lei Federal, bem como com os termos deste Edital e seus Anexos.			

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS, ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, através de seu Presidente, a Sr.ª **MARIA CLÉCIA DA SILVA BEZERRA**, designado pela **PORTARIA DE N° 010/2018, DE 29 DE JANEIRO DE 2018**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário acima mencionado fará realizar licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** do tipo **Empreitada Por Menor Preço Global**, conforme descrito neste **Edital** e seus **Anexos**.

1. DA ABERTURA:

- 1.1. O Presidente da comissão permanente de licitação e membros, nomeados através da **PORTARIA DE N° 010/2018, DE 29 DE JANEIRO DE 2018**, receberá e abrirá os envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas em sessão pública a ser realizado na sala da Comissão Permanente de Licitação.
- 1.2. A data da entrega dos envelopes de habilitação e propostas de preços exigidos no edital, obedecerão ao cronograma discriminado a seguir:

DATA	HORÁRIO	CRONOGRAMA
21.06.2018	09h00min	1. Identificação dos interessados e apresentação de documentos necessários à sua habilitação em nome da representada.
		2. Entrega dos Envelopes de Habilitação e Proposta de Preços.
		3. Abertura dos envelopes de habilitação e propostas de preços para análise e julgamento dos mesmos, bem como das exigências do edital no tocante à qualificação de cada item constante da planilha orçamentária licitada, para posteriormente a comissão decidir sobre a classificação ou desclassificação de cada proposta, e de toda e qualquer interposição de recurso, seja contra habilitação/inabilitação, classificação/desclassificação de qualquer item ou empresa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000
Avenida Miguel Vieira Novais - 100 - Fone/Fax: (0xx82) 3620 -1262
Município de Dois Riachos - Estado de Alagoas
E-Mail: licitacoes.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



- 1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame nas datas acima mencionadas, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, desde que não haja comunicação da comissão de licitação em contrário;
- 1.4. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão desta licitação na mesma data de abertura, e em face de decisão da comissão permanente de licitação, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia subsequente;

2. DO OBJETO

- 2.1. O presente Processo tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada na Área de Engenharia Civil, para a execução de obras e serviços de Construção de Unidade Básica de Saúde, Tipo I, que será edificada no Sítio Jurema, S/nº, Zona Rural do Município de Dois Riachos/AL, para atender ao **CONVENIO FNS/SISMOB Nº 11415.7030001/18-002** do Fundo Nacional de Saúde, com o fornecimento de mão de obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, nas quantidades e especificações aduzidas no **Anexo I** deste Edital.

3. DA DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS

- 3.1. Os serviços constam basicamente de obras civis que deverão atender às normas, especificações e métodos da **ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)** e a descrição detalhada encontra-se no **Projeto Básico** que, doravante, independentemente de transcrição, fará parte integrante do presente Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES

- 4.1. Poderão participar do Certame licitatório, interessados comprovadamente, do ramo relativo ao objeto desta licitação, regularmente estabelecida, e que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste instrumento;
- 4.2. A participação na licitação implica na aceitação integral do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis, observando-se o disposto nos **subitens 7.3, 7.4 e 7.5** deste Edital.
- 4.3. A licitante considerada Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme **incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123** de 14 de dezembro de 2006, e da Lei 11.488/2007, por ocasião da Participação no Presente Certame, deverão apresentar, após a abertura da Sessão, a seguinte documentação:
 - 4.6.1 Declaração de Enquadramento como “Microempresa (ME)” e “Empresa de Pequeno Porte (EPP)”, para as empresas enquadradas no regime diferenciado, conforme **incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123** de 14 de dezembro de 2006, e da Lei 11.488/2007, vide modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

A Empresa inscrita no CNPJ nº estabelecida na através de seu contador CRC nº **DECLARA**, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

- () **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

(_____), / / .

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO
PROponente/LICITANTE/CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000
Avenida Miguel Vieira Novais - 100 - Fone/Fax: (0xx82) 3620 -1262
Município de Dois Riachos - Estado de Alagoas
E-Mail: licitacoes.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



- 4.6.1.1 A licitante enquadrada no regime diferenciado, poderá ainda, substituir a declaração de enquadramento como “ME” e “EPP” (Item 3.4.1) pela Certidão expedida pela junta comercial do Estado sede da licitante, conforme Artigo 8º da instituição normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro de Comércio- DNRC;
- 4.6.2 As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das “Microempresas” “Empresas de Pequeno Porte” que não apresentarem a documentação prevista no Item 3.4.1, poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime, ou seja, sem direito, à fruição dos benefícios previstos nos Art(s). 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 4.4. As empresas presentes por meio de representante, com poderes para intervir nas fases da Licitação, poderá manifestar-se eventualmente, desde que o mesmo exiba documento que o identifique; caso contrário, ficará impedido de manifestar-se e/ou responder pela mesma.
- 4.5. Qualquer manifestação em relação à habilitação e proposta comercial fica condicionada à apresentação por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de **Procuração Pública ou Particular com “Firma Reconhecida”**. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identificação que contenha a foto no mesmo.
- 4.6. Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de **Habilitação** e as **Propostas Comerciais** de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de **Procuração**, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, ficando expresso e ajustado que a inobservância desta exigência implicará na exclusão sumária das licitantes representadas.
- 4.7. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:
- 4.10.1 Em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 4.10.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso com qualquer órgão integrante do SISG/SIASG ou que por estes tenham sido declaradas inidôneas, por órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.10.3 Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;
 - 4.10.4 Que estejam reunidas em Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, pois consideramos que a formação de consórcio prejudicaria o caráter competitivo do certame para esse objeto, sendo vedada também à participação de empresa, cujo dirigente majoritário participe como acionista de outra empresa do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação;
 - 4.10.4.1 No que se refere à vedação de consórcio, cabe mencionar que tratar-se de faculdade da Administração constante do art. 33, caput, da Lei nº 8.666/1993, uma vez que o objeto em si mesmo é comercializado por várias empresas do ramo, sendo desnecessária a formação de consórcio para o cumprimento das obrigações de fornecimento e prestação dos serviços;
 - 4.10.5 Que possuam familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no **MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS/AL**;
 - 4.10.5.1 Será considerado familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.



- 4.10.6 Autora do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, e a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do **Projeto Básico** ou **Executivo** ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 4.10.7 Cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificada no **MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS/AL**;
- 4.10.8 Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País;

5. DA REPRESENTAÇÃO

- 5.1. As empresas podem ser representadas no procedimento licitatório, por **Representante Titular (Legal)** ou por meio de **Representante designado pela empresa licitante (Preposto)**, desde que apresentado o instrumento procuratório ou carta de representação, com **“Firma Reconhecida”** acompanhado da **Cópia Autenticada** em cartório do **documento oficial de identidade ou de outro documento equivalente que tenha foto**, em uma via ou se preferir, cópias acompanhadas do original, autenticadas por integrante da comissão permanente de licitação do órgão que realizará o certame, **observando-se que em hipótese alguma, serão autenticadas cópias de documentos com ausência de originais no momento de realização da sessão.**
- 5.2. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de documento hábil, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos previstos nesse edital, por sua representada.
- 5.3. Para fins de representação entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos regularmente autenticados:
- 5.3.1 Tratando-se de **Representante titular da empresa licitante** de sociedade empresária ou empresário individual, apresentar contrato social cancelado pela junta comercial, estatuto social, ou outro instrumento de registro empresarial devidamente registrado na Junta Comercial ou publicação da mesma em jornal de grande circulação.
- 5.3.1.1 No caso de sociedade não empresária, apresentar ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.3.2 Tratando-se de **Representante designado pela empresa licitante**, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de **Instrumento Público ou Particular de Procuração**, ou através de **Carta de Representação**, conforme **modelo abaixo**, com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

CARTA DE REPRESENTAÇÃO (PARA A SITUAÇÃO PREVISTA NO SUBITEM 5.1)

A Licitante, CNPJ/MF n.º, por seu representante legal abaixo assinado, credenciar o(a) Sr.(a), portador(a) da cédula de identidade nº SSP/UF e CPF (MF) sob o nº, a participar da licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 001/2018**, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, **bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

Local e Data

(_____), / / .

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO
PROPONENTE/LICITANTE/CNPJ**





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000
Avenida Miguel Vieira Novais - 100 - Fone/Fax: (0xx82) 3620 -1262
Município de Dois Riachos - Estado de Alagoas
E-Mail: licitacoes.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



- 5.4. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do licitante.

6. DA VISITA TÉCNICA

- 6.1 É de responsabilidade do licitante visitar o local de execução dos serviços, para tomar conhecimento da situação local e de todas as dificuldades, que por ventura, venham a ocorrer durante a execução dos serviços, sendo de sua inteira responsabilidade a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados não fornecidos pela Prefeitura.

- 6.1.1 Os interessados que retirarem o edital poderá através do telefone nº (0**82) 3422-1192, conforme a programação da administração, entrar em contato com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS/AL**, para agendar a visita do local onde serão executados os serviços, objeto desta licitação.

- 6.1.1.1 A visita técnica ao local de execução dos serviços será acompanhada por um servidor da Prefeitura, devendo ser marcada com antecedência de pelo menos **48 (quarenta e oito horas) horas**, de segunda a sexta-feira, das **08h00min às 12h00min**, e deverá ser realizada no máximo, até o último dia útil que anteceder ao recebimento da documentação e proposta.

- 6.1.1.2 Para a vistoria o licitante detentor de direito, através de seu representante legal, ou preposto com poderes de outorga, devidamente identificado, munido de cópia autenticada de documento oficial de identificação (registro geral) ou outro documento equivalente que tenha foto, acompanhado de **instrumento público ou particular de procuração ou carta de credenciamento, vide modelo abaixo**, expedida pela empresa comprovando sua habilitação para esse fim, (**vistoria**), considerando as questões de segurança que envolve o objeto do certame;

CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA VISTORIA

Pelo presente, credenciamos (Nome do Credenciado), portador da Cédula de Identidade Nº....., inscrito no CPF sob o n.º, a efetuar vistoria referenciada no Edital de Tomada de Preços nº 001/2018.

Local e Data

(_____), / / .
<inserir cidade/dia/mês/ano em algarismo>

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO
PROPONENTE/LICITANTE/CNPJ**

- 6.1.2 Os licitantes interessados em participar desta licitação poderão facultativamente, por sua própria conta realizar visita técnica no local de execução da obra sem a necessidade de agendamento prévio ou acompanhamento de representante da prefeitura, desde que seja apresentado até o último dia útil que antecede a data de abertura do certame, atesto informativo de realização do ato, como prova e garantia de que tomou conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos assumindo total responsabilidade por esse fato.
- 6.1.3 Outrossim, poderá ainda o licitante optar por não visitar o local de execução dos serviços, deverá apresentar junto a documentação exigida para o **INVÓLUCRO N.º 001, DECLARAÇÃO FORMAL** assinada por representante legal ou preposto com poderes de outorga, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o **MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS/AL**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000
Avenida Miguel Vieira Novais - 100 - Fone/Fax: (0xx82) 3620 -1262
Município de Dois Riachos - Estado de Alagoas
E-Mail: licitacoes.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



7. DA INTERPRETAÇÃO, DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

- 7.1 A licitante deverá, além das informações específicas requeridas pela **PREFEITURA**, adicionar quaisquer outras que as julgar necessárias. Somente serão aceitas normas conhecidas que assegurem uma qualidade igual ou superior à indicada no **Projeto Básico (ANEXO I)**, que faz parte integrante deste Edital.
- 7.2 As licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo, afetar a execução dos serviços, seus custos e prazos.
- 7.3 Qualquer dúvida de caráter técnico, formal ou legal na interpretação deste Edital e seus Anexos serão dirimidas pela Comissão de Licitações - CPL, no endereço indicado no **Quadro de Informações "Página 2"** deste Edital, através do **Telefax (0**82) 3620-1262**, ouvida a **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município**, no que couber, respeitado o prazo disposto no **subitem 6.4**, a seguir descrito.
- 7.4 Os pedidos de esclarecimentos sobre quaisquer elementos somente serão atendidos quando solicitados por escrito até **03 (três)** dias anteriores à data estabelecida para a abertura das propostas. As consultas formuladas, fora deste prazo serão consideradas como não recebidas.
- 7.5 Analisando as consultas, a **Comissão Permanente de Licitações** deverá esclarecê-las, e, acatando-as, alterar ou adequar os elementos constantes do Edital e seus **Anexos**, comunicando sua decisão, também por escrito, às demais licitantes.
- 7.6 A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus anexos e que a encontrou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve da **Prefeitura**, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta, logo implicando na aceitação plena de suas condições, conforme o disposto no **subitem 7.7** deste Edital.
- 7.7 Fica entendido que a licitante tenha pleno conhecimento das condições locais onde serão executados os serviços e teve solucionadas todas as dúvidas, antes da data da apresentação das propostas.
- 7.8 Qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital até o 3º (terceiro) dia após a publicação do aviso do edital, cabendo ao (a) Presidente (a) decidir sobre a impugnação no prazo de **24 (vinte e quatro)** horas.
- 7.8.1 O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Presidente, a ser protocolizado junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS/AL**, no horário de **08h00min (oito) às 12h00min (doze) horas**, observado o prazo previsto no **subitem 6.4** deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;
- 7.8.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.
- 7.9 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

8. DA SUB-CONTRATAÇÃO DE ME E EPP (ART. 48, INCISO III, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006).

- 8.1 O licitante vencedor a quem for adjudicado o contrato, deverá subcontratar até **30% (trinta por cento)** do valor licitado para as microempresas e/ou empresas de pequeno porte, devendo apresentar, **declaração de concordância**, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, conforme dispõe o art. 7º, inciso I, [Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015](#);



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000
Avenida Miguel Vieira Novais - 100 - Fone/Fax: (0xx82) 3620 -1262
Município de Dois Riachos - Estado de Alagoas
E-Mail: licitacoes.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



- 8.2 As Microempresas “ME” e Empresas de Pequeno Porte “EPP” a serem subcontratadas deverão estar, indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e/ou serviços a serem fornecidos e respectivos valores, conforme dispõe o art. 7º, inciso II, [Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015](#);
- 8.3 O disposto no subitem 8.2 acima deverá ser comprovado no momento da análise da aceitação das propostas.
- 8.4 No momento da habilitação, deverá ser apresentada dentro invólucro nº 001, a documentação de regularidade fiscal e trabalhista da(s) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte a ser(em) subcontratada(s), devendo ser mantida a regularidade ao longo da vigência contratual, art. 7º, inciso III, [Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015](#);
- 8.5 A empresa contratada compromete-se alternativamente:
- 8.5.1 A substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou a entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis ou demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.
- 8.6 A responsabilidade é da contratada pela padronização, compatibilidade, qualidade e pelo gerenciamento centralizado da subcontratação.
- 8.7 A exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:
- 8.7.1 Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada;
- 8.7.2 Consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei n. 8.666/93;
- 8.7.3 Consórcio composto parcialmente por microempresas e empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.
- 8.8 Não haverá exigência de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas as empresas que estiverem nas condições do item 8.7.
- 8.9 Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente à microempresa e empresa de pequeno porte subcontratada, conforme dispõe § 6º, [Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015](#).

9. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

- 9.1 A documentação exigida para habilitação deverá seja apresentada separadamente, no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste edital em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, com os seguintes dizeres:

INVÓLUCRO N.º 001 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS Comissão Permanente de Licitações Tomada de Preços nº 001/2018 Data: 21/06/2018 Hora: 09h00min Razão Social da Empresa Licitante: CNPJ/MF do Proponente:

- 9.2 A documentação exigida para proposta de preços deverá seja apresentada no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste edital, separadamente, em envelopes fechados, opacos, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos, na forma a seguir;

Tomada de Preços nº 001/2018 - Página 8 de 92



PREFEITURA MUNICIPAL
Dois Riachos
TRABALHANDO PARA TODOS

CPL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000
Avenida Miguel Vieira Novais - 100 - Fone/Fax: (0xx82) 3620 -1262
Município de Dois Riachos - Estado de Alagoas
E-Mail: licitacoes.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



INVÓLUCRO N.º 002 PROPOSTA DE PREÇOS COMERCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
Comissão Permanente de Licitações
Tomada de Preços nº 001/2018
Data: 21/06/2018
Hora: 09h00min
Razão Social da Empresa Licitante:
CNPJ/MF do Proponente:

9.3 Serão aceitas documentação e propostas entregues pessoalmente ou encaminhadas por via postal, desde que sejam recebidas pela Prefeitura, através da Comissão Permanente de Licitações no endereço indicado no Quadro de Informações “Página|2” deste Edital, até o dia e hora estabelecidos para recebimento e abertura das propostas, não se admitindo sua apresentação via “FAX” ou “Correio Eletrônico” (E-Mail).

9.3.1 A licitante que optar por entregar sua documentação e proposta diretamente na Sede da Prefeitura, antes da data e horário estabelecidos para sua abertura poderá fazê-lo, desde que o faça diretamente na Comissão Permanente de Licitações, localizada no endereço indicado no Quadro de Informações “Página|2” deste Edital, sob pena de ser considerada como não recebida caso seja entregue em qualquer outro local.

9.3.2 A documentação e as propostas entregues após o horário estabelecido no Quadro de Informações “Página|2” deste Edital, serão desconsideradas, sendo de inteira responsabilidade da licitante a entrega tempestiva da “Documentação” e “Proposta Financeira” enviadas por via postal.

9.4 A “documentação”, no que couber, e a “PROPOSTA COMERCIAL” deverão estar datilografadas ou impressas por processo eletrônico em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, entrelinhas, rasuras ou borrões, numeradas e rubricadas, em todas as suas folhas, e assinada na última pelo Responsável Legal da empresa ou Procurador.

9.4.1 Os documentos serão apresentados na ordem indicada no presente Edital, numerados sequencialmente e rubricados em todas as suas folhas pelo Representante Legal da licitante ou seu Procurador.

9.4.2 Os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão de Licitações - CPL da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS/AL, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial.

9.5 A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório

9.6 DA DOCUMENTAÇÃO - INVÓLUCRO N.º 001

9.6.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.6.1.1 Cadastro das Empresas Inidôneas e Suspensas do Estado de Alagoas, mantido pela Controladoria-Geral do Estado de Alagoas - CEIS;

(Site: <http://www.controladoria.al.gov.br/ceis/>);





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000
Avenida Miguel Vieira Novais - 100 - Fone/Fax: (0xx82) 3620 -1262
Município de Dois Riachos - Estado de Alagoas
E-Mail: licitacoes.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



9.6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União - CEIS;

(Site: <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>);

9.6.1.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

(Site: <http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica>);

9.6.1.4 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

(Site: http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do **artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992**, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.6.3 Constatada a existência de sanção, o Presidente reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.6.4 Em Envelope fechado, que receberá a denominação de "INVÓLUCRO N. ° 001" (UM), será apresentada a "documentação", devidamente identificada, encadernada ou grampeada, devendo ser evidenciado na respectiva capa a inscrição: "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DA PROPONENTE", e deverá conter os documentos abaixo relacionados, a saber:

9.6.4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART. 28, LEI N. ° 8.666/93)

9.6.4.1.1 Empresa individual: **Inscrição do empresário individual** no Registro Público de empresas mercantis a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6.4.1.2 Sociedade Comercial: Ato constitutivo ou **CONTRATO SOCIAL** em vigor, acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, registrado na Junta Comercial;

9.6.4.1.3 Sociedade por Ações: **Estatuto**, alterações e documento de eleição de seus administradores, todos registrados na Junta Comercial;

9.6.4.1.4 Sociedade Civil: **Ato constitutivo**, alterações e documentos probatórios da diretoria em exercício, todos registrados no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, salvo exceções legais, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.6.4.1.5 Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: **Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização** para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir;

9.6.4.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (ART. 29, LEI N. ° 8.666/93)

9.6.4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do ministério da fazenda (CNPJ) - situação ATIVA (Site: www.receita.fazenda.gov.br);

9.6.4.2.2 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

9.6.4.2.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Fazenda Municipal comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação;

9.6.4.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Fazenda Estadual, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal, emitida pela Secretaria Estadual do domicílio ou sede da Licitante;





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000
Avenida Miguel Vieira Novais - 100 - Fone/Fax: (0xx82) 3620 -1262
Município de Dois Riachos - Estado de Alagoas
E-Mail: licitacoes.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



- 9.6.4.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Fazenda Federal, comprovada mediante o fornecimento de **Certidão Conjunta RFB/PGFN**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), Dívida Ativa da União, Seguridade Social (INSS) e aos demais tributos e contribuições federais por ela administrados. (Sítio: www.receita.fazenda.gov.br).
- 9.6.4.2.6 **Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; (Sítio: www.caixa.gov.br).
- 9.6.4.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943; (Sítio: www.tst.gov.br/certidao).

9.6.4.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 30, LEI N.º 8.666/93)

- 9.6.4.3.1 **Certidão de Registro e Prova de Quitação** da empresa e de seu (s) responsável (is) técnico (s) da região a que estiverem vinculados, junto ao **CAT (Certidão de Acervo Técnico)** emitida pelo **Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura “CREA”** caso o responsável técnico seja Engenheiro Civil e/ou **Conselho de Arquitetura e Urbanismo “CAU”** caso o responsável técnico seja Arquiteto, atualizados, em observância ao art. 69 da Lei Federal nº 5.194/66, e art. 1º, inciso II da Resolução do CONFEA nº 265/79;
- 9.6.4.3.2 **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante ou do responsável técnico que se responsabilizará pelos trabalhos, com clara identificação de seu subscritor que comprovem ter executados a qualquer tempo obras de complexidade tecnológica e operacional **compatível(is) em características semelhantes ao objeto desta licitação**, ficando sujeito a vistoria e confirmação da prefeitura.
- 9.6.4.3.2.1 O(s) **Atestado(s) de Capacitação Técnico-profissional**, de que trata o subitem 9.6.4.3.3 será, obrigatoriamente, comprovado pela respectiva **CAT (Certidão de Acervo Técnico)** emitida pelo **Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura “CREA”** ou **Conselho de Arquitetura e Urbanismo “CAU”** da região pertinente.
- 9.6.4.3.2.2 Os responsáveis técnicos deverão pertencer ao quadro permanente ou técnico da licitante, na data prevista para entrega dos envelopes, entendendo-se como do quadro permanente ou técnico, para fins deste Edital:
- O **Empregado**;
 - O **Sócio Ou Dirigente**;
 - O **Detentor de Contrato de Prestação de Serviço**;
- 9.6.4.3.2.3 O vínculo do **Responsável Técnico “Engenheiro Civil”** ou **“Arquiteto”** com a empresa, poderá ser comprovado do seguinte modo:
- Se **empregado**, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da **“Ficha ou Livro de Registro de Empregado”**, que demonstrem a identificação profissional, onde conste o nome do (s) profissional (is), com a chancela do órgão competente, da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e das provas de recolhimento das obrigações sociais (FGTS) e (INSS) relativas ao último mês anterior à data de publicação deste edital, acompanhadas das respectivas relações de empregados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000
Avenida Miguel Vieira Novais - 100 - Fone/Fax: (0xx82) 3620 -1262
Município de Dois Riachos - Estado de Alagoas
E-Mail: licitacoes.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



- b) Se **sócio** da empresa licitante, tal comprovação será feita através de cópia do Contrato social e aditivo, se houver, devidamente registrado (s) na Junta Comercial ou **certidão do CREA ou CAU**, devidamente atualizada, no caso de **Dirigente**, apresentar cópia do estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, quando for de sociedade anônima;
- c) Quando se tratar de **detentor de Contrato de Prestação de Serviço**, tal comprovação será feita através de cópia do Contrato escrito, firmado com o licitante;

9.6.4.3.3 Atestado de Vistoria e localização da obra, emitido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS/AL**, de que o licitante, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde será realizada a obra e de que é detentora de todas as informações relativas à sua execução, **isto no caso do licitante que realizar a visita.**

9.6.4.3.4 Declaração Formal, para os licitantes que optar por não vistoriar o local de execução da obra, assinada por quem tem direito, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS/AL**.

9.6.4.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 31, Lei n.º 8.666/93)

9.6.4.4.1 Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido igual ou superior a **10% (dez por cento)** do valor da **contratação**, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, de acordo com § 3º do Art. 31 da Lei Federal **8.666/93**, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais, na forma da lei, garantindo segurança aos atos da Prefeitura.

9.6.4.4.2 Garantia da Proposta:

9.6.4.4.2.1 Como garantia para completa aceitação da proposta, fica estipulada uma "**Garantia de Participação**" no valor de **R\$ 6.021.28 (seis mil e vinte e um reais e vinte e oito centavos)**, correspondente ao montante de **1% (um por cento)** do valor estimado da Obra, podendo ser efetuada, a critério da contratada, em qualquer das modalidades previstas no § 1º do Art. 56 da Lei nº 8.666/93:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Títulos da Dívida Pública;
- c) Fiança-bancária;
- d) Seguro-garantia.

9.6.4.4.2.2 Quando se tratar de Garantia "**em espécie**" está deverá ser realizada através de depósito bancário ou transferência on-line, em moeda nacional e em instituição financeira oficial, credenciada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS/AL**, em conta remunerada, descrita abaixo, que poderá ser movimentada somente por ordem da administração.





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000
Avenida Miguel Vieira Novais - 100 - Fone/Fax: (0xx82) 3620 -1262
Município de Dois Riachos - Estado de Alagoas
E-Mail: licitacoes.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

CNPJ/MF Nº 12.250.908/0001-32

Banco do Brasil S.A

Agencia: 2028-1

Conta nº 11.195-3

- 9.6.4.4.2.3** A garantia “em espécie” de que trata o subitem acima, deverá ser recolhida até o **1º (primeiro) dia anterior** à data prevista para abertura do certame, vedado o seu recolhimento em data posterior.
- 9.6.4.4.2.4** Um comprovante da garantia deverá ser protocolizado junto à Comissão de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS/AL**, situada no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, até às **13h00min horas do dia 20 de junho de 2018**.
- 9.6.4.4.2.5** No momento do protocolo, será confeccionado um Termo de Recebimento do Comprovante da Garantia, **devendo ser anexada 01 (uma) cópia deste Termo dentro do invólucro 001, juntamente com a documentação de habilitação do licitante;**
- 9.6.4.4.2.6** Quando se tratar de **Caução em Títulos da Dívida Pública**, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, na forma do **Art. 56, inc. I, da Lei 8.666/93 (redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)**.
- 9.6.4.4.2.7** Quando se tratar de **Fiança Bancária**, este deverá serem entregues com firma reconhecida e conterà, no mínimo:
- Prazos de validade, de acordo com as exigências mínimas deste edital;
 - Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao **MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS/AL**, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
 - Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;
 - Clausula que assegure a atualização do valor afiançado;
- 7.7.1.4.2.1** A garantia deverá ter validade mínima de até **60 (sessenta) dias**, contados da recepção dos envelopes de habilitação e proposta comercial;
- 9.6.4.4.2.8** O **MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS/AL**, deverá figurar como benefício, em todas as garantias prestadas pela licitante nas modalidades de **seguro-garantia** ou **carta de fiança bancária**;
- 9.6.4.4.2.9** Na hipótese de ocorrência de recurso administrativo e/ou judicial, ou qualquer outra circunstância que impeça ou retarde o prosseguimento normal do certame, a licitante deverá providenciar, obrigatoriamente, a revalidação do prazo de garantia de participação prestada, independente de solicitação da administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000
Avenida Miguel Vieira Novais - 100 - Fone/Fax: (0xx82) 3620 -1262
Município de Dois Riachos - Estado de Alagoas
E-Mail: licitacoes.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



9.6.4.4.2.10 Após o julgamento do certame, será devolvida a "**Garantia de Participação**", através de requerimento protocolado na **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS** devidamente endereçado a Comissão Permanente de Licitações e Secretaria Municipal de Obras e serviços de engenharia, juntamente com cópia do recibo de pagamento correspondente ao objeto licitado, que fora apresentado na sessão pública, uma vez verificada as condições abaixo:

- a) Para o Licitante vencedor, **quando da assinatura do contrato;**
- b) Para o Licitante inabilitado, em até 15 (quinze) dias uteis depois de esgotado o período de recursos da fase de habilitação;
- c) Para os demais licitantes garantidos nesse certame, em até 05 (cinco) dias uteis **após a finalização do certame licitatório;**

9.6.4.4.3 **Certidão que Comprove a Inexistência de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física, com data de expedição não superior a **60 (sessenta) dias**, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

9.6.4.5 DA CERTIFICAÇÃO CADASTRAL

9.6.4.5.1 **Certificado de Registro Cadastral (CRC)**, relativo ao Município de Dois Riachos, Estado De Alagoas, pertinente ao seu ramo de atividade, compatível com o objeto contratual e com validade na data de realização deste certame;

9.6.4.6 DA DECLARAÇÃO RELATIVA À DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL

9.6.4.6.1 **Declaração da inexistência de fato superveniente à expedição do SICAF ou CRC que impeça a sua habilitação**, prevista no § 2º do Art. 32 da Lei n.º 8.666/93 e de que não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, que não está impedida de licitar ou contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS**, e de que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, consoante modelo relacionado abaixo:

DECLARAÇÃO

(MODELO DE DECLARAÇÃO PARA A SITUAÇÃO PREVISTA NO SUBITEM 9.6.4.6.1)

A Licitante, CNPJ/MF n.º, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penalidades da Lei, que até a presente data, **NÃO EXISTE FATO QUE INVALIDE O SEU REGISTRO CADASTRAL NO SICAF/CRC**, para fins de habilitação na presente licitação, (Art. 32 - § 2º Lei 8.666/93) e declara também sob as penas da Lei que não foi declarada inidônea por qualquer **ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**", em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, de que não está impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA** (Art.87 Inciso IV Lei 8.666/93), e de que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Local e Data

(_____), / / .

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO
PROPONENTE/LICITANTE/CNPJ

9.6.4.6.2 **Declaração de que não possui em seus quadros de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), consoante modelo relacionado**





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000
Avenida Miguel Vieira Novais - 100 - Fone/Fax: (0xx82) 3620 -1262
Município de Dois Riachos - Estado de Alagoas
E-Mail: licitacoes.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



DECLARAÇÃO

(MODELO DE DECLARAÇÃO PARA A SITUAÇÃO PREVISTA NO SUBITEM 9.6.4.6.2)

A licitante, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a)....., portador (a) do Registro Geral nº e CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal de 1988 (lei nº 9.854/99), regulamentada pelo decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos). Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Local e Data

(.....), / /

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO
PROPONENTE/LICITANTE/CNPJ

9.6.4.6.3 Declaração de Independência de Proposta (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2 DE 16 DE SETEMBRO DE 2009 consoante modelo relacionado abaixo:

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(MODELO DE DECLARAÇÃO PARA A SITUAÇÃO PREVISTA NO SUBITEM 9.6.4.6.3)

(Nome da empresa (Identificação completa do representante da licitante), inscrita no CNPJ nº, sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF/MF nº, para fins do disposto no edital, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018** que:

- A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Dois Riachos antes da abertura oficial das propostas; e
- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data

(.....), / /

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO
PROPONENTE/LICITANTE/CNPJ

9.6.4.7 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

9.6.4.7.1 Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente prestará os serviços, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND conjunta junto à SRF e PGFN, bem como da CND junto ao INSS e do CRF relativo ao FGTS, sendo que nestes dois últimos casos deverá comprovar que os recolhimentos de INSS e FGTS são centralizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000
Avenida Miguel Vieira Novais - 100 - Fone/Fax: (0xx82) 3620 -1262
Município de Dois Riachos - Estado de Alagoas
E-Mail: licitacoes.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



- 9.6.4.7.2** Em se tratando das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (**Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006**).
- 9.6.4.7.3** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias** úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.6.4.7.4** A não-regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993**, sendo facultado à **PREFEITURA** convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 9.6.4.7.5** A validade das certidões referidas no **item 9.6.4.2, subitens 9.6.4.2.3, 9.6.4.2.4, 9.6.4.2.5, 9.6.4.2.6 e 9.6.4.2.7 e item 9.6.6.4, subitem 9.6.4.4.7**, corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a administração convencionou o prazo como sendo de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.
- 9.6.4.7.6** Caso a(s) certidão(ões) expedida pela (s) Fazenda (s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja(m) **POSITIVA (S)**, deverá constar expressamente na mesma o efeito negativo, nos termos do **art. 206 do Código Tributário Nacional/CTN**, ou seja, juntados documentos que comprovem que o débito foi parcelado pelo próprio emitente, que a sua cobrança está suspensa, ou se contestado, esteja garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens, com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** da data de recebimento das propostas.
- 9.6.5** As empresas interessadas em obterem o **Certificado de Registrado Cadastral (CRC)**, deverão apresentar junto ao Setor de **Cadastro da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS**, até **24h00min** da data marcada para abertura do certame, os seguintes documentos constantes do **subitem 9.6.4.1, e, do subitem 9.6.4.2;**
- 9.6.6** À licitante cadastrada no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF**, será dispensada a apresentação da documentação exigida do **subitem 9.6.4.5.1**, no que se refere ao **Certificado De Registro Cadastral (CRC)**.
- 9.6.7** Em se tratando de documentos emitidos via Internet, sua veracidade será confirmada através de consulta realizada nos sites correspondentes, e se apresentados de outra forma, poderão ser em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS**, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

9.7 DA PROPOSTA FINANCEIRA - INVOLUCRO N.º 002

Tomada de Preços nº 001/2018 - Página 16 de 92



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000
Avenida Miguel Vieira Novais - 100 - Fone/Fax: (0xx82) 3620 -1262
Município de Dois Riachos - Estado de Alagoas
E-Mail: licitacoes.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



9.7.1 Em **Envelope** fechado, que receberá a denominação de "Invólucro n.º 002" (dois), será apresentada a "Proposta Financeira", devidamente identificada, encadernada ou grampeada, devendo ser evidenciado na respectiva capa, as inscrições: "**PROPOSTA DE PREÇOS DA PROPONENTE**", e obedecerá ao seguinte:

7.8.1.1 A "**Proposta Financeira**" com o nome e endereço completo da licitante, número de telefone, fax, C.N.P.J e qualificação do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço), que assinará o contrato no caso da licitante ser a vencedora deverá ser firme, precisa e valiosa, limitada rigorosamente ao objeto desta licitação, sem conter alternativas e estar de acordo com o disposto no **subitem 7.3** deste Edital, devendo conter ainda:

7.8.1.2 O **Termo de Proposta**, contendo o valor global para a execução de todos os serviços, que deverá constituir o primeiro documento da "**Proposta Financeira**", vide modelo indicado abaixo:

TERMO DE PROPOSTA

Prezados Senhores,

Tendo examinado os documentos de licitação, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para (**DESCREVER OS SERVIÇOS**), conforme descrito no Edital de **Tomada de Preços n.º 001/2018** e seus anexos, e em conformidade com o Projeto Básico, no valor de **R\$***** (*****REAIS) (VALOR POR EXTENSO EM REAIS)**.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a executar os serviços no prazo fixado no Edital, a contar da data da assinatura do contrato.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de **60 (sessenta)** dias desde a data fixada para abertura das propostas (.....), e representará um compromisso que pode ser aceito a qualquer data antes da expiração desse prazo. Até que seja assinado o contrato, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Na oportunidade, credenciamos junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS/AL** o(a) Sr.(ª), carteira de Identidade n.º, Órgão Expedidor, CPF n.º....., residente e domiciliado(a) na rua....., n.º....., bairro....., na cidade de....., Estado de....., ao(à) qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar contratos, atas e documentos, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Declaramos, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a licitação em pauta.

Declaramos, ainda mais, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre os serviços objeto deste Edital.

Atenciosamente,

Local e Data

(_____), / / .

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO
PROponente/LICITANTE/CNPJ**





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000

Avenida Miguel Vieira Novais - 100 - Fone/Fax: (0xx82) 3620 -1262

Município de Dois Riachos - Estado de Alagoas

E-Mail: licitacoes.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



- 7.8.1.3 Planilha Orçamentária Resumo**, consoante projeto básico, parte integrante deste Edital como **ANEXO II**;
- 7.8.1.4 Planilha Orçamentária Básica/Consolidada**, consoante projeto básico, parte integrante deste Edital como **ANEXO III**;
- 7.8.1.5 Memória de Cálculo**, consoante projeto básico, parte integrante deste Edital como **ANEXO IV**;
- 7.8.1.6 Cronograma físico-financeiro**, consoante projeto básico, parte integrante deste Edital como **ANEXO V**;
- 7.8.1.7 Detalhamento do BDI**, consoante projeto básico, parte integrante deste Edital como **ANEXO VI**;
- 7.8.1.8 Composição do Investimento**, consoante projeto básico, parte integrante deste Edital como **ANEXO VII**;
- 9.7.2** As propostas deverão contemplar todos os serviços que compõem o objeto deste Edital, observando todas as descrições, características técnicas e demais recomendações constantes no **PROJETO BÁSICO**, parte integrante deste Edital.
- 9.7.2.1** Somente será considerado preços com **02 (duas)** casas decimais, sendo desprezadas as demais.
- 9.7.2.2** Poderão ser corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros aritméticos. Os erros no preenchimento da planilha não é motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.
- 9.7.2.3** Não serão aceitas propostas que não apresentarem cotações para todos os serviços solicitados. Tais propostas serão desclassificadas.
- 9.7.3** O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados da data limite da sua apresentação no certame, conforme preceitua o **artigo 64, parágrafo 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93** e suas posteriores atualizações, sujeita à revalidação por idêntico período.
- 9.7.3.1** A proposta que o omitir ou indicar prazo de validade inferior ao mínimo permitido será entendida como validade pelo período de **60 (sessenta) dias** corridos.
- 9.7.4** Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 9.7.5** Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas necessárias, inclusive com impostos e taxas, leis sociais, seguros, mão-de-obra, encargos sociais, transporte, máquinas e equipamentos, veículos, combustíveis e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente na execução dos serviços. No caso de omissão considerar-se-ão como inclusas nos preços.
- 9.7.6** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as empresas de pequeno porte. (**Art. 44 da LC n.º 123, de 14/12/2006**).
- 9.7.6.1** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10% (dez por cento)** superiores à proposta mais bem classificada.
- 9.7.6.2** Para efeito do disposto no **subitem 9.7.6.1** deste Edital (**Art. 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006**), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000
Avenida Miguel Vieira Novais - 100 - Fone/Fax: (0xx82) 3620 -1262
Município de Dois Riachos - Estado de Alagoas
E-Mail: licitacoes.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



- a) A empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b) Não ocorrendo a contratação da empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1.º do art. 44, da Lei Complementar n.º 123 supramencionada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1.º, art. 44, da Lei Complementar n.º 123 susomencionadas, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.7.6.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.7.6.1 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.7.6.4 A condição prevista no subitem 9.7.6.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por empresa de pequeno porte.

9.7.7 Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei.

9.7.8 Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

10. DA ABERTURA DOS INVÓLUCROS

10.1 No dia, hora e local indicados no **Quadro de Informações “Página | 2”** deste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os invólucros de que trata o **subitem 9.1 e 9.2** deste Edital, bem como as declarações relativa ao dispositivo constitucional, e procederá à abertura da licitação, observados os **subitens 9.7.1 e 10.8.1** deste instrumento licitatório;

10.2 Os trabalhos de recebimento dos invólucros contendo a “Documentação” e a “Proposta Financeira”, a realização do presente e o seu desenvolvimento serão dirigidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações - CPL ou seu substituto eventual, juntamente com os demais membros em sessão pública e poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

10.2.1 Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

10.3 A Comissão Permanente de Licitações - CPL procederá à abertura dos **invólucros n.º 01 (um) “Documentação”** que será em seguida examinada, com a proclamação das licitantes habilitadas, e, se houver, as inabilitadas.

10.3.1 O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão Permanente de Licitações - CPL e pelos licitantes presentes ou por seus representantes;

10.3.2 Caso não seja possível a proclamação das empresas habilitadas e inabilitadas, os **invólucros n.º 02 - “Proposta Financeira”** deverão ser rubricados em seus fechos pelos presentes e permanecerão em poder e sob guarda da Comissão Permanente de Licitações - CPL, até a data a ser designada para suas aberturas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000
Avenida Miguel Vieira Novais - 100 - Fone/Fax: (0xx82) 3620 -1262
Município de Dois Riachos - Estado de Alagoas
E-Mail: licitacoes.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



- 10.3.3** Estando presentes representantes de todas as empresas licitantes, em havendo desistência **expressa** quanto à interposição de recurso quanto à fase de análise e julgamento a que se refere o **subitem 8.3** acima, poderão ser abertos os **invólucros n.º 2 - “Proposta Financeira”** das licitantes habilitadas, na mesma sessão.
- 10.3.4** Na hipótese de se aplicar o que estabelece o **subitem 8.3.2**, os presentes serão convidados a rubricar os documentos da **“Proposta Financeira”**, com a proclamação da empresa vencedora.
- 10.3.5** Inexistindo recurso(s) contra a decisão referente a fase de habilitação, ou sendo este(s) denegado(s), a **Comissão Permanente de Licitações** providenciará a devolução dos **invólucros n.º 02** às respectivas licitantes inabilitadas.
- 10.3.6** No caso das licitantes inabilitadas se recusarem a receber o invólucro da “Proposta Financeira”, ou se os representantes destas estiverem ausentes nas respectivas sessões, os mesmos ficarão à disposição para retirada, mediante recibo, na CPL durante o período de 60 (sessenta) dias. Findo este prazo a **PREFEITURA** fica autorizada a incinerá-los.
- 10.3.7** Ultrapassada a fase de habilitação e procedida a abertura do(s) **invólucro(s) n.º(s) 02 - “Proposta Financeira”**, não mais poderá haver impugnação da documentação - **invólucro(s) n.º(s) 01**, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.
- 10.4** Da sessão pública a que se refere o **subitem 8.1**, bem como daquela que for eventualmente convocada para abertura das **“Propostas Financeiras”** das licitantes habilitadas, serão lavradas atas em que se consignarão eventuais reclamações, impugnações ou ressalvas das licitantes. Essas atas serão assinadas pelos que comparecerem às sessões.
- 10.5** Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS** poderá fixar aos licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou da desclassificação, conforme prevê o **Art. 48, § 3º, da Lei n.º 8.666/93.**

11. DO EXAME E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

- 11.1** A CPL composta de, no mínimo, 3 (três) membros, procederá ao exame e ao julgamento da “Documentação” e da “Proposta Financeira”, e elaborará relatórios de suas conclusões, onde exporá as razões que as determinaram, detalhes ou incidentes ocorridos, providências tomadas e os encaminhará ao Prefeito Municipal para aprovação e homologação.
- 11.2 JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO - INVÓLUCRO N.º 01**
- 11.2.1** O julgamento da “Documentação” será realizado segundo as informações constantes do **subitem 7.5** deste Edital, sendo considerada inabilitada a licitante que:
- 11.2.1.1** Não apresentar os documentos exigidos neste Edital no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007.
- 11.2.1.2** Incluir a proposta de preços no **Invólucro n.º 01**.
- 11.2.2** A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000
Avenida Miguel Vieira Novais - 100 - Fone/Fax: (0xx82) 3620 -1262
Município de Dois Riachos - Estado de Alagoas
E-Mail: licitacoes.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



11.3 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS - INVÓLUCRO N.º 02

- 11.3.1 As "Propostas Financeiras", **Invólucros n.º 02**, das licitantes habilitadas, serão abertas em dia e hora previamente marcados e comunicado às licitantes.
- 11.3.2 A Comissão Permanente de Licitações - CPL examinará as propostas das licitantes para determinar se as mesmas estão completas, se houve erros de cálculos, e se todos os documentos foram devidamente assinados, e se todas as propostas estão, de maneira geral, de acordo com as exigências dos documentos de licitação.
- 11.3.3 Poderá a Comissão Permanente de Licitação - CPL utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.
- 11.3.4 O critério de julgamento será o de **Menor Preço Global**.
- 11.3.5 Erros aritméticos serão retificados desde que não importem em acréscimo do preço fixado no Termo de Proposta, em obediência ao **subitem 7.8.1.1**, que exige a apresentação de propostas firmes, precisas e valiosas:
- Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total, o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido;
 - Se houver discrepância entre os valores numéricos e seus componentes por extenso, prevalecerão os valores descritos por extenso.
- 11.3.6 Erros ou distorções em qualquer preço ou componente de preço, que impliquem em acréscimo do preço fixado no Termo de Proposta, não serão considerados.
- 11.3.6.1 Ocorrendo a hipótese prevista no **subitem 9.3.6** acima a licitante deverá honrar o preço fixado no Termo de Proposta, sob pena de desclassificação.
- 11.3.7 Será desclassificada a Proposta Financeira que:
- 11.3.7.1 Apresentar preços manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
 - 11.3.7.2 Apresentar preços ou quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital;
 - 11.3.7.3 Não atenda às exigências contidas no ato convocatório, conforme **art. 40, VII c/c art. 48 I da Lei 8.666/93**;
 - 11.3.7.4 Apresentar preços baseados em cotações de outro licitante;
 - 11.3.7.5 Apresentar preços baseados em cotações de outra licitante, conforme **art.40, VII, c/c art.44, § 2º da Lei 8.666/93**
 - 11.3.7.6 Apresentar preços global ou unitários superiores aos valores estimados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS**.
 - 11.3.7.7 Apresentar preços inexecutáveis em suas propostas cujos valores sejam inferiores a **70% (setenta por cento)** do menor dos seguintes valores:
 - I - Média Aritmética dos valores das propostas superiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela **Administração Pública**; ou
 - II - Valor orçado pela **Administração Pública**.
- 11.3.8 Das licitantes classificadas na forma do **subitem 9.3.4** acima, cujo valor global da proposta for inferior a **70% (setenta por cento)** do menor valor a que se refere dos **Incisos "I" e "II"**, acima, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no **§ 1º, do art. 56, da Lei 8.666/93**, igual à diferença entre o valor resultante da alínea "a" acima e o valor da correspondente proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000
Avenida Miguel Vieira Novais - 100 - Fone/Fax: (0xx82) 3620 -1262
Município de Dois Riachos - Estado de Alagoas
E-Mail: licitacoes.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



11.3.8.1 Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de **02 (dois) dias úteis** para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do **artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993**, sob pena de desclassificação.

11.3.9 Qualquer tentativa de uma licitante em influenciar a Comissão de Julgamento ou à **PREFEITURA** quanto ao processo em exame, avaliação, e comparação das propostas e na tomada de Decisão para a adjudicação do objeto desta licitação, resultará na rejeição de sua proposta.

11.3.10 Não se admitirá proposta que apresentar preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que estes termos de referência não tenham estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações próprias do licitante, para os quais se renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.3.11 A CPL efetuará análise individual dos preços unitários cotados nas propostas das licitantes:

- a) A licitante que apresentar em sua proposta, **preço(s) unitário(s) superior(e)s** ao(s) orçado(s) pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS** (Planilha Orçamentária do Projeto Básico), será convocada para retificá-lo(s) ao(s) orçado(s) na Planilha de Preços. Não admitindo aqueles valores estimados máximos, terá sua proposta desclassificada.
- b) A licitante vencedora nas condições acima, deverá apresentar, num prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação, planilha de preços retificada nas condições de preços estimados máximos estabelecidos neste edital.

11.3.12 Será considerada vencedora a licitante que, habilitada e qualificada tecnicamente, apresentar o **MENOR PREÇO**, respeitados os valores máximos, **unitários** e global, orçado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS**, para execução dos serviços/fornecimentos objeto deste Edital, observado o disposto no subitem **9.3.4 a 9.3.10**.

11.3.13 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no **artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993**, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

11.3.14 Persistindo o empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no parágrafo **2º do artigo 3º da Lei 8.666/93**, bem como no que estabelece a **Lei Complementar n.º 123 em seus Arts. 44 e 45**, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

11.3.15 Decorridos **30 (trinta minutos)** da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.

11.3.16 O sorteio será feito através da aposição em cédulas dos nomes dos licitantes empatados, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada, e assim retirando-se as cédulas sucessivamente, até que se classifiquem todos os licitantes então empatados



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000
Avenida Miguel Vieira Novais - 100 - Fone/Fax: (0xx82) 3620 -1262
Município de Dois Riachos - Estado de Alagoas
E-Mail: licitacoes.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



- 11.3.17 A Comissão Permanente de Licitações - CPL elaborará o relatório conclusivo do julgamento das "**Propostas Financeiras**", com classificação das licitantes, em ordem decrescente, em função dos preços ofertados, com a indicação da licitante vencedora.
- 11.3.18 O resultado relativo à classificação final será divulgado mediante afixação no quadro de avisos existente na **Prefeitura**, bem como será comunicado diretamente às licitantes, através de fax, e publicado no Diário Oficial, podendo ainda ser divulgado em um Jornal de Grande Circulação no Estado de Alagoas.
- 11.3.19 Toda a documentação das licitantes participantes constituirá peça do processo de que trata este Edital.
- 11.3.20 É facultada à Comissão Permanente de Licitações - CPL ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos que deveriam constar originariamente da proposta.
- 11.3.21 A homologação do resultado adjudicando o objeto à licitante vencedora do certame será efetuada pelo Prefeito Municipal, com base no relatório emitido pela CPL designada para este fim, observadas as condições constantes do Edital e seus Anexos.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1 Caberá recurso administrativo das decisões emanadas da Comissão Técnica de Julgamento, em quaisquer das fases da presente licitação, no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, contado da data da divulgação da decisão.
- 12.2 O recurso deverá ser apresentado no protocolo da Sede da Prefeitura, localizada no endereço contido no **Quadro de Informações "Página | 2"** deste Edital, no horário de **8h00min** as **12h00min**, de segunda a sexta-feira.
- 12.3 O recurso será dirigido à **Comissão Permanente de Licitações**, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, para decisão da autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 12.4 Interpostos, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de **5 (cinco)** dias úteis.
- 12.5 Somente serão considerados os recursos devidamente fundamentados que estiverem dentro do prazo estabelecido no **subitem 12.1**.
- 12.6 Recursos encaminhados via fax só terão eficácia se o original for entregue na **PREFEITURA**, necessariamente, até **05 (cinco)** dias da data do término do prazo recursal.
- 12.7 O recurso, nos casos de habilitação ou inabilitação de licitante(s) e julgamento das propostas, tem efeito suspensivo.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 Após a divulgação do julgamento das propostas, e decorrido o prazo recursal previsto em Lei, o processo licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação do objeto licitado à licitante vencedora deste certame.
- 13.2 A homologação do presente procedimento licitatório ficará condicionada a vistoria técnica realizada por profissionais destacados pela **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS/AL**, para visita ao prédio sede, filial, escritório, e/ou local de obras que se encontrar em execução, em nome da licitante vencedora, caso a administração pública municipal julgue conveniente, para que se comprove sua capacidade de atendimento e execução dos serviços licitados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000
Avenida Miguel Vieira Novais - 100 - Fone/Fax: (0xx82) 3620 -1262
Município de Dois Riachos - Estado de Alagoas
E-Mail: licitacoes.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



14. DA CONVOCAÇÃO E DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 14.1** Após a homologação do processo licitatório, será procedida a retirada da Nota de Empenho e assinatura do Contrato por parte do licitante vencedor, que deverá fazê-lo no prazo de até **05 (Cinco)** dias, contados da data de chamamento para esse fim.
- 14.1.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte adjudicada, durante o transcurso do prazo especificado no **subitem 14.1**, desde que ocorra motivo justificado aceito pela **PREFEITURA**.
- 14.2** Na hipótese de a adjudicatária não comparecer para retirar a nota de empenho e assinar o contrato no prazo estipulado no **subitem 14.1**, é facultado à **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS** convocar a licitante remanescente na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo **1º classificado**, inclusive quanto aos preços, atualizados de acordo com o ato convocatório, ou revogar a licitação.
- 14.3** A recusa injustificada da adjudicatária em retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido no **subitem 14.1**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando ela (adjudicatária) sujeita às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, exceto se a convocação tiver sido feita na forma estabelecida no art. 64, § 2º, da citada Lei.
- 14.4** Além das medidas legais cabíveis, a licitante vencedora desistente da assinatura do contrato será declarada suspensa de participar de licitações na **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS** por **02 (dois)** anos, o que será publicado em **Diário Oficial**.
- 14.5** O proponente que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.6** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS** providenciará a publicação do extrato do Contrato em **Diário Oficial**, considerando que tal publicação deverá ocorrer nos termos previstos no **§ único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93**.
- 14.7** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

15. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 15.1** O prazo máximo para execução dos serviços será de **180 (Cento e Oitenta)** dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma dos **§§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93**.

16. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 16.1** Os preços do Contrato serão irremediáveis no período de vigência do contrato. Após este período os mesmos poderão ser reajustados para cobrir flutuações no custo dos insumos na mesma proporção e periodicidade da variação verificada em índices oficiais, quando então voltará a haver nova suspensão de reajustes, salvo alterações supervenientes na legislação vigente e dependendo da repactuação com o **CONTRATANTE**, ficando estabelecido que os eventos posteriores ao **8º** mês que tiverem as suas execuções antecipadas não sofrerão reajuste, bem como aqueles que no mês supracitado estejam com suas execuções atrasadas por culpa da **CONTRATADA**;
- 16.1.1** Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades Contratuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000
Avenida Miguel Vieira Novais - 100 - Fone/Fax: (0xx82) 3620 -1262
Município de Dois Riachos - Estado de Alagoas
E-Mail: licitacoes.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



- 16.1.2 Caso a Licitante se recuse a executar os serviços propostos ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Contratante, poderá independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o Contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação.

17. DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1 O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias** corridos, conforme estabelece o Art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n.º 8.666/93, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada, devidamente atestadas pela Fiscalização, consoante os seguintes eventos:

- 17.1.1 O pagamento será efetuado mensalmente acompanhado da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo gestor do contrato com comprovação atestada por responsáveis da Prefeitura da execução dos serviços e no caso de hora de ajudantes mediante folha de pessoal apresentada pela Contratante e assinada pelo setor responsável;
- 17.1.2 A Contratante terá o prazo de **05 (cinco) dias** úteis, contados a partir da data da apresentação da execução dos serviços, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a execução prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados;
- 17.1.3 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital;
- 17.1.4 O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados.
- 17.1.5 Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 17.1.6 As notas fiscais/faturas só serão liberadas para pagamento, após aprovadas pela Fiscalização do Contrato e se apresentarem isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à Contratada para correções.
- 17.1.7 O documento de cobrança indicará obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho emitida pela **PREFEITURA**, e que cubram a execução dos serviços.

17.2 Atendido ao disposto nos itens anteriores a **PREFEITURA** considera como data final do período de adimplemento, a data útil seguinte à data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos serviços, a partir da qual será observado o prazo para pagamento, conforme estabelecido no **art. 9º do Decreto n.º 1.054, de 07/02/94**.

17.3 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

17.4 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000
Avenida Miguel Vieira Novais - 100 - Fone/Fax: (0xx82) 3620 -1262
Município de Dois Riachos - Estado de Alagoas
E-Mail: licitacoes.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



- 17.5 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato
- 17.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.
VP = Valor da Parcela em atraso.

- 17.7 Não constituem motivos de pagamento pela Prefeitura serviços em excesso, desnecessários a execução das obras e que forem realizados sem autorização prévia da Fiscalização. Não haverá faturamento de serviço algum que não se enquadre na forma de pagamento estabelecida neste Edital.
- 17.8 No caso de eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverá ser observada de forma restritiva os pleitos dentro dos pressupostos da teoria da imprevisão conforme dispões o artigo 65, Inciso II, da alínea “d” da Lei nº 8.666/93.

18. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 18.1 A fiscalização dos serviços será feita por uma equipe que atuará sob a responsabilidade de um coordenador formalmente designado na forma do **Art. 67 da Lei nº 8.666/93**, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando os trabalhos de acordo com o contrato e os documentos integrantes deste Edital.
- 18.2 A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se, desde já, a contratada assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.
- 18.3 A Fiscalização verificará, no decorrer da execução do contrato, se a Contratada mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.
- 18.4 A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato ao responsável pela execução do contrato.
- 18.5 Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e, em caso de multa, a indicação do seu valor.
- 18.6 Das decisões da Fiscalização poderá a contratada recorrer à Administração Pública, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de **10 (dez) dias** úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000
Avenida Miguel Vieira Novais - 100 - Fone/Fax: (0xx82) 3620 -1262
Município de Dois Riachos - Estado de Alagoas
E-Mail: licitacoes.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



- 18.7 A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a licitante vencedora da integral responsabilidade pela execução do objeto desta Tomada de Preços.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 19.1 Implantar adequadamente o plano de execução dos serviços, incluindo metas, metodologia, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante.
- 19.2 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Instrumento, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.
- 19.3 Assumir toda responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, inclusive para atendimento em casos de emergência.
- 19.4 Remover do local dos serviços todo o entulho, sobras de materiais não utilizados e fazer a limpeza completa após a finalização da execução de cada etapa do serviço, despejando-os em local permitido pelas autoridades competentes, antes de sua aceitação definitiva pela **CONTRATANTE**.
- 19.5 Levar ao conhecimento da **CONTRATANTE** qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para a adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer.
- 19.6 Responsabilizem-se pelos materiais, produtos, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo a **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer.
- 19.7 Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente. A fiscalização da **PREFEITURA** poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da **CONTRATANTE**.
- 19.8 Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS**, ou de terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de falha e/ou negligência, dolo ou culpa, durante a execução do objeto contratado, arcando com as despesas necessárias ao restabelecimento das condições originais.
- 19.9 Submeter seus empregados aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pela **CONTRATANTE**, durante o tempo de permanência nas suas dependências.
- 19.10 Manter-se em sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da **CONTRATANTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual.
- 19.11 Assumir a responsabilidade por todas as previdências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, quando da execução dos serviços, ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**.
- 19.12 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000
Avenida Miguel Vieira Novais - 100 - Fone/Fax: (0xx82) 3620 -1262
Município de Dois Riachos - Estado de Alagoas
E-Mail: licitacoes.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



- 19.13 Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, em consequência de fato a si imputável e relacionada aos serviços contratados.
- 19.14 Substituir qualquer empregado, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes e/ou insatisfatórios.
- 19.15 Adotar, além dos procedimentos estabelecidos nestas instruções, todas as normas legais que se relacionam com os trabalhos que executam em especial as normas regulamentadoras aprovadas pela **Portaria 3.214 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho**, e as normas pertinentes editadas pela **ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS)**.
- 19.16 Empregar mão-de-obra habilitada e compatível com o grau de especialização de cada serviço.
- 19.17 Demolir e refazer os trabalhos rejeitados imediatamente após o pedido da Fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes desses serviços.
- 19.18 Manter na obra, engenheiros, técnicos, mestres, operários e funcionários em número e especialização compatíveis com a natureza do serviço, bem como materiais em quantidades suficientes para a execução dos serviços.
- 19.19 Mobilizar todos os equipamentos necessários ao bom andamento dos serviços, mantendo-os em perfeitas condições de funcionamento. Correrão por sua conta todas as despesas de aquisição e manutenção dos mesmos.

20. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 20.1 Concluídos os serviços, a contratada solicitará à **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS**, através da Fiscalização, o seu recebimento provisório que deverá ocorrer no prazo de **15 (quinze)** dias da data da solicitação.
- 20.2 A **CONTRATANTE** terá até **30 (trinta)** dias para, através da Fiscalização, verificar a adequação dos serviços recebidos com as condições contratadas, emitirem parecer conclusivo e, no caso de projeto, aprovação da Fiscalização ou da autoridade competente.
- 20.3 Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a contratada, às suas expensas, complemente ou refaça os serviços rejeitados. Aceitos e aprovados os serviços, a Prefeitura emitirá o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços que deverá ser assinado por representante autorizado da licitante vencedora, possibilitando a liberação da caução contratual.
 - 20.3.1 O Termo de Encerramento Definitivo do Contrato está condicionado à emissão de Laudo Técnico pela Prefeitura sobre todos os serviços executados.
- 20.4 A última fatura de serviços somente será encaminhada para pagamento após a emissão do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato, que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, o atraso injustificado na execução do contrato, bem como, a inexecução total ou parcial do contrato, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do **art. 81 c/c art. 86 e 87, da Lei 8.666/93**, sujeitando o responsável às penalidades:





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000
Avenida Miguel Vieira Novais - 100 - Fone/Fax: (0xx82) 3620 -1262
Município de Dois Riachos - Estado de Alagoas
E-Mail: licitacoes.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



- a) Advertência;
- b) Multa de **0,1 % (um por cento)** ao dia sobre o valor global do contrato ou instrumento equivalente, até o limite de **20% (vinte por cento)** do prazo de execução;
- a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- b) Declaração de inidoneidade pelo descumprimento da obrigação ou quando o cumprimento irregular trazer prejuízo para a Administração.

21.2 O valor das multas poderá ser glosado no valor devido pelo serviço, a critério da Administração.

22. DAS MULTAS

22.1 Em caso de inadimplemento, por parte da licitante vencedora, de quaisquer das cláusulas ou condições do contrato, à mesma será aplicada a multa no percentual de **0,1 (um décimo por cento)** ao dia sobre o valor global do Contrato, até o limite de **20% (vinte por cento)** do prazo para execução do contrato, o que dará ensejo à sua rescisão.

22.2 O atraso na execução dos serviços, inclusive dos prazos parciais constantes do Cronograma Físico, constitui inadimplência passível de aplicação de multa conforme **subitem 21.1** deste Edital.

22.3 Ocorrida à inadimplência a multa será aplicada pela **Prefeitura**, observando-se o seguinte:

22.3.1 A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor no prazo de **10 (dez) dias** a contar da data da convocação.

22.3.2 Não havendo qualquer importância a ser recebida pela licitante vencedora, esta será convocada a recolher ao órgão competente indicado pela **Prefeitura** o valor total da multa, no prazo de **10 (dez) dias** contado a partir da data da comunicação.

22.3.3 A licitante vencedora terá um prazo de **10 (dez) dias** corridos, contado a partir da data de cientificação da aplicação multa, para apresentar recurso à **Prefeitura**. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Procuradoria Geral do Município, que procederá ao seu exame.

22.3.4 Em caso de relevação da multa, a **Prefeitura** se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

22.3.5 Caso a **Prefeitura** mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

23. DAS CONDIÇÕES GERAIS

23.1 As licitantes poderão receber notificações deste Edital e seus anexos, passando tais notificações a integrar os referidos documentos.

23.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame na data mencionada na página **3 (Três)**, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário;

23.3 A **Minuta de Contrato (ANEXO VII)** regulamenta as condições de pagamento, reajustamento, responsabilidade, multas financeiras e encerramento físico e financeiro do Contrato. A referida Minuta sofrerá ajustes ou adequações que se fizerem necessária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000
Avenida Miguel Vieira Novais - 100 - Fone/Fax: (0xx82) 3620 -1262
Município de Dois Riachos - Estado de Alagoas
E-Mail: licitacoes.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



- 23.4** Devem ser registradas, por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do contrato, especialmente os referentes aos serviços extras não contemplados na **planilha de preços da contratada**, e deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela autoridade competente.
- 23.5** A Prefeitura poderá revogar a licitação quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição, ou quando caracterizado o indício de colusão.
- 23.6** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS** poderá, ainda, revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente, e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado.
- 23.7** Fica assegurado à **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS** e a seus **técnicos** o direito de acompanhar e fiscalizar, diretamente ou através de terceiros, os serviços prestados contratados, com livre acesso aos locais de trabalho para a obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos trabalhos.
- 23.8** Os recursos para cobertura das despesas, objeto desta licitação, estão **estimados no valor global máximo de: R\$ 602.127,64 (SEISCENTOS E DOIS MIL E CENTO E VINTE E SETE REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS)**, já inclusos **taxas, impostos e emolumentos**, e correrá à conta de recursos provenientes da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS/AL**, de acordo com a dotação orçamentária:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ORIGEM DOS RECURSOS
05.00.05.50.10.122.0001.6001	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.00.05.51.10.301.0004.6002	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FUS
05.00.05.51.10.301.0004.5010	CONST. AMPLIAÇÃO E/OU REFORME DE UNIDADE BASICA DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.000000-043600000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	

- 23.9** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

	DESCRIMINAÇÃO
Anexo I	PROJETO BÁSICO (MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA), (CÓPIA EM CD).
Anexo II	PROJETO BÁSICO (PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - RESUMO), (CÓPIA EM CD).
Anexo III	PROJETO BÁSICO (PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - BÁSICA/CONSOLIDADA), (CÓPIA EM CD).
Anexo IV	PROJETO BÁSICO (MEMÓRIA DE CÁLCULO), (CÓPIA EM CD).
Anexo V	PROJETO BÁSICO (CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO), (CÓPIA EM CD).
Anexo VI	PROJETO BÁSICO (DETALHAMENTO DO BDI), (CÓPIA EM CD).
Anexo VII	PROJETO BÁSICO (COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO), (CÓPIA EM CD).
Anexo VIII	MINUTA DE CONTRATO.

- 23.10** O Foro da Justiça Estadual, Comarca do **MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS/AL**, será o competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Dois Riachos/AL, 04 de junho de 2018

RAMON CAMILO SILVA
Prefeito Municipal

MARIA CLÉCIA DA SILVA BEZERRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000
Avenida Miguel Vieira Novais - 100 - Fone/Fax: (0xx82) 3620 -1262
Município de Dois Riachos - Estado de Alagoas
E-Mail: licitacoes.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 001/2018
PROCESSO N° 0528099.2018
Data de Abertura: 21/06/2018 - 09h00min

ANEXO I
PROJETO BÁSICO
MEMORIAL DESCRITIVO

ASSUNTO:	MEMORIAL DESCRITIVO PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA	
	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO EM ALVENARIA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PROJETO PADRONIZADO PADRÃO 1 – MINISTERIO DA SAÚDE	
EDIFICAÇÃO PRINCIPAL MARQUISES TOTAL A CONSTRUIR CAIXA D'ÁGUA 21,88 M²	PROPRIETÁRIO	
	AUTOR DO PROJETO CARLOS MARCHESI ARQUITETO CAU PR: A32642-9 MEP – Arquitetura e Planejamento Ltda – EPP RRT 1493572	
	RESPONSÁVEL TÉCNICO	
ESCALA 1:100	DATA: Agosto 2013	Texto Carlos Marchesi
Ministério da Saúde	G O V E R N O F E D E R A L BRASIL PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA	



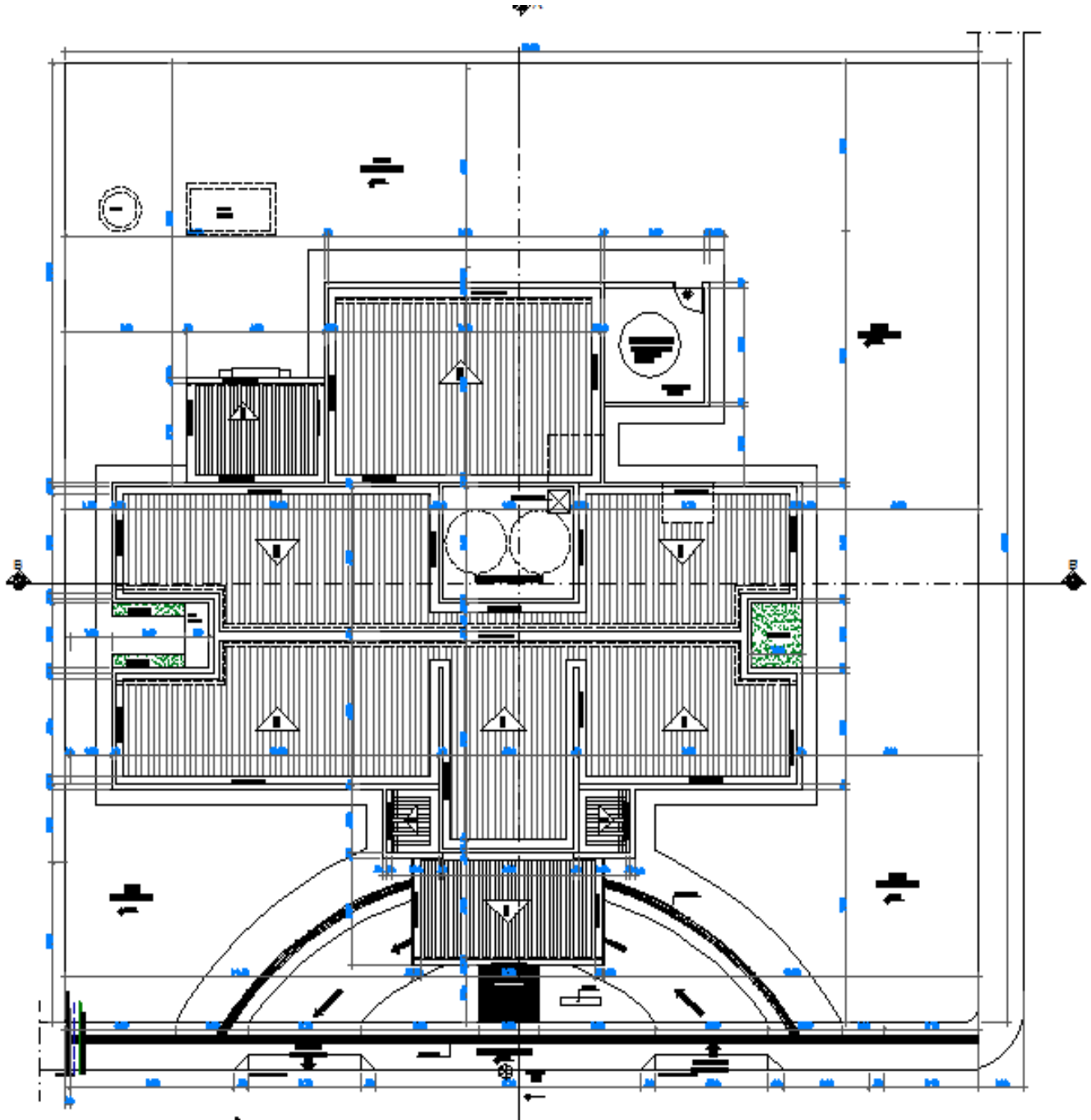


MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO.

Este Memorial Descritivo compreende um conjunto de discriminações técnicas, critérios, condições e procedimentos estabelecidos para a Construção da Unidade Básica de Saúde Dr. Getúlio Isidoro da Rocha, padrão 1 (01 equipes de Saúde da Família).

IMPLANTAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000
Avenida Miguel Vieira Novais - 100 - Fone/Fax: (0xx82) 3620 -1262
Município de Dois Riachos - Estado de Alagoas
E-Mail: licitacoes.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



2. MATERIAIS OU EQUIPAMENTOS SIMILARES

A equivalência de componentes da edificação será fundamentada em certificados de testes e ensaios realizados por laboratórios idôneos e adotando-se os seguintes critérios:

- Materiais ou equipamentos similar-equivalentes - Que desempenham idêntica função e apresentam as mesmas características exigidas nos projetos.
- Materiais ou equipamentos similar-semelhantes - Que desempenham idêntica função, mas não apresentam as mesmas características exigidas nos projetos.
- Materiais ou equipamentos simplesmente adicionados ou retirados - Que durante a execução foram identificados como sendo necessários ou desnecessários à execução dos serviços e/ou obras.
- Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações dos projetos e deste memorial. Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitada sua substituição, condicionada à manifestação do Responsável Técnico pela obra.
- A substituição de materiais especificados por outros equivalentes pressupõe, para que seja autorizada, que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência nos itens qualidade, resistência e aspecto.

3. FASES DE OBRAS

PROJETO, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E CRITÉRIOS DE ANALOGIA.

Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização do Responsável Técnico pela obra.

Em caso de itens presentes neste Memorial Descritivo e não incluídos nos projetos, ou vice-versa, devem ser levados em conta na execução dos serviços de fôrma como se figurassem em ambos.

Em caso de divergências entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, o Responsável Técnico pela obra deverá ser consultado, a fim de definir qual a posição a ser adotada.

Em caso de divergência entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de escala maior. Na divergência entre cotas dos desenhos e suas dimensões em escala, prevalecerão as primeiras, sempre precedendo consulta ao Responsável Técnico pela obra.

PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA

Deverá ser alocada uma placa de identificação da obra, conforme modelo em ANEXO I.

MADEIRA UTILIZADA DURANTE A OBRA

Toda madeira que for utilizada em qualquer fase da obra e no canteiro de obras deverá ser possuir certificação FSC (Forest Stewardship Council) ou Conselho de Manejo Florestal. A comprovação através de documentos e nota fiscal deverá ser entregue para a fiscalização juntamente com a medição.

LOCAÇÃO DA OBRA

a) Locação da obra: execução de gabarito

A instituição responsável pela construção da unidade deverá fornecer as cotas, coordenadas e outros dados para a locação da obra. A locação da obra no terreno será realizada a partir das referências de nível e dos vértices de coordenadas implantados ou utilizados para a execução do levantamento topográfico.

A instituição responsável pela construção da unidade assumirá total responsabilidade pela locação da obra.

Os serviços abaixo relacionados deverão ser realizados por topógrafo:

1. locação da obra;
2. locação de elementos estruturais;
3. locação e controle de cotas de redes de utilidades enterradas;
4. implantação de marcos topográficos;
5. transporte de cotas por nivelamento geométrico;
6. levantamentos cadastrais, inclusive de redes de utilidades enterradas;
7. verificação da qualidade dos serviços - prumo, alinhamento, nível;
8. quantificação de volumes, inclusive de aterro e escavação.



4. MOVIMENTO DE TERRA E CONTENÇÕES

a) Escavação Mecanizada - Material 1ª Categoria

A execução dos trabalhos de escavações obedecerá, além do transcrito nesta especificação, todas as prescrições da NBR 6122.

As escavações serão todas realizadas em material de 1ª categoria.

Entende-se como material de 1ª categoria todo o depósito solto ou moderadamente coeso, tais como cascalhos, areias, siltes ou argilas, ou quaisquer de suas misturas, com ou sem componentes orgânicos, formados por agregação natural, que possam ser escavados com ferramentas de mão ou maquinaria convencional para esse tipo de trabalho. Considerar-se-á também 1ª categoria a fração de rocha, pedra solta e pedregulho que tenha, isoladamente, diâmetro igual ou inferior a 0,15m qualquer que seja o teor de umidade que apresente, e, em geral, todo o tipo de material que não possa ser classificado como de 2ª ou 3ª categoria.

Antes de iniciar os serviços de escavação, deverá efetuar levantamento da área da obra que servirá como base para os levantamentos dos quantitativos efetivamente realizados.

As escavações além de 1,50m de profundidade serão taludadas ou protegidas com dispositivos adequados de contenção. Quando se tratar de escavações permanentes deverão seguir os projetos pertinentes.

Se necessário, os taludes deverão ser protegidos das escavações contra os efeitos de erosão interna e superficial.

A execução das escavações implicará responsabilidade integral pela sua resistência e estabilidade.

b) Escavação Mecanizada de Vala - Material 1ª Categoria - até 2m

Para a realização de serviços localizados ou lineares, como a implantação de novas redes de utilidades enterradas, inclusive caixas e PV's, prevê-se a necessidade de escavação de vala em solo. Esse serviço deverá ser realizado por retroescavadeira, com concha de dimensão compatível com os trabalhos.

Este serviço compreende as escavações mecanizadas de valas em profundidade não superior a 2,0m.

Deverá ser avaliada a necessidade de escorar ou não a vala. Deverá ser respeitada a NBR-9061.

Se necessário, deverão ser esgotadas as águas que percolarem ou adentrarem nas escavações.

c) Escavação Manual de Vala - Material 1ª Categoria

Para serviços específicos, haverá a necessidade de se realizar escavação manual em solo, em profundidade não superior a 2,0m. Para fins desse serviço, a profundidade é entendida como a distância vertical entre o fundo da escavação e o nível do terreno a partir do qual se começou a escavar manualmente.

Deverá ser avaliada a necessidade de escorar ou não a vala. Deverá ser respeitada a NBR-9061.

Se necessário, deverão ser esgotadas as águas que percolarem ou adentrarem nas escavações.

d) Reaterro e Compactação Manual de Valas

Trata-se de serviço relacionado ao reaterro de cavas executadas conforme itens de escavação de valas.

O reaterro, no caso de cava aberta para assentamento de tubulação, deverá ser executado manualmente com solo isento de pedregulhos em camada única, até 10cm acima da geratriz superior do tubo, compactado moderadamente, completando-se o serviço através de compactador tipo sapo até o nível do terreno natural. Não deverá ser executado reaterro com solo contendo material orgânico.

e) Reaterro compactado mecanicamente

Trata-se de serviço relacionado ao reaterro de cavas executadas conforme itens de escavação de valas.

O reaterro, no caso de cava aberta para assentamento de tubulação, deverá ser executado manualmente. Nos demais casos é obrigatório executar o reaterro compactado mecanicamente. Não deverá ser executado reaterro com solo contendo material orgânico.

f) Nivelamento e Compactação do Terreno

Consiste no nivelamento e compactação de todo o terreno que sofrerá intervenção, a fim de deixar a base pronta para os serviços a serem posteriormente executados.

O nivelamento se dará, sempre que possível, com o próprio material retirado durante as escavações que se fizerem necessárias durante a obra.





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000
Avenida Miguel Vieira Novais - 100 - Fone/Fax: (0xx82) 3620 -1262
Município de Dois Riachos - Estado de Alagoas
E-Mail: licitacoes.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO

GERAL

Os serviços em fundações, contenções e estrutura em concreto armado serão executados em estrita observância às disposições do projeto estrutural. Para cada caso, deverão ser seguidas as Normas Brasileiras específicas, em sua edição mais recente, entre outras:

- NBR-6118 Projeto de estruturas de concreto - Procedimento;
- NBR-7480 Barras e fios de aço destinados a armaduras para concreto armado;
- NBR-5732 Cimento Portland comum - Especificação;
- NBR-5739 Concreto - Ensaio de corpos de prova cilíndricos;
- NBR-6120 Cargas para o cálculo de estruturas de edificações;
- NBR-8800 Projeto e execução de estruturas de aço de edifícios.

As passagens das tubulações através de vigas e outros elementos estruturais deverão obedecer ao projeto executivo, não sendo permitidas mudanças em suas posições, a não ser com autorização do Responsável Técnico pela obra. Deverá ser verificada a calafetação nas juntas dos elementos embutidos.

Quando da execução de concreto aparente liso, deverão ser tomadas providências e um rigoroso controle para que as peças tenham um acabamento homogêneo, com juntas de concretagem pré-determinadas, sem brocas ou manchas.

O Responsável Técnico pela obra, durante e após a execução das fundações, contenções e estruturas, é o responsável civil e criminal por qualquer dano à obra, às edificações vizinhas e/ou a pessoas, seus funcionários ou terceiros.

FÔRMAS E ESCORAMENTOS

As fôrmas e escoramentos obedecerão aos critérios das Normas Técnicas Brasileiras que regem a matéria.

O dimensionamento das fôrmas e dos escoramentos será feito de forma a evitar possíveis deformações devido a fatores ambientais ou provocados pelo adensamento do concreto fresco. As fôrmas serão dotadas das contra flechas necessárias conforme especificadas no projeto estrutural, e com a paginação das fôrmas conforme as orientações do projeto arquitetônico.

Antes do início da concretagem, as fôrmas deverão estar limpas e calafetadas, de modo a evitar eventuais fugas de pasta.

Em peças com altura superior a 2,0m, principalmente as estreitas, será necessária a abertura de pequenas janelas na parte inferior da fôrma, para facilitar a limpeza.

As fôrmas serão molhadas até a saturação a fim de evitar-se a absorção da água de amassamento do concreto.

Os produtos antiaderentes, destinados a facilitar a desmoldagem, serão aplicados na superfície da fôrma antes da colocação da armadura.

Deverão ser tomadas as precauções para evitar recalques prejudiciais provocados no solo ou na parte da estrutura que suporta o escoramento, pelas cargas por este transmitida.

Os andaimes deverão ser perfeitamente rígidos, impedindo, desse modo, qualquer movimento das fôrmas no momento da concretagem. É preferível o emprego de andaimes metálicos.

As fôrmas deverão ser preparadas tal que fique assegurada sua resistência aos esforços decorrentes do lançamento e vibrações do concreto, sem sofrer deformações fazendo com que, por ocasião da desfôrma, a estrutura reproduza o determinado em projeto.

Na retirada das fôrmas, devem ser tomados os cuidados necessários a fim de impedir que sejam danificadas as superfícies de concreto.

As fôrmas para a execução dos elementos de concreto armado aparentem, sem a utilização de massa corrida, serão de compensado laminado com revestimento plástico, metálico ou fibra de vidro.

É vedado o emprego de óleo queimado como agente desmoldante, bem como o uso de outros produtos que, posteriormente, venham a prejudicar a uniformidade de coloração do concreto aparente.

A variação na precisão das dimensões deverá ser de no máximo 5,0mm (cinco milímetros).

O alinhamento, o prumo, o nível e a estanqueidade das fôrmas serão verificados e corrigidos permanentemente, antes e durante o lançamento do concreto.

A retirada das fôrmas obedecerá a NBR-6118, atentando-se para os prazos recomendados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000
Avenida Miguel Vieira Novais - 100 - Fone/Fax: (0xx82) 3620 -1262
Município de Dois Riachos - Estado de Alagoas
E-Mail: licitacoes.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



- faces laterais: 3 dias;
- faces inferiores: 14 dias, com escoramentos, bem encunhados e convenientemente espaçados;
- faces inferiores sem escoramentos: 21 dias.

A retirada do escoramento de tetos será feita de maneira conveniente e progressiva, particularmente para peças em balanço, o que impedirá o aparecimento de fissuras em decorrência de cargas diferenciais. Cuidados especiais deverão ser tomados nos casos de emprego de "concreto de alto desempenho" ($f_{ck} > 40$ MPa), em virtude de sua baixa resistência inicial.

A retirada dos escoramentos do fundo de vigas e lajes deverá obedecer ao prazo de 21 dias.

ARMADURAS

A armadura não poderá ficar em contato direto com a fôrma, obedecendo-se para isso a distância mínima prevista na NBR-6118 e no projeto estrutural. Deverão ser empregados afastadores de armadura dos tipos "clips" plásticos ou pastilhas de argamassa.

Os diâmetros, tipos, posicionamentos e demais características da armadura, devem ser rigorosamente verificados quanto à sua conformidade com o projeto, antes do lançamento do concreto.

Todas as barras a serem utilizadas na execução do concreto armado deverão passar por um processo de limpeza prévia e deverão estar isentas de corrosão, defeitos, entre outros.

As armaduras deverão ser adequadamente amarradas a fim de manterem as posições indicadas em projeto, quando do lançamento e adensamento do concreto

As armaduras que ficarem expostas por mais de 30 dias deverão ser pintadas com nata de cimento ou tinta apropriada, o que as protegerá da ação atmosférica no período entre a colocação da fôrma e o lançamento do concreto. Antes do lançamento do concreto, esta nata deverá ser removida.

CONCRETO

Nas peças sujeitas a ambientes agressivos, recomenda-se o uso de cimentos que atendam a NBR-5732 e NBR-5737.

A fim de se evitar quaisquer variações de coloração ou textura, serão empregados materiais de qualidade rigorosamente uniforme.

Todo o cimento será de uma só marca e tipo, quando o tempo de duração da obra o permitir, e de uma só partida de fornecimento.

Os agregados serão, igualmente, de coloração uniforme, de uma única procedência e fornecidos de uma só vez, sendo indispensável à lavagem completa dos mesmos.

As fôrmas serão mantidas úmidas desde o início do lançamento até o endurecimento do concreto, e protegidas da ação dos raios solares por lonas ou filme opaco de polietileno.

Na hipótese de fluir argamassa de cimento por abertura de junta de fôrma e que essa aguada venha a depositar-se sobre superfícies já concretadas, a remoção será imediata, o que se processará por lançamento, com mangueira de água, sob pressão.

As juntas de trabalho decorrentes das interrupções de lançamento, especialmente em paredes armadas, serão aparentes, executadas em etapas, conforme indicações nos projetos.

A concretagem só poderá ser iniciada após a colocação prévia de todas as tubulações e outros elementos exigidos pelos demais projetos.

A cura do concreto deverá ser efetuada durante, no mínimo, 7 (sete) dias, após a concretagem.

Não deverá ser utilizado concreto remisturado.

O concreto deverá ser convenientemente adensado após o lançamento, de modo a se evitar as falhas de concretagem e a segregação da nata de cimento.

O adensamento será obtido por meio de vibradores de imersão. Os equipamentos a serem utilizados terão dimensionamento compatível com as posições e os tamanhos das peças a serem concretadas.

Como diretriz geral, nos casos em que não haja indicação precisa no projeto estrutural, haverá a preocupação de situar os furos, tanto quanto possível, na zona de tração das vigas ou outros elementos atravessados.

Para perfeita amarração das alvenarias com pilares, paredes de concreto entre outros, serão empregados fios de aço com diâmetro mínimo de 5,0mm ou tela soldada própria para este tipo de amarração distanciados entre si a cada duas fiadas de tijolos, engastados no concreto por intermédio de cola epóxi ou chumbador.





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000
Avenida Miguel Vieira Novais - 100 - Fone/Fax: (0xx82) 3620 -1262
Município de Dois Riachos - Estado de Alagoas
E-Mail: licitacoes.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



ADITIVOS

Não deverão ser utilizados aditivos que contenham cloretos ou qualquer substância que possa favorecer a corrosão das armaduras. De cada fornecimento será retirada uma amostra para comprovações de composição e desempenho.

Só poderão ser usados os aditivos que tiverem suas propriedades atestadas por laboratório nacional especializado e idôneo.

DOSAGEM

O estabelecimento do traço do concreto será função da dosagem experimental (racional), na fôrma preconizada na NBR-6118, de maneira que se obtenha, com os materiais disponíveis, um concreto que satisfaça às exigências do projeto estrutural.

Todas as dosagens de concreto serão caracterizadas pelos seguintes elementos:

- Resistência de dosagem aos 28 dias (fck28);
- Dimensão máxima característica (diâmetro máximo) do agregado em função das dimensões das peças a serem concretadas;
- Consistência medida através de "slump-test", de acordo com o método NBR-7223;
- Composição granulométrica dos agregados;
- Fator água/cimento em função da resistência e da durabilidade desejadas;
- Controle de qualidade a que será submetido o concreto;
- Adensamento a que será submetido o concreto;
- Índices físicos dos agregados (massa específica, peso unitário, coeficiente de inchamento e umidade).
- A fixação da resistência de dosagem será estabelecida em função da resistência característica do concreto (fck) estabelecida no projeto

CONTROLE TECNOLÓGICO

O controle tecnológico abrangerá as verificações da dosagem utilizada, da trabalhabilidade, das características dos constituintes e da resistência mecânica.

Independentemente do tipo de dosagem adotado, o controle da resistência do concreto obedecerá rigorosamente ao disposto na NBR-6118 e ao adiante especificado.

Deverá ser adotado controle sistemático de todo concreto estrutural empregado na obra. A totalidade de concreto será dividida em lotes. Um lote não terá mais de 20m³ de concreto, corresponderá no máximo a 200m² de construção e o seu tempo de execução não excederá a 2 semanas. No edifício, o lote não compreenderá mais de um andar. Quando houver grande volume de concreto, o lote poderá atingir 50m³, mas o tempo de execução não excederá a uma semana. A amostragem, o valor estimado da resistência característica à compressão e o índice de amostragem a ser adotado serão conformes ao preconizado na NBR-6118.

TRANSPORTE

O transporte do concreto será efetuado de maneira que não haja segregação ou desagregação de seus componentes, nem perda sensível de qualquer deles por vazamento ou evaporação.

Poderão ser utilizados na obra, para transporte do concreto do caminhão-betoneira ao ponto de descarga ou local da concretagem, carrinhos de mão com roda de pneu, jericas, caçambas, pás mecânicas, entre outros, não sendo permitido, em hipótese alguma, o uso de carrinhos com roda de ferro ou borracha maciça.

No bombeamento do concreto, deverá existir um dispositivo especial na saída do tubo para evitar a segregação. O diâmetro interno do tubo será, no mínimo, 3 vezes o diâmetro máximo do agregado, quando utilizada brita, e 2,5 vezes o diâmetro, no caso de seixo rolado.

O transporte do concreto não excederá ao tempo máximo permitido para seu lançamento, que é de 1,5 horas, contadas a partir do início da mistura na central.

Sempre que possível, será escolhido sistema de transporte que permita o lançamento direto nas fôrmas. Não sendo possível, serão adotadas precauções para manuseio do concreto em depósitos intermediários.

O transporte a longas distâncias só será admitido em veículos especiais dotados de movimentos capazes de manter uniforme o concreto misturado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000
Avenida Miguel Vieira Novais - 100 - Fone/Fax: (0xx82) 3620 -1262
Município de Dois Riachos - Estado de Alagoas
E-Mail: licitacoes.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



No caso de utilização de carrinhos ou jericas, buscar-se-ão condições de percurso suave, tais como rampas, aclives e declives, inclusive estrados.

LANÇAMENTO

O concreto deverá ser lançado de altura superior a 2,0m para evitar segregação. Em quedas livres maiores, utilizar-se-ão calhas apropriadas; não sendo possíveis as calhas, o concreto será lançado por janelas abertas na parte lateral ou por meio de funis ou trombas.

Nas peças com altura superior a 2,0m, com concentração de ferragem e de difícil lançamento, além dos cuidados do item anterior será colocada no fundo da fôrma uma camada de argamassa de 5 a 10cm de espessura, feita com o mesmo traço do concreto que vai ser utilizado, evitando-se com isto a fôrmação de "nichos de pedras".

Nos lugares sujeitos à penetração de água, serão adotadas providências para que o concreto não seja lançado havendo água no local; e mais, a fim de que, estando fresco, não seja levado pela água de infiltração.

ADENSAMENTO

O adensamento manual só deverá ser permitido em camadas não maiores a 20cm de altura. O adensamento será cuidadoso, de fôrma que o concreto ocupe todos os recantos da fôrma.

Serão adotadas precauções para evitar vibração da armadura, de modo a não formar vazios ao seu redor nem dificultar a aderência com o concreto.

Os vibradores de imersão não serão deslocados horizontalmente. A vibração será apenas a suficiente para que apareçam bolhas de ar e uma fina película de água na superfície do concreto.

A vibração será feita a uma profundidade não superior à agulha do vibrador. As camadas a serem vibradas terão, preferencialmente, espessura equivalente a $\frac{3}{4}$ do comprimento da agulha.

As distâncias entre os pontos de aplicação do vibrador serão da ordem de 6 a 10 vezes o diâmetro da agulha (aproximadamente 1,5 vezes o raio de ação). É aconselhável a vibração por períodos curtos em pontos próximos, ao invés de períodos longos num único ponto ou em pontos distantes.

Será evitada a vibração próxima às fôrmas (menos de 100mm), no caso de se utilizar vibrador de imersão.

A agulha será sempre introduzida na massa de concreto na posição vertical, ou, se impossível, com a inclinação máxima de 45°, sendo retirada lentamente para evitar fôrmação de buracos que se encherão somente de pasta. Na vibração por camadas, far-se-á com que a agulha atinja a camada subjacente para assegurar a ligação duas a duas.

Admitir-se-á a utilização, excepcionalmente, de outros tipos de vibradores (fôrmas, réguas, entre outros).

JUNTAS DE CONCRETAGEM

Durante a concretagem poderão ocorrer interrupções previstas ou imprevistas. Em qualquer caso, a junta então fôrmada denomina-se fria, se não for possível retomar a concretagem antes do início da pega do concreto já lançado.

Cuidar-se-á para que as juntas não coincidam com os planos de cisalhamento. As juntas serão localizadas onde forem menores os esforços de cisalhamento.

Quando não houver especificação em contrário, as juntas em vigas serão feitas, preferencialmente, em posição normal ao eixo longitudinal da peça (juntas verticais). Tal posição será assegurada através de fôrma de madeira, devidamente fixada.

As juntas verticais apresentam vantagens pela facilidade de adensamento, pois é possível fazer-se fôrmas de sarrafos verticais. Estas permitem a passagem dos ferros de armação e não do concreto, evitando a formação da nata de cimento na superfície, que se verifica em juntas inclinadas.

Na ocorrência de juntas em lajes, a concretagem deverá ser interrompida logo após a face das vigas, preservando as ferragens negativas e positivas.

Antes da aplicação do concreto deve ser feita a remoção cuidadosa de detritos.

Antes de reiniciar o lançamento do concreto, deve ser removida a nata da pasta de cimento (vitrificada) e feita limpeza da superfície da junta com a retirada de material solto. Pode ser retirada a nata superficial com a aplicação de jato de água sob forte pressão logo após o fim da pega. Em outras situações, para se obter a aderência desejada entre a camada remanescente e o concreto a ser lançado, é necessário o jateamento de abrasivos ou o apicoamento da superfície da junta, com posterior lavagem, de modo a deixar aparente o agregado graúdo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000
Avenida Miguel Vieira Novais - 100 - Fone/Fax: (0xx82) 3620 -1262
Município de Dois Riachos - Estado de Alagoas
E-Mail: licitacoes.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



As juntas permitirão a perfeita aderência entre o concreto já endurecido e o que vai ser lançado, devendo, portanto, a superfície das juntas receber tratamento com escova de aço, jateamento de areia ou qualquer outro processo que proporcione a formação de redentes, ranhuras ou saliências. Tal procedimento será efetuado após o início de pega e quando a peça apresentar resistência compatível com o trabalho a ser executado.

Quando da retomada da concretagem, a superfície da junta concretada anteriormente será preparada efetuando-se a limpeza dos materiais pulverulentos, nata de cimento, graxa ou quaisquer outros prejudiciais à aderência, e procedendo-se a saturação com jatos de água, deixando a superfície com aparência de "saturado superfície seca", conseguida com a remoção do excesso de água superficial. Especial cuidado será dado ao adensamento junto a "interface" entre o concreto já endurecido e o recém-lançado, a fim de se garantir a perfeita ligação das partes.

CURA DO CONCRETO

Qualquer que seja o processo empregado para a cura do concreto, a aplicação deverá iniciar-se tão logo termine a pega. O processo de cura iniciado imediatamente após o fim da pega continuará por período mínimo de 7 dias.

Quando no processo de cura for utilizada uma camada permanentemente molhada de pó de serragem, areia ou qualquer outro material adequado, esta terá no mínimo 5,0cm de espessura.

Quando for utilizado processo de cura por aplicação de vapor d'água, a temperatura será mantida entre 38 e 66 °C, pelo período de aproximadamente 72 horas.

Admitem-se os seguintes tipos de cura:

- Molhagem contínua das superfícies expostas do concreto;
- Cobertura com tecidos de aniagem, mantidos saturados;
- Cobertura por camadas de serragem ou areia, mantidas saturadas;
- Lonas plásticas ou papéis betumados impermeáveis, mantidos sobre superfícies expostas, mas de cor clara, para evitar o aquecimento do concreto e a subsequente retração térmica;
- Películas de cura química.

LIMPEZA E TRATAMENTO FINAL DO CONCRETO

Para a limpeza, em geral, é suficiente uma lavagem com água;

Manchas de lápis serão removidas com uma solução de 8% (oito por cento) de ácido oxálico ou com tricloroetileno;

Manchas de tinta serão removidas com uma solução de 10% (dez por cento) de ácido fosfórico;

Manchas de óxido serão removidas com uma solução constituída por 1 (uma) parte de nitrato de sódio e 6 (seis) partes de água, com espargimento, subsequente, de pequenos cristais de hipossulfito de sódio;

As pequenas cavidades, falhas ou trincas, que porventura resultarem nas superfícies, será tomado com argamassa de cimento, no traço que lhe confira estanqueidade e resistência, bem como coloração semelhante a do concreto circundante;

As rebarbas e saliências maiores, que acaso ocorram, serão eliminadas.

5. IMPERMEABILIZAÇÃO - SERVIÇOS PRELIMINARES

Deverá ser aplicada tinta betuminosa nas partes da construção (tanto em concreto quanto em alvenaria) que estiverem em contato com o solo.

As superfícies a serem pintadas deverão estar completamente secas, ásperas e desempenadas.

Deverão ser aplicadas a brocha ou vassourão, uma demão de penetração (bem diluída) e duas de cobertura, após a completa secagem da anterior.

Os respaldos de fundação, a menos de orientação contrária da fiscalização, deverão ser impermeabilizados na face superior das alvenarias de embasamento, descendo até as sapatas e/ou blocos em cada uma das faces laterais.

6. ALVENARIA DE VEDAÇÃO

Os painéis de alvenaria do prédio serão erguidos em bloco cerâmico furado, nas dimensões nominais de 10x200x200 mm, classe 10 (resistência mínima à compressão na área bruta igual a 1,0 MPa), recomendando-se o uso de argamassa no traço 1:2:8 (cimento : cal hidratada : areia sem peneirar), com juntas de 12 mm de espessura, obtendo-se ao final, parede com 10 cm de espessura (desconsiderando futuros revestimentos). O bloco cerâmico a ser utilizado devesse possuir qualidade comprovada pela Certificação Nacional de Qualidade - "PSQ", uma certificação da ANICER em parceria com a ABNT e o Ministério das Cidades do Governo Federal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000
Avenida Miguel Vieira Novais - 100 - Fone/Fax: (0xx82) 3620 -1262
Município de Dois Riachos - Estado de Alagoas
E-Mail: licitacoes.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



O bloco cerâmico a ser utilizado quanto à obtenção de combustível para os fornos de fabricação dos seus produtos, deverá o fornecedor ter uma mentalidade preventiva com relação ao meio ambiente, dispondo de um sistema de queima que se aproveita dos refugos de madeira e de pó de serra das serrarias circunvizinhas evitando, assim, o desmatamento de pequenas áreas para este fim.

A Contratada deverá observar todo o Projeto Executivo de Arquitetura e seus detalhes, a fim de proceder à correta locação da alvenaria, bem como seus vãos e shafts.

Empregar-se-á blocos com junta amarrada, os quais devem ser previamente umedecidos (ou mesmo molhados), quando do seu emprego.

Deverão ser observados todos os procedimentos de controle de qualidade preconizados na NBR 7171/1992 (desvios em relação ao esquadro, planeza das faces, determinação das dimensões, e outras pertinentes).

Deverão ser observadas as seguintes recomendações, relativas à locação:

- Paredes internas e externas sob vigas deverão ser posicionadas dividindo a sobra da largura do bloco (em relação à largura da viga) para os dois lados.
- Caso o bloco apresente largura igual ou inferior a da viga, nas paredes externas alinhar pela face externa da viga.

Na alvenaria a ser levantada sobre as vigas baldrame (Semi-Enterrado), deve-se reforçar o bloqueio à umidade ambiente e ascensão higroscópica, empregando-se argamassa com aditivo impermeabilizante nas três primeiras fiadas.

Para levantar a parede, utilizar-se-á, obrigatoriamente, escantilhão como guia das juntas horizontais; a elevação da alvenaria far-se-á, preferencialmente, a partir de elementos estruturais (pilares), ou qualquer outro elemento da edificação. Nesse caso, deve-se chapiscar o elemento que ficará em contato com a alvenaria.

Na fixação das paredes ao elemento estrutural devem ser utilizados “ferros-cabelo” - os quais podem ser barras dobradas em fôrma de “U”, barras retas, em ambos os casos com diâmetro de 5,0 mm, ou telas de aço galvanizado de malha quadrada 15x15 mm - posicionados de duas em duas fiadas, a partir da segunda.

Deve-se primar pela verticalidade e pela horizontalidade dos painéis, utilizando-se guia na execução do serviço. As fiadas deverão ser individualmente niveladas e apumadas com a utilização de nível de bolha e prumo.

O encunhamento deve ser feito com cunhas de cimento ou “argamassa expansiva” própria para esse fim e, preferencialmente, de cima para baixo; ou seja, após o levantamento das alvenarias dos pavimentos superiores, para permitir a acomodação da estrutura e evitar o aparecimento de trincas. Para tanto, deve-se deixar uma folga de 3,0 a 4,0 mm entre a alvenaria e o elemento estrutural (viga ou laje), o qual somente será preenchido após 15 dias das paredes executadas.

7. VERGAS E CONTRA-VERGAS

Deverá ser empregado, em todos os vãos de portas e janelas, vergas e contra-vergas (este último, evidentemente, não será empregado em portas, e poderá ser dispensado quando da ocorrência de vãos menores que 60 cm).

O engastamento lateral mínimo é de 30,0 cm ou 1,5 vezes a espessura da parede, prevalecendo o maior. Quando os vãos forem relativamente próximos e na mesma altura, recomenda-se uma única verga sobre todos. Além disso, para vãos maiores que 2,40 m, a verga deverá ser calculada como viga.

8. CHAPISCO PARA PAREDE EXTERNA E INTERNA

As alvenarias da edificação (e outras superfícies componentes) serão inicialmente protegidas com aplicação de chapisco, homogeneamente distribuído por toda a área considerada. Serão chapiscados paredes (internas e externas) por todo o seu pé-direito (espaçamento compreendido entre a laje de piso e a laje de teto subsequente) e lajes utilizadas em forros nos pontos devidamente previstos no projeto executivo de arquitetura.

Inicialmente aplicar-se-á chapisco com argamassa preparada mecanicamente em canteiro, na composição 1:3 (cimento: areia média), com 0,5 cm de espessura. Em superfícies bastante lisas, a exemplo das lajes de forro, deverá ser adicionado aditivo adesivo ou cola concentrada para chapisco ao traço, nas quantidades indicadas pelo fabricante.

Deverão ser empregados métodos executivos adequados, observando, entre outros:

- A umidificação prévia da superfície a receber o chapisco, para que não haja absorção da água de amassamento por parte do substrato, diminuindo, por conseguinte a resistência do chapisco;
- O lançamento vigoroso da argamassa sobre o substrato;
- O recobrimento total da superfície em questão.





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000
Avenida Miguel Vieira Novais - 100 - Fone/Fax: (0xx82) 3620 -1262
Município de Dois Riachos - Estado de Alagoas
E-Mail: licitacoes.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



9. REBOCO PAULISTA

Após a cura do chapisco (no mínimo 24 horas), aplicar-se-á revestimento tipo paulista, com espessura de 2,0 cm, no traço 1:2:8 (cimento: cal em pasta: areia média peneirada).

A argamassa deverá ser preparada mecanicamente a fim de obter mistura homogênea e conferir as desejadas características desse revestimento: trabalhabilidade, capacidade de aderência, capacidade de absorção de defôrmações, restrição ao aparecimento de fissuras, resistência mecânica e durabilidade.

A aplicação na base chapiscada será feita em chapadas com colher ou desempenadeira de madeira, até a espessura prescrita. Quando do início da cura, sarrafejar com régua de alumínio, e cobrir todas as falhas. A final, o acabamento será feito com esponja densa.

10. LASTRO CONTRAPISO

Após a execução das cintas e blocos, e antes da execução dos pilares, paredes ou pisos, será executado o lastro de contrapiso, com impermeabilizante e 8 (oito) centímetros de espessura.

O lastro de contrapiso do térreo ou subsolo terá um consumo de concreto mínimo de 350 kg de cimento por m³ de concreto, o agregado máximo de brita número 2 e SIKA 1, no traço 1:12 (SIKA 1 - ÁGUA); com resistência mínima a compressão de 250 Kgf/cm².

Os lastros serão executados somente depois que o terreno estiver perfeitamente nivelado, molhado, convenientemente apiloado com maço de 30 kg e que todas as canalizações que devam passar sob o piso estejam colocadas.

É imprescindível manter o contrapiso molhado e abrigado do sol, frio ou corrente de ar, por um período mínimo de 8 dias para que cure.

Todos os pisos terão declividade de 1% no mínimo, em direção ao ralo ou porta externa, para o perfeito escoamento de água.

As copas, os banheiros, os boxes dos chuveiros, e etc. terão seus pisos com caimento para os ralos.

A argamassa de regularização será sarrafeada e desempenada, a fim de proporcionar um acabamento sem depressões ou ondulações.

11. JUNTAS DE DILATAÇÃO

As juntas de dilatação da estrutura quando necessária deverão ter mástique de poliuretano.

Antes da aplicação do selante é recomendável utilizar um limitador de superfície para fixar os tamanhos de aplicação do material selante e economizar no uso do material de preenchimento. Esse limitador deverá ser flexível de preferência para não influenciar na junta.

Limpeza da superfície:

A superfície deve ser limpa, seca, isenta de óleos, graxas e outros contaminantes;

Caso existam imperfeições, como quebra de bordas, as mesmas deverão ser recuperadas;

Colocar fita crepe nas extremidades da junta;

As juntas deverão possuir seções mínimas de 0,5 x 1,0cm ou até 1,0 x 1,0cm;

Colocar um limitador de superfície (com várias dimensões) para limitar a superfície nas dimensões mínimas acima;

O limitador deverá entrar de fôrma justa no interior da junta;

Cortar a ponta do mástique conforme o tamanho da junta;

Colocar o tubo numa pistola manual e aplicar numa posição de 45° em fôrma de compressão;

O acabamento deverá ser alisado para tal acabamento deve ser utilizado espátula ou até mesmo algum produto vegetal com amido, como pôr exemplo a batata, pois a mesma não adere ao poliuretano, facilitando o acabamento;

12. ACABAMENTOS INTERNOS

12.1. REVESTIMENTOS CERÂMICOS NAS PAREDES INTERNAS

12.1.1. BANHEIROS, SANITÁRIOS, ESTERILIZAÇÃO/ ESTOCAGEM, RECEPÇÃO, LAVAGEM, EXPURGO, ALMOXARIFADO, DEPÓSITOS DE RESÍDUOS, COPA E DML.

O revestimento em placas cerâmicas 20x20cm, linha branco retificado, brilhante, junta de 1mm, espessura 8,2mm, assentadas com argamassa, cor branco, será aplicado nas paredes do piso até forro, serão de primeira qualidade (Classe A), apresentando esmalte liso, vitrificação homogênea e coloração perfeitamente uniforme, dureza e sonoridade características e resistência suficientes, totalmente isentos de qualquer imperfeição, de padronagem especificada em projeto, com rejunte em epóxi em cor branca.





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000
Avenida Miguel Vieira Novais - 100 - Fone/Fax: (0xx82) 3620 -1262
Município de Dois Riachos - Estado de Alagoas
E-Mail: licitacoes.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



Na área de escovação, em alguns lavatórios e bancadas (ver detalhes) será utilizado três fiadas do revestimento do mesmo revestimento cerâmico 20x20cm.

Após a execução da alvenaria, efetua-se o tamponamento dos orifícios existentes na superfície, especialmente os decorrentes da colocação de tijolos ou lajotas com os furos no sentido da espessura da parede.

Concluída a operação de tamponamento, será procedida a verificação do desempenho das superfícies, deixando "guias" para que se obtenha, após a conclusão do revestimento de azulejos ou de ladrilhos, superfície perfeitamente desempenada, no esquadro e no prumo.

O assentamento será procedido a seco, com emprego de argamassa de alta adesividade, o que dispensa a operação de molhar as superfícies do emboço e do azulejo ou ladrilho.

As juntas serão em material epóxi (com índice de absorção de água inferior a 4%) e corridas e, rigorosamente, dentro de nível e prumo, a espessura das juntas será de 2mm.

Decorridos 72 horas do assentamento, inicia-se a operação do rejuntamento, o que será efetuado com pasta de cimento branco e pó de mármore no traço volumétrico de 1:4. A proporção desse produto não poderá ser superior a 20% do volume de cimento.

Quando necessário, os cortes e os furos das cerâmicas só poderão ser feitos com equipamentos próprio para essa finalidade, não se admitindo o processo manual.

Os cortes e furos deverão ser preenchidos com o mesmo material utilizado para o rejuntamento.

As cerâmicas deverão ser assentadas com argamassa pronta.

No acabamento das quinas, serão utilizadas cantoneiras em alumínio em barras de 3 metros de comprimento, com 1 mm de espessura, peso 0,210 kg, coladas na cerâmica, fôrma de L, largura 12,7 mm.

12.2. PISO CERÂMICO

12.2.1. EM TODOS OS BANHEIROS DA EDIFICAÇÃO; AMOXARIFADO; RECEPÇÃO; LAVAGEM E EXPURGO; ESTERILIZAÇÃO E ESTOCAGEM; DML; COPA; SALA DE VACINAS; SALA DE INALAÇÃO E COLETA; SALA DE CURATIVOS; SALA DE OBSERVAÇÃO, PROCEDIMENTO E COLETA

Piso cerâmico acetinado retificado 45x45cm, PEI 5, cor branco, com absorção de água inferior à 0,5%, resistente à produtos químicos GA, coeficiente de atrito dinâmico molhado menor que 0,4, antiderrapante e assentado com argamassa colante.

Todas as juntas deverão ser em material epóxi, cor cinza, (com índice de absorção de água inferior a 4%) estar perfeitamente alinhadas e de espessuras uniforme, as quais poderão exceder a 1,5 mm;

Para preparação da base, verificar se a base está curada há mais de 14 dias, limpa, seca e plana e que tenham sido efetuadas todas as retrações próprias do cimento e estabilizadas as possíveis fissuras, e, se necessário, nivelá-la.

Respeitar e tratar as juntas estruturais, devendo rejuntá-las com materiais de elasticidade permanente; realizar uma junta perimetral para evitar tensões entre o pavimento e o revestimento; e efetuar juntas de dilatação conforme projeto do responsável técnico;

Na aplicação, utilizar espaçadores entre peças para manter seus alinhamentos;

Rejuntar após 72 horas com um rejuntamento epóxi.

Deixar as juntas entre peças de no mínimo 2 mm, observando sempre as indicações do fabricante;

Não será permitida a passagem sobre a pavimentação dentro de três dias do seu assentamento;

A pavimentação será convenientemente protegida com camada de areia, tábuas ou outro processo, durante a construção;

Não será tolerado o assentamento de peças rachadas, emendadas, com retoques visíveis de massa, com veios capazes de comprometer seu aspecto, durabilidade e resistência ou com quaisquer outros defeitos.

Deverão ser previstas juntas de trabalho ou juntas de movimentação executadas seccionando-se toda ou parte da espessura do substrato e preenchendo-se este espaço aberto com material elastomérico como selante, que não deve preencher todo o espaço deixado pelo seccionamento do revestimento, sendo necessário utilizar material de enchimento que deve ser colocado no fundo da junta.

As juntas do revestimento deverão respeitar a posição e abertura das juntas estruturais permitindo uma deformação igual àquela prevista no projeto estrutural do edifício e indicada em projeto de paginação de piso, devendo, caso necessário, serem também preenchidas com material elastomérico como selante com material de enchimento no fundo da junta.





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000
Avenida Miguel Vieira Novais - 100 - Fone/Fax: (0xx82) 3620 -1262
Município de Dois Riachos - Estado de Alagoas
E-Mail: licitacoes.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



Caberá a Contratada minimizar ao máximo as variações de tamanho e tonalidade especificadas em relação às cores existentes buscando sua aproximação evitando assim caracterizar diferentes cores no piso.

12.3. PISO EM GRANILITE

Piso de alta resistência ou industrial de 12mm, cor cinza, inclusive, juntas de dilatação plásticas; polimento mecanizado e argamassa de regularização. Será aplicado no interior de toda edificação, exceto nos espaços citados no item anterior (ver legenda)

12.4. RODAPÉ CERÂMICO

Os rodapés serão confeccionados com as placas cerâmicas descritas no item anterior, observando-se os mesmos cuidados executivos, com altura de 10 cm (ver detalhe).

12.5. PINTURA

- Pintura acrílica semi-brilho sobre massa acrílica cor Azul petróleo.
- Pintura acrílica semi-brilho sobre massa acrílica cor Verde Folha (ver detalhamento).
- Pintura acrílica semi-brilho sobre massa acrílica Branco Neve (ver detalhamento).

A tinta utilizada deverá anteder a norma DIN 55649 ou outra norma de sustentabilidade; e deverá ser livre de solventes e odor, e ser de primeira linha.

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos até que as tintas sequem inteiramente.

As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.

Receberão duas demãos, sendo que, cada demão de tinta somente poderá ser aplicada depois de obedecido a um intervalo de 24 (vinte e quatro) horas entre demãos sucessivas, possibilitando, assim, a perfeita secagem de cada uma delas.

Serão adotadas precauções especiais e proteções, tais como o uso de fitas adesivas de PVC e lonas plásticas, no sentido de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura.

As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas nas proporções recomendadas. As camadas deverão ser uniformes, sem escorrimento, falhas ou marcas de pincéis. Pintura à base de látex acrílico

As paredes internas serão emassadas com massa acrílica, seladas com líquido preparador de superfícies e pintadas com tinta látex acrílico com acabamento fosco. **Obs: As cores descritas são sugestivas, podendo ser alteradas a critério da instituição responsável pela obra.**

12.6. PROTEÇÃO DE CANTOS E PAREDES

As arestas verticais de paredes deverão ser protegidas através cantoneira de sobrepor abas iguais em PVC (25x25,20mm), cor cinza.

Os cantos externos de paredes com revestimento cerâmico receberão filete de alumínio de embutir.

13. ACABAMENTOS EXTERNOS

13.1. PINTURA EXTERNA.

As alvenarias externas da edificação serão em pintura tipo texturizado (ver elevações). Cores utilizadas:

- Verde Folha: pintura área externa (ver elevações em Projeto Básico)
- Azul petróleo: pintura da marquise, (ver elevações em Projeto Básico)
- Branco Neve: pintura área externa, (ver elevações em Projeto Básico)

A tinta utilizada deverá anteder a norma DIN 55649 ou outra norma de sustentabilidade; e deverá ser livre de solventes e odor.

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos até que as tintas sequem inteiramente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000
Avenida Miguel Vieira Novais - 100 - Fone/Fax: (0xx82) 3620 -1262
Município de Dois Riachos - Estado de Alagoas
E-Mail: licitacoes.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.

Receberão três demãos, sendo que, cada demão de tinta somente poderá ser aplicada depois de obedecido a um intervalo de 24 (vinte e quatro) horas entre demãos sucessivas, possibilitando, assim, a perfeita secagem de cada uma delas.

Serão adotadas precauções especiais e proteções, tais como o uso de fitas adesivas de PVC e lonas plásticas, no sentido de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura.

As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas nas proporções recomendadas. As camadas deverão ser uniformes, sem escorrimento, falhas ou marcas de pincéis. Pintura à base de látex acrílico de primeira linha.

Obs: As cores descritas são sugestivas, podendo ser alteradas a critério da instituição responsável pela obra.

13.3. PISO CIMENTADO

O piso cimentado poderá ser obtido através do desenvolvimento: sarrafeamento e alisamento da própria camada de concreto, traço 1:3:4 (cimento, areia grossa e pedra britada) com 7cm de espessura.

Após nivelamento, desempenar e queimar.

Utilizar desmoldante em pó após a queima em toda a área a ser estampada.

Obedecer a um intervalo de 24 horas sem qualquer tráfego.

Lavagem com bomba de pressão e após a retirada completa de todo material solto e deixar secar.

Aplicar resina acrílica para acabamento final.

Serão executados em placas de concreto de FCK = 250 kgf/cm², com espessura de 5 centímetros.

As placas serão concretadas alternadamente e as juntas, a cada 1m, serão do tipo "secas". As primeiras juntas dos pisos serão executadas com 10 cm de afastamento das paredes.

As juntas do piso têm de transpassar a "camada de alta resistência" e da argamassa de regularização. É obrigatório colocar junta no piso onde existir junta no lastro de contrapiso.

Será colocado juntas plásticas de dilatação 17x3 milímetros, limitando painéis quadrados de dimensões de 1 metro x 1 metro, obedecendo a modulação estrutural da edificação.

Após a cura será iniciado o processo de polimento, iniciando com esmeril de granula 24, passando pela granula 80, para o desengrosso, e finalizando com a granula 120.

O último polimento será efetuado com lixa número 120.

Todo o piso será lavado, encerado com pelo menos 03 demãos de cera incolor, antiderrapante, por ocasião da entrega provisória da obra.

14. ESQUADRIAS

14.1. ESQUADRIAS DE MADEIRA E FERRAGENS.

As portas deverão de espessura mínima de 35mm, encabeçadas com requadro de fechamento em madeira maciça.

Na execução do serviço, a madeira deverá ser de boa qualidade, seca e isenta de defeitos, tais como rachaduras, nós, escoriações, empenamento, etc.

As folhas respeitarão o padrão comercial: 82, 112 e etc.

Toda madeira que for utilizada em qualquer fase da obra e no canteiro de obras, deverá possuir certificação FSC (Forest Stewardship Council) ou Conselho de Manejo Florestal. A comprovação através de documentos e nota fiscal deverá ser entregue para a fiscalização juntamente com a medição.

Todas as portas de madeira serão pintadas com esmalte sintético (livre de solvente) na cor branca.

Portas com visores de vidro nos locais definidos em projeto arquitetônico deverão ter acabamento adequado, com encabeçamento, rebaixo e guarnição de madeira para a fixação dos vidros laminados.

A ferragem para as portas de abrir deverão ser do tipo roseta, cromado. Serão todas em acabamento cromado. As ferragens não poderão receber pintura.

As dobradiças deverão ser de latão e terão pino de bola de latão, para as portas pesadas terão arruela intermediária de desgaste.

As ferragens deverão ser executadas rigorosamente em perfeito acabamento, sem folgas ou emendas, nela inclusa seus rebaixos ou encaixes.

Deverão ser verificadas as cargas das peças a serem fixadas pelas ferragens, principalmente as dobradiças, que deverão ser suficientemente robustas, de fôrma a suportarem com folga, o regime de trabalho a que venham a ser submetidas.

Todas as chaves deverão possuir numeração correspondente às portas e serem fornecidas em duas vias.

Os vidros utilizados nas esquadrias deverão obedecer a NBR 11706 e NBR 7199.





14.2. ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO E FERRAGENS.

Indicadas nos detalhes de esquadrias, as janelas serão em alumínio anodizado natural e as portas de alumínio anodizado na cor natural, com locais, características, dimensões, revestimentos indicados em projeto e no quadro de esquadrias (janelas e portas).

Normas: EB-1968/89 - Caixilho para edificação - janela (NBR-10821), MB-1226/89.

Janelas, fachadas-cortina e portas externas em edificação - penetração de água (NBR-6486), MB-1227/89 - Janelas, fachadas-cortina e portas externas em edificação - resistência à carga de vento (NBR-6497).

O alumínio puro será do tipo H - metalúrgico - e obedecerá ao disposto na P-NB-167/ABNT e na DIN-1712. A terminologia será regida pela TB-57/ABNT.

Os alumínios deverão ser anodizados, na cor Branca, de acordo com as normas da ABNT / NBR 12609 e NBR 9243 e a anodização será classe A18 (processo de oxidação anódico para proporcionar recobrimento de óxido pigmentado com espessura mínima de 18 micras), isento de defeitos. No caso de cortes após a anodização dos perfis, as superfícies sem anodização não poderão estar visíveis.

As ligas de alumínio - considerados os requisitos de aspecto decorativo, inércia química ou resistência à corrosão e resistência mecânica - serão selecionadas em total conformidade com os especificados nos projetos de arquitetura.

As serralherias de alumínio serão confeccionadas com perfis fabricados com liga de alumínio que apresentem as seguintes características:

- - Limite de resistência à tração: 120 a 154 MPa
- - Limite de escoamento: 63 a 119 MPa
- - Alongamento (50 mm): 18% a 10%
- - Dureza (brinell) - 500/10: 48 a 68.

O acabamento das superfícies dos perfis de alumínio será caracterizado pelas definições dos projetos arquitetônicos e que sejam fabricadas com ligas de alumínio que apresentem bom aspecto decorativo, inércia química e resistência mecânica.

A execução será esmerada, evitando-se por todas as fôrmas e meios, emendas nas peças e nos encontro dos montantes verticais e horizontais. Terá vedação perfeita contra ventos e chuvas sendo que se apresentarem qualquer vazamento será imediatamente corrigido.

Os materiais a serem empregados deverão ser de boa qualidade, novos, limpos, perfeitamente desempenados e sem nenhum defeito de fabricação ou falhas de laminação com acabamento superficial uniforme, isento de riscos, manchas, faixas, atritos e/ou outros defeitos.

Os quadros serão perfeitamente esquadriados, tendo os ângulos soldados bem esmerilhados ou limados, permanecendo sem rebarbas ou saliências de soldas. As esquadrias não serão jamais forçadas nos rasgos porventura fora de esquadro, ou de escassas dimensões. Haverá especial cuidado para que as armações não sofram distorções quando aparafusadas aos chumbadores.

As barras e os perfis serão extrudados necessariamente na liga ABNT 6063-T5 e as roldanas, fechos, recolhedores, escovas de vedação, guarnições de EPDM, comandos, alças e demais acessórios deverão ser de primeira qualidade proporcionando funcionamento preciso, suave e silencioso ao conjunto por longo tempo.

Para execução das esquadrias, deverão ser feitos preliminarmente os levantamentos e medições no local para conferi-las nos projetos, posteriormente, assentar as esquadrias nos vãos e locais indicados, observando prumo e nível das mesmas, bem como pelo seu perfeito funcionamento.

Todas as esquadrias fornecidas à obra deverão ter embalagem de proteção em papel crepe, serão transportadas e estocadas com sarrafos de madeira entre as peças e manuseadas com o maior cuidado, uma vez que não serão aceitas esquadrias com arranhões, vestígios de pancadas ou pressões etc. A retirada da embalagem de proteção só será efetuada no momento da colocação da esquadria.

Todas as esquadrias de alumínio (utilizadas nas divisórias dos sanitários) deverão possuir trincos para fechamento interno.

Os guichês de alumínio terão trinco borboleta niquelado cromado.

As janelas projetantes terão fecho haste de comando projetante - HAS em alumínio comprimento 40cm.

As portas de alumínio terão o seguinte conjunto de fechadura tipo alavanca, em aço esp.=1,25, cromada, cilindro C400, chave tipo 2F.

Os vidros utilizados nas esquadrias deverão obedecer a NBR 11706 e NBR 7199.





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000
Avenida Miguel Vieira Novais - 100 - Fone/Fax: (0xx82) 3620 -1262
Município de Dois Riachos - Estado de Alagoas
E-Mail: licitacoes.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



15. SOLEIRAS/RODAPÉS/PINGADEIRAS

As soleiras e pingadeiras deverão ser em granito cinza, polido e impermeabilizado, com espessura mínima de 2cm, nas dimensões exatas dos vãos.

Os rodapés deverão ser dos mesmos materiais que estiver especificado o piso do ambiente (ver detalhes); A altura será 10cm.

16. BANCADAS, LAVATÓRIO E CUBAS EM INOX.

As bancadas deverão ser em Aço Inox 304/20 ou 18, enchimento em concreto armado leve (s/ brita), solda de argônio, testeira de 15cm, acabamento liso; conforme dimensões no projeto.

As cubas da cozinha e das utilidades também deverão ser em aço inox e com a mesma especificação do inox das bancadas. As dimensões devem ser conferidas nos detalhamentos de bancadas.

17. LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS.

- Sifão regulável de 1" para ½" bitola
- Sifão simples para pias e cubas
- Válvula de escoamento cromada com ladrão
- Válvula de descarga cromada, 1 1/2"
- Tubo de ligação para bacia, cromado
- Acabamento para válvulas de descargas em metal cromado,
- Tubo de ligação cromado flexível
- Torneira de parede para uso geral com arejador
- Torneira de parede (nas cubas), acabamento cromado, bica alta
- Torneira de mesa (nos lavatórios), com fechamento automático com temporizador, cromada
- Barra de apoio reta em aço inoxidável tipo AISI 304, diâmetro de 38 mm, comprimentos: 40cm, 60cm e 80cm.
- Barra de apoio em "L", em aço inoxidável tipo AISI 304, diâmetro de 38 mm, comprimento: 70x70cm.
- Torneiras do tipo presmatic, cromada, sem peças de plástico, com arejador.

18. APARELHOS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS

Seguir o projeto hidráulico e detalhes do projeto arquitetônico.

- Lavatório pequeno 46x35cm com coluna suspensa, cor branco.
- Tanque de louça branca, cantos arredondados, com estrias profundas; 535mm de largura e 510mm de comprimento, coluna suspensa.
- Bacia sanitária convencional, h=44cm, cor branco gelo, incluindo vedações, conexões de entrada e demais acessórios cromados
- Chuveiro elétrico, tensão 220V, potência 5.400W, fabricados em termoplástico resistente, Sifão para lavatórios de coluna suspensa:
- Os registros de gaveta serão especificados para cada caso particular, considerada a pressão de serviços projetada, conforme indicação dos projetos.
- As válvulas de retenção serão inteiramente de bronze ou de ferro fundido, com vedação de metal contra metal, tipo vertical ou horizontal. Tipo com flanges, de ferro, vedação de borracha ou bronze.
- Dispensador de papel higiênico em rolo, cor branco,
- Dispensador para papel toalha em plástico ABS,
- Saboneteira spray em plástico ABS,
- Par de parafusos de 7/23 x 2.3/8 para bacias.
- Anel de vedação para bacias sanitárias
- Assento para banho articulado em aço inox aisi 304, 70x45cm, com base em chapa bitola 14 (espessura 2mm) perfurada para passagem de água e sabão.

19. ACABAMENTOS INTERRUPTORES E TOMADAS.

O acabamento de interruptores e tomadas cor branca, em poliestireno (OS), resistente a chamas, resistente a impactos e ter ótima estabilidade às radiações UV para evitar amarelamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000
Avenida Miguel Vieira Novais - 100 - Fone/Fax: (0xx82) 3620 -1262
Município de Dois Riachos - Estado de Alagoas
E-Mail: licitacoes.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



20. COBERTURA

20.1. TELHA CERÂMICA

As telhas deverão ser metálicas, em aço zincado, trapezoidal, espessura de 5mm, com inclinação de 7%, conforme detalhamento do projeto.

20.2. Calhas:

Os contra rufos e calhas serão em chapas galvanizadas USG #26, natural sem pintura, com dimensões de 25cm de largura e 20 cm de altura, por facilidade de manutenção. Deverão possuir ralo tipo abacaxi nas quedas dos condutores de água pluvial. Deverão atender a NBR 10844.

- **Condições Gerais:**

Só poderão ser aplicados telhas e acessórios de fabricantes que tenham o certificado de qualidade ISO 9000 ou superior ou atestado do IPT ou outro que atenda as normas da ABNT, no que couber.

Os serviços a serem executados, bem como, os materiais empregados nas obras deverão obedecer às normas pertinentes da A.B.N.T - NR-18 - SECÇÃO 18.18 - (SERVIÇOS EM TELHADOS).

Será obedecido rigorosamente às prescrições do fabricante no que diz respeito aos cuidados com relação a cortes, inclinações, beirais, vãos livres, recobrimentos laterais, longitudinais, fixações, uso de rufos, contra-rufos e demais acessórios conforme recomendações do fabricante.

Deverão ser obedecidas as indicações do fabricante no que diz respeito aos cuidados a serem tomados durante o manuseio, transporte das peças até sua colocação, sentido de montagem, corte de cantos, furação, fixação, vão livre máximo, etc.

A inclinação da cobertura deverá ser obtida através da posição correta dos seus apoios e de sua inclinação.

Não será permitido o uso de 02 ou mais telhas para cobrir um vão, se o mesmo puder ser coberto com 01 (uma).

Toda a fixação de pingadeiras, calhas e rufos na alvenaria deverá ser feita com a utilização de bucha de nylon, parafusos zincados - cabeça panela e arruela lisa zincada.

Serão obedecidas rigorosamente as prescrições do fabricante no que diz respeito a cuidados quanto aos cortes, inclinações, beirais, vãos livres, recobrimento laterais, longitudinais, fixações, uso de rufos, contra-rufos e demais acessórios.

São consideradas partes do item de cobertura, elementos de fixação, apoios, suporte de abas, tirantes de contraventamento, afastadores, travas, peças complementares, cumeeiras, terminais de abas planas, rufos, tampões, placas pingadeiras, ralos tipo abacaxi quando necessários.

21. VIDRO TEMPERADO

Nas esquadrias especificadas a utilização de vidro temperado, empregar vidro temperado, incolor e nos tamanhos e recortes indicados em projeto.

As chapas serão inspecionadas no recebimento quanto à presença de bolhas, fissurações, manchas, riscos, empenamentos e defeitos de corte, e serão rejeitadas quando da ocorrência de qualquer desses defeitos; poderá ser escolhido o adequado acabamento das bordas (corte limpo, filetado, lapidado redondo, ou lapidado chanfrado). Aceitar-se-á variação dimensional de, no máximo 3,0 mm para maior ou para menor.

Deverão, ainda, ser instalados nos respectivos caixilhos observando-se a folga entre a chapa de vidro e a parte interna, a qual deve ser aproximadamente 6,0 a 8,0 mm para cada lado.

22. LIMPEZA DE OBRA

Limpeza geral final de pisos, paredes, vidros, equipamentos (louças, metais, etc.) e áreas externas, inclusive jardins.

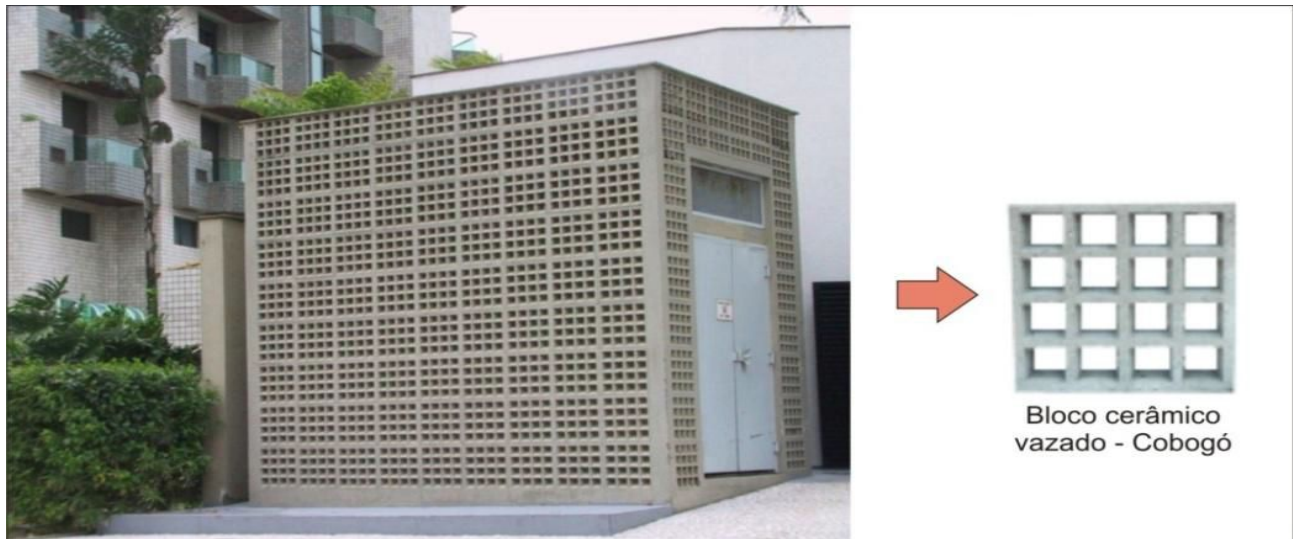
Para a limpeza deverá ser usada de modo geral água e sabão neutro: o uso de detergentes, solventes e removedores químicos deverão ser restritos e feitos de modo a não causar PISO TÁTIL

Na calçada externa (ver detalhe) deverá ser utilizado piso em placa de concreto tátil 30x30cm, alerta, cor terracota (vermelho), conforme NBR/ABNT 9050.



23. ELEMENTO VAZADO (COBOGÓ)

23.1 Elemento vazado (cobogó) de cimento bruto, 39x39x10cm,



24. HABITE-SE E “AS BUILT”

Ao final dos serviços, a instituição responsável pela obra deverá requerer junto a Prefeitura do referido Município, habite-se junto ao ISS, a CND - Certidão Negativa de Débitos, e os demais documentos necessários para a regularização da obra.

Antes da entrega definitiva da obra, deverá ser solicitado o respectivo “as built”, sendo que a sua elaboração deverá obedecer ao seguinte roteiro:

1º) representação sobre as plantas dos diversos projetos, denotando como os serviços resultaram após a sua execução; (As retificações dos projetos deverão ser feitas sobre cópias dos originais, devendo constar, acima do selo de cada prancha, a alteração e respectiva data.).

2º) O “as built” consistirá em expressar todas as modificações, acréscimos ou reduções havidas durante a construção, e cujos procedimentos tenham sido de acordo com o previsto pelas Disposições Gerais deste Memorial.

Deverá ser:

- fornecido “as built” de todas as instalações executadas (água, esgoto, dados, telefone, iluminação, segurança e incêndio, automação e controle, entre outros);
- testados e feitos os ajustes finais em todos os equipamentos e instalações;
- revisados todos os materiais de acabamento, sendo feito os reparos finais ou substituição, se necessário;
- providenciada a carta de “Habite-se” /Alvara de Funcionamento e os demais certificados das Concessionárias locais;

25. AMBIENTES DO PROJETO

Térreo – Nível 0,00	
SETOR DE CONSULTA	ÁREA (m2)
Sala de Recepção e Espera	23,96
Sanitário PCD Masc.	3,40
Sanitário PCD Fem.	3,40
Consultório Indiferenciado/ Acolhimento	9,10
Sala de Inalação Coletiva	7,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000
Avenida Miguel Vieira Novais - 100 - Fone/Fax: (0xx82) 3620 -1262
Município de Dois Riachos - Estado de Alagoas
E-Mail: licitacoes.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



Consultório Odontológico	16,62
Banheiro PCD	5,95
Sala de Observação/ Procedimento/ Coleta	12,77
Sala de Atividades Coletivas/ ACS	19,95
Sala de Vacinas	9,27
Sala de Curativos	9,10
Sanitário consultório	3,74
DML	2,47
Consultório c/ Sanit. Anexo	9,10
Consultório Indiferenciado/ Acolhimento	9,10
Estocagem/ Dispensação de Medicamentos	12,72
SERVIÇOS	ÁREA (m2)
Sala De Esteril. E Guarda de Mat. Est.	5,40
Expurgo	5,40
Almoxarifado	2,90
Banheiro/ Vest. Funcionário Fem.	3,64
Copa	5,60
Sala de Administ. E Gerência	9,45
Abrigo de Resíduos Contaminado	0,90
Abrigo de Resíduos Recicláveis	0,90
Abrigo de Resíduos Comum	1,04

7.2 Placa Obrigatória de Obra

Todas as obras financiadas com recursos do Ministério da Saúde deverão conter placas indicadoras com inscrições de acordo com as seguintes orientações:

- As dimensões mínimas da placa deverão ser de 1,5 m x 3,0 m;
- Tanto as letras (em fonte Arial) quanto os logotipos (conforme modelo abaixo) deverão ter tamanhos proporcionais ao tamanho da placa;
- As cores das letras deverão ser de tonalidade escura em contraste com o fundo claro; e
- A placa deverá permanecer no local até a inauguração da obra.

Modelo de Placa para obras financiadas com recursos do Ministério da Saúde

MINISTÉRIO DA SAÚDE	
OBRA:	
VALOR TOTAL DA OBRA:	
VALOR RECURSOS FEDERAIS:	
DATA DE INÍCIO:	
PRAZO DE ENTREGA:	
EMPREGOS GERADOS:	
MARCA DA PREFEITURA	

GABRIEL SANTOS ROCHA
CREA/CONFEA N° 02157485-22
Responsável Técnico Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000
Avenida Miguel Vieira Novais - 100 - Fone/Fax: (0xx82) 3620 -1262
Município de Dois Riachos - Estado de Alagoas
E-Mail: licitacoes.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 001/2018
PROCESSO N° 0528099.2018
Data de Abertura: 21/06/2018 - 09h00min

ANEXO II
PROJETO BÁSICO
PLANILHA ORÇAMENTARIA RESUMO

RESUMO DO ORÇAMENTO - CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - TIPO I

ITEM	SERVIÇO	VALOR (R\$)
1.	MOBILIZAÇÃO - CANTEIRO DE OBRAS	R\$ 29.360,61
2.	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	R\$ 5.031,15
3.	FUNDAÇÃO E ESTRUTURA	R\$ 76.220,74
4.	ALVENARIA - VEDAÇÃO	R\$ 51.606,23
5.	COBERTURA	R\$ 51.492,80
6.	REVESTIMENTOS - PISOS, PAREDES E TETOS	R\$ 204.875,18
7.	IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$ 3.515,90
8.	ESQUARIAS	R\$ 41.849,51
9.	INSTALAÇÕES ELETRICAS	R\$ 75.281,59
10.	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	R\$ 57.835,75
11.	REDE AR COMPRIMIDO	R\$ 1.232,15
12.	COMUNICAÇÃO VISUAL	R\$ 1.842,94
13.	DIVERSOS E LIMPEZA DA OBRA	R\$ 1.983,07
	TOTAL GERAL (com BDI)	R\$ 602.127,64
	VALOR DO BDI SERVIÇO (26,77%)	R\$ 161.189,57
	TOTAL GERAL (sem BDI)	R\$ 440.938,07

GABRIEL SANTOS ROCHA
CREA/CONFEA N° 02157485-22
Responsável Técnico Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000
Avenida Miguel Vieira Novais - 100 - Fone/Fax: (0xx82) 3620 -1262
Município de Dois Riachos - Estado de Alagoas
E-Mail: licitacoes.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 001/2018
PROCESSO N° 0528099.2018
Data de Abertura: 21/06/2018 - 09h00min

ANEXO III
PROJETO BÁSICO
PLANILHA ORÇAMENTARIA BÁSICA

PLANILA ORÇAMENTÁRIA BÁSICA

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - TIPO I	BDI SERVIÇO: 26,77%	DATA BASE: MAR/2018 - SINAPI
LOCAL: SÍTIO JUREMA, S/N, ZONA RURAL, DOIS RIACHOS/AL	BDI MATERIAL: 16,80	FEV/2018-ORSE
VALOR TOTAL DA OBRA: R\$ 602.127,64		04/2018 SBC

Item	Código	Sistema	Discriminação	Unid.	Quant.	Valor unit (R\$)	Valor do BDI	Valor unitário c/BDI	Valor total
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE									
1.			MOBILIZAÇÃO - CANTEIRO DE OBRAS						R\$ 29.360,61
1.1	SINAPI	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO - PADRÃO MINISTERIO DA SAUDE - 1,50X3,00M	M2	4,50	324,87	86,97	411,84	R\$ 1.853,27
1.2	SINAPI	73992/001	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M	M2	494,00	9,27	2,48	11,75	R\$ 5.805,28
1.4	SINAPI	73672	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO, INCLUSIVE RETIRADA DE ARVORES ENTRE 0,05CM ATÉ 0,15M	M2	494,00	0,32	0,09	0,41	R\$ 200,40
1.5	ORSE	9416	INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA, AEREA, TRIFASICA, EM POSTE GALVANIZADO, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO MEDIDOR	UN	1,00	1522,41	407,55	1929,96	R\$ 1.929,96
1.6	ORSE	6096	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA PARA OBRA	UN	1,00	405,89	108,66	514,55	R\$ 514,55
1.7	SINAPI	93584	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	M2	36,40	400,73	107,28	508,01	R\$ 18.491,40
1.8	SINAPI	73658	LIGAÇÃO DE ESGOTO	UN	1,00	446,29	119,47	565,76	R\$ 565,76
2. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA									
2.1	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS OU FUNDAÇÕES	M3	68,59	47,43	12,70	60,13	R\$ 4.124,11
2.2	SINAPI	93382	REATERRO DE VALA/CAVA COM MATERIAL REAPROVEITADO - FUNDAÇÃO	M3	11,83	17,06	4,57	21,63	R\$ 255,85
2.3	SINAPI	72898	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS EM CAMINHAO BASCULANTE	M3	56,76	3,48	0,93	4,41	R\$ 250,40
2.4	SINAPI	72900	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA	M3	56,76	5,57	1,49	7,06	R\$ 400,79
3. FUNDAÇÃO E ESTRUTURA									
FUNDAÇÃO									
R\$ 35.115,40									
3.1	ORSE	126	CONCRETO SIMPLES FABRICADO NA OBRA, FCK=15MPA, LANÇADO E ADENSADO	M3	23,66	376,23	100,72	476,95	R\$ 11.284,56
3.2	ORSE	11668	FORMA DE MADEIRA COMUM PARA FUNDACOES	M2	173,94	31,06	8,31	39,37	R\$ 6.848,85
3.3	ORSE	139	ARMAÇAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2) - FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO	KG	783,00	6,56	1,76	8,32	R\$ 6.511,52
3.4	ORSE	141	ARMAÇAO DE ACO CA-60 DIAM. 4,2 A 9,5MM - FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO	KG	253,00	6,19	1,66	7,85	R\$ 1.985,31
3.5	SINAPI	92718	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=25MPA, INCLUSIVE	M3	20,91	370,88	99,28	470,16	R\$ 9.831,14





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000
Avenida Miguel Vieira Novais - 100 - Fone/Fax: (0xx82) 3620 -1262
Município de Dois Riachos - Estado de Alagoas
E-Mail: licitacoes.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



			COLOCAÇÃO, ESPALHAMENTO E ACABAMENTO						
3.6	ORSE	153	ALVENARIA BLOCO CERÂMICO VEDAÇÃO, 9X19X24CM, E=19CM, COM ARGAMASSA T5-1:2:8 (CIMENTO/CAL/AREIA), JUNTA=2CM	M2	115,94	67,62	18,10	85,72	R\$ 9.938,59
			ESTRUTURA						R\$ 41.105,34
3.7	ORSE	11644	FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO (PILAR, VIGA E LAJE) EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, DE 1,10 X 2,20, ESPESSURA = 12 MM, 05 UTILIZACOES. (FABRICACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM)	M2	278,18	53,39	14,29	67,68	R\$ 18.827,92
3.8	ORSE	139	ARMAÇÃO AÇO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2) - FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO	KG	479,00	6,56	1,76	8,32	R\$ 3.983,42
3.9	ORSE	141	ARMAÇÃO DE AÇO CA-60 DIAM. 4,2 A 9,5MM - FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO	KG	155,00	6,19	1,66	7,85	R\$ 1.216,29
3.10	SINAPI	92720	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=25MPA, INCLUSIVE COLOCAÇÃO, ESPALHAMENTO E ACABAMENTO	M3	20,06	308,78	82,66	391,44	R\$ 7.852,29
3.11	SINAPI	74141/001	LAJE PRE-MOLDADA, INCLUSO ESCORAMENTO, CONCRETO E ARMADURA COMPLEMENTAR	M2	53,81	73,99	19,81	93,80	R\$ 5.047,22
3.12	SINAPI	93188	VERGA, CONTRA-VERGA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, 10X10CM, FCK=20MPA (PREPARO COM BETONEIRA) AÇO CA60, BITOLA FINA, INCLUSIVE FORMAS TABUA 3A	M	80,96	40,71	10,90	51,61	R\$ 4.178,19
4.			ALVENARIA - VEDAÇÃO						R\$ 51.606,23
4.1	SINAPI	87503	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 10X20X20CM, 1/2 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), JUNTAS 12MM	M2	889,61	45,76	12,25	58,01	R\$ 51.606,23
5.			COBERTURA						R\$ 51.492,80
5.1	SINAPI	72110	ESTRUTURA METÁLICA PARA APLICAÇÃO DE TELHA METÁLICA	M2	309,94	60,09	16,09	76,18	R\$ 23.610,02
5.2	SINAPI	94213	COBERTURA COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO, TRAPEZOIDAL, ESPESSURA DE 0,5 MM, INCLUINDO ACESSÓRIOS	M2	309,94	39,90	10,68	50,58	R\$ 15.677,15
5.3	SINAPI	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	M	58,10	94,63	25,33	119,96	R\$ 6.969,82
5.4	SINAPI	94231	RUFOS, CONTRA-RUFOS, AGUA-FURTADA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M	136,80	25,94	6,94	32,88	R\$ 4.498,55
5.5	SINAPI	74145/001	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMÃOS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSO UMA DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO	M2	45,65	12,74	3,41	16,15	R\$ 737,27
6.			REVESTIMENTOS - PISOS, PAREDES E TETOS						
			PISO						R\$ 55.975,46
6.1	SINAPI	87690	CONTRA PISO NÃO ESTRUTURAL E=5CM PREPARO COM BETONEIRA	M2	240,35	30,42	8,14	38,56	R\$ 9.268,72
6.2	SINAPI	94992	PISO (CALCADA) EM CONCRETO (CIMENTO/AREIA/SEIXO ROLADO) PREPARO MECANICO, E ESPESSURA DE 7CM (contorno ubs)	M2	234,04	50,27	13,46	63,73	R\$ 14.914,73
6.3	SINAPI	93679	PAVIMENTAÇÃO EM	M2	59,64	57,59	15,42	73,01	R\$ 4.354,13



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000
Avenida Miguel Vieira Novais - 100 - Fone/Fax: (0xx82) 3620 -1262
Município de Dois Riachos - Estado de Alagoas
E-Mail: licitacoes.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



			PAVER/INTERTRAVADO REJUNTADO COM AREIA - (acesso ambulâncias e estacionamento) E=6 CM COLORIDO							
6.4	SINAPI	94273	GUIA DE CONCRETO	M	29,90	26,33	7,05	33,38	R\$	998,02
6.5	ORSE	2621	SARJETA EM DE PARALELEPÍPEDO, ESPESSURA = 8CM, LARGURA = 40CM	M2	11,96	43,92	11,76	55,68	R\$	665,90
6.6	SINAPI	84191	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA, ESPESSURA 8MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS	M2	163,57	103,48	27,70	131,18	R\$	21.457,37
6.7	SINAPI	87250	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁRES ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014	M2	76,78	30,14	8,07	38,21	R\$	2.933,65
6.8	ORSE	7324	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, COLORIDO, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE	M2	14,72	74,11	19,84	93,95	R\$	1.382,93
		73397								
			PAREDE						R\$	131.913,78
6.9	SINAPI	87775	EMBOCO CIMENTO AREIA 1:2:8 ESP=2,5CM, INCLU.CHAPISCO 1:3 MM	M2	1701,99	37,26	9,97	47,23	R\$	80.392,65
6.10	SINAPI	87266	REVESTIMENTO CERÂMICO 20X20CM, ASSENTADA COM ARGAMASSA COLANTE, COM REJUNTAMENTO EM EPOXI	M2	323,97	45,80	12,26	58,06	R\$	18.809,91
6.11	SINAPI	79462	EMASSAMENTO C/MASSA ACRÍLICA PARA AMBIENTES INTERNOS, DUAS DEMÃOS	M2	448,39	32,73	8,76	41,49	R\$	18.604,52
6.12	SINAPI	88489	PINTURA LATEX ACRILICA AMBIENTES INTERNOS, DUAS DEMAOS	M2	448,39	9,44	2,53	11,97	R\$	5.365,92
6.13	SINAPI	88423	PINTURA EXTERNA EM TEXTURA ACRILICA	M2	506,24	13,62	3,65	17,27	R\$	8.740,78
			TETO						R\$	16.985,95
6.14	SINAPI	87794	EMBOCO PAULISTA (MASSA UNICA) EM TETO, TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), PREPARO MECANICO - ESP 1,5CM	M2	66,07	27,06	7,24	34,30	R\$	2.266,46
6.17	SINAPI	88423	PINTURA EXTERNA EM TEXTURA ACRILICA	M2	36,03	13,62	3,65	17,27	R\$	622,10
6.15	SINAPI	74133/002	EMASSAMENTO COM MASSA LATEX PVA PARA AMBIENTES INTERNOS	M2	15,05	13,68	3,66	17,34	R\$	261,00
6.16	SINAPI	88489	PINTURA LATEX ACRILICA AMBIENTES INTERNOS, DUAS DEMAOS	M2	15,05	9,44	2,53	11,97	R\$	180,10
6.18	SINAPI	96116	FORRO DE PVC	M2	240,35	44,82	12,00	56,82	R\$	13.656,28
			7. IMPERMEABILIZAÇÃO						R\$	3.515,90
7.1	SINAPI	74106/001	IMPERMEABILIZAÇÃO COM PINTURA BETUMINOSA (BALDRAMES)	M2	180,94	7,63	2,04	9,67	R\$	1.750,15
7.2	SINAPI	83737	IMPERMEABILIZACAO COM MANTA ASFALTICA 3MM - Lajes	M2	15,05	63,02	16,87	79,89	R\$	1.202,35
7.3	SINAPI	83733	PROTECAO MECANICA COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 2 CM - Lajes	M2	15,05	29,53	7,91	37,44	R\$	563,40
			8. ESQUARIAS							
			MADEIRA						R\$	17.623,37
8.1	SINAPI	91321	PORTA 96X213 ABRIR C/GUICHÊ - P08	UN	2,00	512,42	137,17	649,59	R\$	1.299,19
8.2	SINAPI	91320	PORTA 86X213 ABRIR - P07	UN	5,00	486,01	130,10	616,11	R\$	3.080,57
8.3	SINAPI	73910/008	PORTA 126X213 ABRIR - P06	UN	1,00	599,74	160,55	760,29	R\$	760,29
8.4	SINAPI	91321	PORTA 96X213 ABRIR - P05	UN	13,00	512,42	137,17	649,59	R\$	8.444,73
8.5	SINAPI	73910/009	PORTA 130X213 VAI E VEM - P04	UN	1,00	697,77	186,79	884,56	R\$	884,56
8.6	SINAPI	91307	FECHADURA DE EMBUTIR	UN	22,00	46,48	12,44	58,92	R\$	1.296,30





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000

Avenida Miguel Vieira Novais - 100 - Fone/Fax: (0xx82) 3620 -1262

Município de Dois Riachos - Estado de Alagoas

E-Mail: licitacoes.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



			COMPLETA, PARA PORTAS INTERNAS PADRAO DE ACABAMENTO POPULAR.							
8.7	SINAPI	74065/002	PINTURA ESMALTE PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, INCLUSO APARELHAMENTO COM FUNDO NIVELADOR BRANCO FOSCO.	UN	90,57	16,18	4,33	20,51	R\$	1.857,72
			ALUMINIO						R\$	14.268,63
8.8	SINAPI	94575	JANELA DE ALUMINIO E VIDRO - MAXIMAR -WC	M2	2,40	311,72	83,45	395,17	R\$	948,40
8.9	SINAPI	94582	JANELA DE ALUMINIO E VIDRO - CORRER	M2	16,48	179,06	47,93	226,99	R\$	3.740,87
8.10	ORSE	11956	PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO CHAPA LISA, 1F/2F , COMPLETA - CONF. PROJETO	M2	18,24	278,64	74,59	353,23	R\$	6.442,95
8.11	ORSE	4629	BICICLETÁRIO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO	UN	1,00	102,62	27,47	130,09	R\$	130,09
8.12	SINAPI	73932/001	GRADE METÁLICA	M2	8,78	270,10	72,31	342,41	R\$	3.006,32
			VIDRO						R\$	9.957,51
8.13	SINAPI	72120	CONJUNTO DE VIDRO TEMPERADO 10MM COM 1 PORTA - CV1/CV2	M2	17,43	230,92	61,82	292,74	R\$	5.102,41
8.14	SINAPI	72116	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 3MM	M2	29,24	93,65	25,07	118,72	R\$	3.471,38
8.15	SINAPI	74125/002	ESPELHO CRISTAL ESPESSURA 4MM, COM MOLDURA EM ALUMINIO E COMPENSADO 6M M PLASTIFICADO COLADO	M2	2,84	384,34	102,89	487,23	R\$	1.383,73
9.			INSTALAÇÕES ELETRICAS						R\$	75.281,59
			PADRÃO DE ENTRADA TRIFÁSICO 125A AÉREO						R\$	6.126,69
9.1	ORSE	11140	PADRÃO DE ENTRADA TRIFÁSICO 125A AÉREO - COMPLETO CFE PROJETO	UN	1,00	4832,92	1293,77	6126,69	R\$	6.126,69
			PONTOS ELÉTRICOS						R\$	56.798,88
9.2	ORSE	7329	LUMÍNARIA FLUORESCENTE COMPACTA DE SOBREPOR, PARA 2 X FC 18/ 26W OU FC ELETRÔNICA 23W E CHAPA DE AÇO TRATADA E PINTADA, COM REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO ALTO BRILHO, DIFUSOR EM ACRÍLICO TRANSLUCIDO NA COR BRANCA, COM LÂMPADAS - COMPLETA	UN	42,00	264,13	70,71	334,84	R\$	14.063,18
9.3	ORSE	7714	ARANDELA TIPO TARTARUGA COM LÂMPADA ELETRONICA 16W COMPLETA	UN	8,00	85,61	22,92	108,53	R\$	868,22
9.4	ORSE	7860	BLOCO AUTÔNOMO 2X55W PARA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA E INDICAÇÃO DE SAÍDA	UN	3,00	459,35	122,97	582,32	R\$	1.746,95
9.5	SINAPI	97600	REFLETOR EM ALUMÍNIO COM SUPORTE E ALÇA, LÂMPADA 125W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	216,81	58,04	274,85	R\$	549,70
9.6	SINAPI	83399	RELÉ FOTOELÉTRICO	UN	2,00	28,60	7,66	36,26	R\$	72,51
9.7	ORSE	641	PONTO DE ENERGIA PARA ILUMINAÇÃO	PT	58,00	147,53	39,49	187,02	R\$	10.847,38
9.8	ORSE	9517	PLACA DE SAÍDA DE FIO COM FURO CENTRAL EM CX. 4"X2" PARA PONTO DE CHUVEIRO OU AQUECEDOR	UN	2,00	2,82	0,75	3,57	R\$	7,15
9.9	SINAPI	93143	TOMADA 20A/220V PADRÃO BRASILEIRO EM CX. 4"X2"	UN	57,00	120,20	32,18	152,38	R\$	8.685,52
9.10	SINAPI	93143	TOMADA 20A/220V EM CX. 10"X10" DE PISO ALTA	PT	2,00	120,20	32,18	152,38	R\$	304,76
9.11	SINAPI	93141	PONTO DE ENERGIA PARA TOMADA	UN	61,00	118,53	31,73	150,26	R\$	9.165,89
9.12	SINAPI	93128	INTERRUPTOR C/ 1 TECLA SIMPLES EM CX. 4"X2"	UN	28,00	97,60	26,13	123,73	R\$	3.464,37
9.13	ORSE	3281	INTERRUPTOR C/ 2 TECLAS SIMPLES EM CX. 4"X2"	UN	1,00	128,11	34,30	162,41	R\$	162,41

Tomada de Preços nº 001/2018 - Página 54 de 92



PREFEITURA MUNICIPAL
Dois Riachos
TRABALHANDO PARA TODOS

CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000

Avenida Miguel Vieira Novais - 100 - Fone/Fax: (0xx82) 3620 -1262

Município de Dois Riachos - Estado de Alagoas

E-Mail: licitacoes.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



9.14	ORSE	3284	INTERRUPTOR C/ 3 TECLAS SIMPLES EM CX. 4"X2"	UN	2,00	210,95	56,47	267,42	R\$	534,84
9.15	ORSE	7810	INTERRUPTOR BIPOLAR P/ CHUVEIRO 25A	UN	2,00	18,18	4,87	23,05	R\$	46,09
9.16	SINAPI	93142	TOMADA DUPLA 10A/127V PADRÃO BRASILEIRO EM CX. 4"X2"	UN	9,00	132,72	35,53	168,25	R\$	1.514,24
9.17	ORSE	3278	PONTO DE ENERGIA PARA INTERRUPTOR	PT	30,00	125,31	33,55	158,86	R\$	4.765,66
									R\$	1634,32
9.18	SINAPI	74131/001	PAINEL DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA DE AÇO 16USG, PARA ATÉ 18 DISJUNTORES MONOPOLARES, PINTURA EM EPOXI COR BEGE, COM TRINCO, ESPELHO INTERNO C/ PLAQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO EM ACRÍLICO PARA CADA CIRCUITO E PORTA PROJETO.DEVERÁ ATENDER O SOLICITADO NO DIAGRAMA UNIFILAR EM PROJETO.	UN	1,00	52,67	14,10	66,77	R\$	66,77
9.19	SINAPI	74130/006	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 125A CAPAC. INTERRUPT. 25KA-CURVA C	UN	1,00	338,70	90,67	429,37	R\$	429,37
9.20	SINAPI	74130/005	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 100A CAPAC. INTERRUPT. 25KA-CURVA C	UN	2,00	117,38	31,42	148,80	R\$	297,61
9.21	ORSE	824	PÁRA-RAIO TIPO FRANKLIN 350MM, LATÃO CROMADO, PARA DESCIDA 1 CABO, C/SUORTE E CONECTORES P/CABO TERRA, INCLUSIVE MASTRO AÇO GALV. 3MX2" E BASE	UN	1,00	663,07	177,50	840,57	R\$	840,57
									R\$	4.140,23
9.22	SINAPI	74131/001	PAINEL DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA DE AÇO 16USG, PARA ATÉ 18 DISJUNTORES MONOPOLARES, PINTURA EM EPOXI COR BEGE, COM TRINCO, ESPELHO INTERNO C/ PLAQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO EM ACRÍLICO PARA CADA CIRCUITO E PORTA PROJETO. DEVERÁ ATENDER O SOLICITADO NO DIAGRAMA UNIFILAR EM PROJETO.	UN	1,00	52,67	14,10	66,77	R\$	66,77
9.23	SINAPI	74130/006	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 125A CAPAC. INTERRUPT. 25KA-CURVA C	UN	1,00	338,70	90,67	429,37	R\$	429,37
9.24	ORSE	824	PÁRA-RAIO TIPO FRANKLIN 350MM, LATÃO CROMADO, PARA DESCIDA 1 CABO, C/SUORTE E CONECTORES P/CABO TERRA, INCLUSIVE MASTRO AÇO GALV. 3MX2" E BASE	UN	3,00	663,07	177,50	840,57	R\$	2.521,72
9.25	SINAPI	74130/005	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 80A CAPAC. INTERRUPT. 25KA-CURVA C	UN	2,00	117,38	31,42	148,80	R\$	297,61
9.26	SINAPI	74130/001	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A	UN	10,00	13,31	3,56	16,87	R\$	168,73
9.27	SINAPI	74130/002	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 35 A 50A	UN	10,00	20,76	5,56	26,32	R\$	263,17
9.28	SINAPI	74130/003	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A	UN	5,00	61,98	16,59	78,57	R\$	392,86
									R\$	6.581,47
9.29	ORSE	690	PONTO PARA INSTALAÇÃO DE LÓGICA COM TOMADA TIPO RJ45	PT	11,00	159,22	42,62	201,84	R\$	2.220,28
9.30	ORSE	676	PONTO PARA INSTALAÇÃO DE TELEFONIA	PT	7,00	114,06	30,53	144,59	R\$	1.012,16
9.31	ORSE	8493	RACK 10U'S TIPO AUTO PORTANTE C/ PORTA EM ACRILICO E CHAVE	UN	1,00	1765,01	472,49	2237,50	R\$	2.237,50





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000

Avenida Miguel Vieira Novais - 100 - Fone/Fax: (0xx82) 3620 -1262

Município de Dois Riachos - Estado de Alagoas

E-Mail: licitacoes.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



			FRONTAL E LATERAL, COM 2 OU 4 VENTILADORES DE TETO.							
9.32	ORSE	789	PONTO PARA INSTALAÇÃO DE ANTENA DE TV	PT	2,00	131,45	35,19	166,64	R\$	333,28
9.33	SINAPI	83370	CAIXA TELEFONICA (400X400X120MM) DE EMBUTIR	UN	1,00	143,63	38,45	182,08	R\$	182,08
9.34	SINAPI	73749/001	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA TIPO R1 C/ TAMPA DE FERRO FUNDIDO E ARO TP1F COMPLETA	UN	3,00	156,76	41,96	198,72	R\$	596,17
10.			INSTALAÇÕES HIDRAÚLICAS							
			LOUÇAS E APARELHOS SANITÁRIOS						R\$	29.232,37
10.1	SINAPI	86931	VASO SANITARIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PADRAO POPULAR, COM CONJUNTO PARA FIXAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO COM PARAFUSO, ARRUELA E BUCHA, INCLUSIVE ASSENTO PLÁSTICO	UN	1,00	348,08	93,18	441,26	R\$	441,26
10.2	ORSE	2066	ASSENTO PARA VASO SANITARIO DE PLASTICO PADRAO POPULAR	UN	1,00	33,77	9,04	42,81	R\$	42,81
10.3	ORSE	7167	VASO SANITARIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PADRAO PNE, COM CONJUNTO PARA FIXAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO COM PARAFUSO, ARRUELA E BUCHA, INCL ASSENTO	UN	4,00	278,63	74,59	353,22	R\$	1.412,88
10.4	ORSE	7611	PORTA PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO EM PLASTICO ABS	UN	5,00	60,01	16,06	76,07	R\$	380,37
10.5	SINAPI	86943	LAVATORIO LOUCA BRANCA SUSPENSO 29,5 X 39,0CM, PADRAO POPULAR, COM SIFAO PLASTICO TIPO COPO 1", VALVULA EM PLASTICO BRANCO 1" E CONJUNTO PARA FIXACAO	UN	11,00	161,54	43,24	204,78	R\$	2.252,63
10.6	ORSE	10149	LAVATORIO EM INOX PARA ESCOVAÇÃO, INCL VALVULAS E SIFÕES, CONF.PROJETO	UN	1,00	1369,09	366,51	1735,60	R\$	1.735,60
10.7	SINAPI	95547	PORTA SABONETE LIQUIDO	UN	13,00	57,35	15,35	72,70	R\$	945,13
10.8	ORSE	2034	PORTA-TOALHA DE PAPEL	UN	13,00	116,50	31,19	147,69	R\$	1.919,93
10.9	ORSE	4853	TANQUE LOUCA BRANCA C/COLUNA MED 56X48CM INCL ACESSORIOS DE FIX FERRAGENS EM METAL CROMADO TORNEIRA DE PRESSAO 1158 DE 1/2"VALVULA DE ESCOAMENTO 1605 E SIFAO 1680 DE 1.1/4"X1.1/2"	UN	2,00	437,81	117,20	555,01	R\$	1.110,02
10.10	ORSE	802	BEBEDOURO DE PRESSÃO EM INOX	UN	1,00	655,74	175,54	831,28	R\$	831,28
10.11	ORSE	9758	BANCADA EM INOX COM 1 CUBA (CVÁLVULA E SIFÃO EM METAL CROMADOS), COMPLETA - CFE PROJETO	M	12,50	903,63	241,90	1145,53	R\$	14.319,15
10.12	ORSE	3685	TORNEIRO CROMADA P/PIA	UN	7,00	43,68	11,69	55,37	R\$	387,61
10.13	ORSE	2390	BARRA APOIO PARA DEFICIENTE EM AÇO INOX	M	9,00	154,62	41,39	196,01	R\$	1.764,11
10.14	SEINFRA-CE	C3671	EXPURGO EM INOX	UN	1,00	762,68	204,17	966,85	R\$	966,85
10.15	ORSE	3685	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	5,00	43,68	11,69	55,37	R\$	276,87
10.16	SINAPI	86906	TORNEIRA CROMADA 1/2" PARA LIMPEZA	UN	5,00	43,14	11,55	54,69	R\$	273,44
10.17	SINAPI	9535	CHUVEIRO ELETRICO COMUM TIPO DUCHA	UN	2,00	68,01	18,21	86,22	R\$	172,43
			REAPROVEITAMENTO DE ÁGUA PLUVIAIS						R\$	2.311,59
10.17	ORSE	1430	RESERVATÓRIO D'ÁGUA DE FIBRA CILÍNDRICO, CAPACIDADE 3.000L	UN	1,00	1353,27	362,27	1715,54	R\$	1.715,54
10.18	SINAPI	73795/002	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL Ø 25MM (1 1/4")	UN	1,00	49,06	13,13	62,19	R\$	62,19
10.19	SINAPI	94796	TORNEIRA DE BOIA REAL 3/4"	UN	1,00	29,89	8,00	37,89	R\$	37,89

Tomada de Preços nº 001/2018 - Página 56 de 92



PREFEITURA MUNICIPAL

Dois Riachos

TRABALHANDO PARA TODOS

CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000

Avenida Miguel Vieira Novais - 100 - Fone/Fax: (0xx82) 3620 -1262

Município de Dois Riachos - Estado de Alagoas

E-Mail: licitacoes.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



10.20	SINAPI	72619	LUVA DE AÇO GALVANIZADO 3/4"	UN	1,00	96,35	25,79	122,14	R\$	122,14
10.21	ORSE	8614	BOIA AUTOMÁTICA DE MÍNIMO	UN	1,00	70,34	18,83	89,17	R\$	89,17
10.22	SINAPI	94793	REGISTRO GAVETA 1.1/4" BRUTO LATAO - FORNEC. E INSTALACAO	UN	1,00	128,62	34,43	163,05	R\$	163,05
10.23	SINAPI	89353	REGISTRO GAVETA 3/4" BRUTO LATAO - FORNEC. E INSTALACAO	UN	1,00	31,36	8,40	39,76	R\$	39,76
10.24	SINAPI	94495	REGISTRO GAVETA 1" BRUTO LATAO - FORNEC. E INSTALACAO	UN	1,00	64,56	17,28	81,84	R\$	81,84
			METAIS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS						R\$	6.514,14
10.25	SINAPI	89970	REGISTRO PRESSAO 3/4" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES	UN	2,00	35,63	9,54	45,17	R\$	90,34
10.26	SINAPI	40729	VALVULA DESCARGA 1.1/2" COM REGISTRO, ACABAMENTO EM METAL CROMADO	UN	6,00	205,36	54,97	260,33	R\$	1.562,01
10.27	SINAPI	89985	REGISTRO GAVETA 3/4" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES	UN	16,00	65,73	17,60	83,33	R\$	1.333,21
10.28	ORSE	1429	RESERVATÓRIO D'ÁGUA DE FIBRA CILÍNDRICO, CAPACIDADE 2.000L	UN	2,00	1158,50	310,13	1468,63	R\$	2.937,26
10.29	ORSE	4281	TORNEIRA DE BOIA REAL 3/4"	UN	1,00	62,69	16,78	79,47	R\$	79,47
10.30	SINAPI	72619	LUVA DE AÇO GALVANIZADO 3/4"	UN	1,00	96,35	25,79	122,14	R\$	122,14
10.31	SINAPI	89985	REGISTRO GAVETA 3/4" BRUTO LATAO - FORNEC. E INSTALACAO	UN	2,00	65,73	17,60	83,33	R\$	166,65
10.32	SINAPI	89707	CAIXA SIFONADA PVC COM GRELHA	UN	9,00	19,55	5,23	24,78	R\$	223,05
			PONTOS DE HIDRAÚLICA						R\$	8.852,93
10.33	ORSE	1353	PONTO DE AGUA FRIA 3/4"	PT	33,00	111,32	29,80	141,12	R\$	4.656,97
10.34	ORSE	8260	PONTO DE AGUA FRIA 1 1/2"	UN	6,00	119,5	31,99	151,49	R\$	908,94
10.35	ORSE	1678	PONTO DE ESGOTO DN 50	UN	33,00	66,28	17,74	84,02	R\$	2.772,76
10.36	ORSE	1683	PONTO DE ESGOTO DN 100	PT	6,00	67,61	18,10	85,71	R\$	514,26
			REDE EXTERNA						R\$	10.924,72
10.37	SINAPI	74104/001	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTO COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C - ESCAVAÇÃO E CONFECÇÃO - ÁGUAS PLUVIAIS E ESGOTO	UN	18,00	122,40	32,77	155,17	R\$	2.793,00
10.38	SINAPI	83670	TUBO PVC ÁGUAS PLUVIAIS PREDIAL DN 75MM, INCLUSIVE CONEXOES – FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	35,00	37,88	10,14	48,02	R\$	1.680,72
10.39	SINAPI	83671	TUBO PVC ESGOTO / ÁGUAS PLUVIAIS PREDIAL DN 100MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	125,00	40,71	10,90	51,61	R\$	6.451,01
			REDE AR COMPRIMIDO						R\$	1.232,15
11.1	SINAPI	92305	TUBO DE COBRE CLASSE A -15MM, INCLUSO CONEXÕES, FIXAÇÕES	M	30,00	16,62	4,45	21,07	R\$	632,08
11.2	SINAPI	85117	VÁLVULA ESFERA LATÃO CROMADO 1/2"	UN	1,00	32,06	8,58	40,64	R\$	40,64
11.3	ORSE	9848	FILTRO REGULADOR DE PRESSÃO 1/4"X1/2" BELL-AIR	UN	2,00	220,65	59,07	279,72	R\$	559,44
			COMUNICAÇÃO VISUAL						R\$	1.842,94
12.1	SINAPI	73916/002	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO "1" EM CHAPA AÇO GALVANIZADO Nº 26 COM PINTURA AUTOMITIVA PU, COM 2 POSTES RETO EM AÇO COR NATURAL ENGASTADO NO SOLO. APLICAÇÃO DE ADESIVO VINIL MONOMÉRICO. DIMENSÃO 150X77CM	UN	1,00	87,26	23,36	110,62	R\$	110,62
12.2	COMP.		PLACA DE SINALIZAÇÃO "2" EM PVC ADESIVADO COM ADESIVO POLIMÉRICO RECORTADO	UN	2,00	227,39	60,87	288,26	R\$	576,52





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000
Avenida Miguel Vieira Novais - 100 - Fone/Fax: (0xx82) 3620 -1262
Município de Dois Riachos - Estado de Alagoas
E-Mail: licitacoes.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



			ELETRONICAMENTE E FIXADO À PAREDE COM FITA DUPLA FACE. DIM 80X41CM							
12.3		COMP.	PLACA DE SINALIZAÇÃO "3" EM PVC ADESIVADO COM ADESIVO POLIMÉRICO RECORTADO ELETRONICAMENTE E FIXADO AO TETO POR CABO DE AÇO 2MM. DIM 40X50CM	UN	3,00	149,35	39,98	189,33	R\$	567,99
12.4		COMP.	PLACA DE SINALIZAÇÃO "5 - FACHADA" EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 26 COM PINTURA AUTOMOTIVA PU, FIXADO À PAREDE COM PARAFUSOS. APLICAÇÃO DE ADESIVO VINIL MONOMÉRICO. DIM 150X60CM	UN	2,80	165,60	44,33	209,93	R\$	587,81
13.			DIVERSOS E LIMPEZA DA OBRA						R\$	1.983,07
13.1	ORSE	3224	BANCO EM CONCRETO ARMADO-L=150CM, INCL. ESTRUTURA, CONF. PROJETO	UN	1,00	388,77	104,07	492,84	R\$	492,84
13.2	SINAPI	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	309,25	1,82	0,49	2,31	R\$	713,51
13.3	SINAPI	72897	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	M3	39,58	15,48	4,14	19,62	R\$	776,72
TOTAL GERAL (com BDI)									R\$	602127,64
VALOR DO BDI SERVIÇO (26,77%)									R\$	161189,57
TOTAL GERAL (sem BDI)									R\$	440938,07
FONTE: SINAPI - AL COM DESONERAÇÃO, ORSE										
Prefeitura Municipal de Dois Riachos:						Responsável Técnico:				

GABRIEL SANTOS ROCHA
CREA/CONFEA Nº 02157485-22
Responsável Técnico Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000
Avenida Miguel Vieira Novais - 100 - Fone/Fax: (0xx82) 3620 -1262
Município de Dois Riachos - Estado de Alagoas
E-Mail: licitacoes.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 001/2018

PROCESSO N° 0528099.2018

Data de Abertura: 21/06/2018 - 09h00min

ANEXO IV
PROJETO BÁSICO
MEMORIA DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Item	Descrição	Und	Total
1	MOBILIZAÇÃO - CANTEIRO DE OBRAS - DEMOLIÇÕES		
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO - PADRÃO MINISTERIO DA SAUDE - 1,50X3,00M	m ²	4,5
			4,5
1.2	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M	m ²	494
			24,7x20
1.3	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO, INCLUSIVE RETIRADA DE ARVORES ENTRE 0,05CM ATÉ 0,15M	m ²	494
			24,7x20
1.4	INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA, AEREA, TRIFASICA, EM POSTE GALVANIZADO, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO MEDIDOR	Und.	1,00
			1,00
1.5	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA PARA OBRA	Und.	1,00
			1
1.6	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	m ²	36,40
			36,4
1.7	LIGAÇÃO DE ESGOTO	Und.	1,00
			1,00
2	MOVIMENTO DE TERRA		
2.1	ESCAVACAO MANUAL DE VALAS OU FUNDAÇÕES		68,59
			394,26*0,5*0,3+90*0,35*0,3
2.2	REATERRO DE VALA/CAVA COM MATERIAL REAPROVEITADO - FUNDAÇÃO		11,83
			394,26*0,3*0,10
2.3	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS EM CAMINHAO BASCULANTE		56,76
			68,59-11,83
2.4	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA		56,76
			68,59-11,83
3.	FUNDAÇÃO E ESTRUTURA		

Tomada de Preços nº 001/2018 - Página 59 de 92



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000
Avenida Miguel Vieira Novais - 100 - Fone/Fax: (0xx82) 3620 -1262
Município de Dois Riachos - Estado de Alagoas
E-Mail: licitacoes.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



FUNDAÇÃO					
3.1	CONCRETO SIMPLES FABRICADO NA OBRA, FCK=15MPA, LANÇADO E ADENSADO			M3	23,66
394,26x0,2x0,3					
3.2	FORMA DE MADEIRA COMUM PARA FUNDACOES			M2	173,94
total					
sapata		0,5x4x0,3x9	5,40		
		0,7x4x0,3x3	2,52		
pescoço		(0,12x2+0,3x2)x0,5x3	1,26		
		(0,12x2+0,3x2)x0,2x9	1,51		
		(0,12x2+0,3x2)x0,5x12	5,04		
		(0,12x2+0,3x2)x0,2x2	0,34		
		(0,12x2+0,4x2)x0,2	0,17		
cinta corrida		0,2x394,26x2	157,70		
3.3	ARMAÇAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM (1/2) - FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO			KG	783,00
projeto estrutural 783,00					
3.4	ARMAÇAO DE ACO CA-60 DIAM. 4,2 A 9,5MM - FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO			KG	253,00
projeto estrutural 253,00					
3.5	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=25MPA, INCLUSIVE COLOCAÇÃO, ESPALHAMENTO E ACABAMENTO			M3	20,91
total					
sapata		0,5x0,5x0,3x9	0,68		
		0,7x0,7x0,3x3	0,44		
pilares		0,12*0,3*7,5*3	0,81		
		3,5*0,12*0,3*21	2,65		
		0,12*0,3*5,5*2	0,40		
		0,12*0,4*3,5	0,17		
cinta corrida		0,2*0,2*394,26	15,77		
3.6	ALVENARIA BLOCO CERÂMICO VEDAÇÃO, 9X19X24CM, E=19CM, COM ARGAMASSA T5-1:2:8 (CIMENTO/CAL/AREIA), JUNTA=2CM			M2	115,94
0,3x386,46					



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000
Avenida Miguel Vieira Novais - 100 - Fone/Fax: (0xx82) 3620 -1262
Município de Dois Riachos - Estado de Alagoas
E-Mail: licitacoes.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



ESTRUTURA				
3.7	FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO (PILAR, VIGA E LAJE) EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, DE 1,10 X 2,20, ESPESSURA = 12 MM, 05 UTILIZACOES. (FABRICACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM)			278,18
				M2
total				
pilares		(0,12x2+0,3x2)x7x3	17,64	
		(0,12x2+0,3x2)x3x21	52,92	
		(0,12x2+0,3x2)x5x2	8,40	
		(0,12x2+0,4x2)x3	2,52	
cinta superior		0,2x2x394,26	157,70	
comp Dimensões total				
vigas		13,24+0,68x5	0,4x2	13,31
		12,75+0,68x5	0,3x2	9,69
		9,71+0,68x3	0,3x2	7,05
		6,3+0,68+4,33	0,3x2	6,79
		1,8*2	0,3x2	2,16
				39,00
3.8	ARMAÇAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM (1/2) - FORNECIMENTO/ CORTE (PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO			479,00
				KG
projeto estrutural 479,00				
3.9	ARMAÇAO DE ACO CA-60 DIAM. 4,2 A 9,5MM - FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO			155,00
				KG
projeto estrutural 155,00				
3.10	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=25MPA, INCLUSIVE COLOCAÇÃO, ESPALHAMENTO E ACABAMENTO			20,06
				M3
total				
pilares		0,12*0,3*7*3	0,76	
		3*0,12*0,3*21	2,27	
		0,12*0,3*5*2	0,36	
		0,12*0,4*3	0,14	
cinta superior		0,3x0,12x394,26	14,19	
comp. Dimensões total				



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000
 Avenida Miguel Vieira Novais - 100 - Fone/Fax: (0xx82) 3620 -1262
 Município de Dois Riachos - Estado de Alagoas
 E-Mail: licitacoes.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



vigas/consolos	13,24+0,68x5	0,12x0,4	0,80		
	12,75+0,68x5	0,12x0,3	0,58		
	9,71+0,68x3	0,12x0,3	0,42		
	6,3+0,68+4,33	0,12x0,3	0,41		
	1,8*2	0,12x0,3	0,13		
			2,34		
3.11	LAJE PRE-MOLDADA, INCLUSO ESCORAMENTO, CONCRETO E ARMADURA COMPLEMENTAR			M2	53,81
17,23+4,48+7,25+10,04+14,81					
3.12	VERGA, CONTRA-VERGA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, 10X10CM, FCK=20MPA (PREPARO COM BETONEIRA) AÇO CA60, BITOLA FINA, INCLUSIVE FORMAS TABUA 3A			M	80,96
4,7+1,9+2,2+1,7+1,36*13+1,66+1,26*5+1,36*2+2,4*8+1,4*11+1,4+1,25+1,15+1,7+1,0*2					

4		ALVENARIA - VEDAÇÃO					
4.1	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 10X20X20CM, 1/2 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), JUNTAS 12MM					M2	889,61
	ALVENARIA EXTERNA	p(m)	altura	área (m²) s/desconto de vão	desconto de vãos	área (m²) c/desconto de vão	
		2,00	5,55	11,10		11,10	
		2,15	5,55	11,93	0,40	11,53	
		8,90	4,30	38,27	3,00	35,27	
		3,65	4,30	15,70		15,70	
		3,20	4,30	13,76		13,76	
		2,00	4,30	8,60	1,60	7,00	
		3,20	4,30	13,76		13,76	
		3,80	4,30	16,34		16,34	
		6,85	4,30	29,46	5,92	23,54	
		6,40	4,30	27,52	5,21	22,31	
		9,05	4,30	38,92	4,40	34,52	
		4,60	4,30	19,78	2,00	17,78	
		1,85	4,30	7,96		7,96	
		1,50	4,30	6,45	0,40	6,05	
		2,75	4,30	11,83	1,60	10,23	
		1,30	4,30	5,59		5,59	
		1,70	4,30	7,31	0,40	6,91	
		1,30	4,30	5,59		5,59	



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000
 Avenida Miguel Vieira Novais - 100 - Fone/Fax: (0xx82) 3620 -1262
 Município de Dois Riachos - Estado de Alagoas
 E-Mail: licitacoes.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



		2,90	4,30	12,47	1,60	10,87	
		3,65	4,30	15,70		15,70	
		1,49	4,30	6,41		6,41	
		2,30	4,30	9,89	1,60	8,29	
		1,49	4,30	6,41		6,41	
		3,80	4,30	16,34		16,34	
		5,35	4,30	23,01	2,00	21,01	
		2,15	5,55	11,93	0,40	11,53	
		2,00	5,55	11,10		11,10	
		4,30	7,00	30,10	10,32	19,78	
	perímetro de parede do reservatório superior	16,80	2,35	39,48		39,48	
	perímetro da parede com pé direito de 7m	11,60	3,42	39,67		39,67	
		124,03		512,35		471,50	
		p(m)	altura	área (m ²) s/desconto de vão	desconto	area c/ desconto	
	ALVENARIA EXTERNA RESERVATÓRIO ÁGUA PLUVIAL	3,45	1,80	6,21	1,53	4,68	
		3,75	1,80	6,75		6,75	
		3,30	1,80	5,94		5,94	
		10,50		18,90		17,37	
	ALVENARIA INTERNA	p(m)	altura	área (m ²) s/desconto de vão	desconto	área (m ²) c/desconto de vão	
		5,80	7,00	40,60	2,04	38,56	
		7,40	2,95	21,83	6,77	15,06	
		3,50	2,95	10,33		10,33	
		3,50	2,95	10,33		10,33	
		3,50	2,95	10,33	2,04	8,28	
		1,70	2,95	5,02		5,02	
		7,40	2,95	21,83	4,09	17,74	
		3,50	2,95	10,33		10,33	
		3,60	2,95	10,62		10,62	
		6,10	2,95	18,00	7,75	10,24	
		3,60	2,95	10,62		10,62	
		3,60	2,95	10,62		10,62	
		3,60	2,95	10,62		10,62	
		1,35	2,95	3,98		3,98	
		1,35	2,95	3,98		3,98	
		1,30	2,95	3,84		3,84	



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000
Avenida Miguel Vieira Novais - 100 - Fone/Fax: (0xx82) 3620 -1262
Município de Dois Riachos - Estado de Alagoas
E-Mail: licitacoes.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



	6,10	2,95	18,00	3,66	14,33	
	3,50	2,95	10,33		10,33	
	1,65	2,95	4,87		4,87	
	4,45	6,00	26,70	4,88	21,82	
	3,65	6,00	21,90		21,90	
	3,65	6,00	21,90		21,90	
	4,45	6,00	26,70	6,24	20,46	
	3,50	2,95	10,33		10,33	
	5,56	2,95	16,40	4,09	12,31	
	2,20	2,95	6,49	2,04	4,45	
	2,20	2,95	6,49		6,49	
	4,01	2,95	11,83	4,09	7,74	
	1,10	2,95	3,25		3,25	
	1,47	2,95	4,34		4,34	
	0,75	2,95	2,21		2,21	
	1,70	2,95	5,02		5,02	
	3,50	2,95	10,33		10,33	
	5,80	7,00	40,60	2,04	38,56	
	120,04		450,51		400,75	
TOTAL DA ALVENARIA	471,50	17,37	400,75	889,61	889,61	

5.	COBERTURA			
5.1	ESTRUTURA METÁLICA PARA APLICAÇÃO DE TELHA METÁLICA	M2	309,94	
				286,94+23,00
5.2	COBERTURA COM TELHA DE ACO/ALUMÍNIO, TRAPEZOIDAL, ESPESSURA DE 0,5 MM, INCLUINDO ACESSORIOS	M2	309,94	
				286,94+23,00
				23
5.5	CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M	58,10	
				6,3+2+2+18+3,4*2+2*2+1,2*4+10,50+3,7
5.6	RUFOS, CONTRA-RUFOS, AGUA-FURTADA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M	136,80	
				49,80+38,50+21,1+11,9+7,3+4,1*2
5.7	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSO UMA DEMAOS DE FUNDO ANTICORROSIVO.	M2	45,65	
				45,65
6	REVESTIMENTOS - PISOS, PAREDES E TETOS			
PISO				
6.1	CONTRA PISO NÃO ESTRUTURAL E=5CM PREPARO COM BETONEIRA	M2	240,35	
				163,57+76,78





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000
Avenida Miguel Vieira Novais - 100 - Fone/Fax: (0xx82) 3620 -1262
Município de Dois Riachos - Estado de Alagoas
E-Mail: licitacoes.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



6.2	PISO (CALCADA) EM CONCRETO (CIMENTO/AREIA/SEIXO ROLADO) PREPARO MECANICO, E ESPESSURA DE 7CM (contorno ubs)	M2	234,04
			46,74+11,34+41+11,89+41,86+63,91+17,3
6.3	PAVIMENTAÇÃO EM PAVER/INTERTRAVADO REJUNTADO COM AREIA - (acesso ambulâncias e estacionamento) E=6 CM COLORIDO	M2	59,64
			59,64
6.4	GUIA DE CONCRETO	M	29,90
			29,9
6.5	SARJETA EM DE PARALELEPÍPEDO, ESPESSURA = 8CM, LARGURA = 40CM	M2	11,96
			11,96
6.6	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA ESPESSURA 8 MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS	M2	163,57
		área (m ²)	
	ALMOXARIFADO	2,90	
	SALA DE ATIVIDADES	19,95	
	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	16,62	
	ESPERA	23,96	
	ESTOCAGEM/DISPERÇÃO	12,72	
	CONSULTÓRIO 03	9,10	
	CONSULTORIO 02	9,80	
	CONSULTORIO 01	9,10	
	CIRCULAÇÃO	35,12	
	SALA DE ADMINIST.	9,45	
	CIRC.	14,85	
	TOTAL	163,57	
6.7	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014	M2	76,78
		área (m ²)	
	WCB	3,64	
	RECEPÇÃO	5,40	
	ESTERILIZAÇÃO	5,40	
	BANHEIRO PCD	5,95	
	SALA DE OBSERVAÇÃO	12,77	
	SALA INALAÇÃO	7,70	
	SALA DE CURATIVOS	9,10	
	WC FEM	3,40	





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000
 Avenida Miguel Vieira Novais - 100 - Fone/Fax: (0xx82) 3620 -1262
 Município de Dois Riachos - Estado de Alagoas
 E-Mail: licitacoes.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



	WC MASC	3,40	
	WC	2,68	
	SALA DE VACINAS	9,27	
	DML	2,47	
	COPA	5,60	
	TOTAL	76,78	
6.8	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, COLORIDO, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE		M2 14,72
		7,50+7,22	

PAREDE								
6.9	EMBOCO CIMENTO AREIA 1:2:8 ESP=2,5CM, INCLU.CHAPISCO 1:3 MM						M2	
	CHAPISCO EXTERNO	área de alvenaria externa c/ desconto (m²)	os lados	área (m²) c/desconto de vão				
		471,50	1,00	471,50				
	ALVENARIA EXTERNA RESERVATÓRIO ÁGUA PLUVIAL	17,37	2,00	34,74				
			total	506,24				
	EMBOCO CIMENTO AREIA 1:4 ESP=1,5CM, INCLU.CHAPISCO 1:3 9MM INTERNO						M2	
	CHAPISCO INTERNO	área (m²)	os 2 lados	área (m²) c/desconto de vão				
	alvenaria interna	400,75	2,00	801,49				
	alvenaria externa lado de dentro	394,26	1,00	394,26				
			total	1.195,75				



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000
Avenida Miguel Vieira Novais - 100 - Fone/Fax: (0xx82) 3620 -1262
Município de Dois Riachos - Estado de Alagoas
E-Mail: licitacoes.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



	EMBOCO PAULISTA (MASSA UNICA) EM PAREDE, TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), PREPARO MECANICO - ESP 2CM						M2	1.701,99	
		506,24+1195,75							
6.10	REVESTIMENTO CERÂMICO 20X20CM, ASSENTADA COM ARGAMASSA COLANTE, COM REJUNTAMENTO EM EPOXI						M2	323,97	
		p(m)	altura	área (m ²)	desconto de vão	área (m ²) c/desconto de vão			
		7,40	2,80	20,72	2,44	18,28			
		12,20	2,80	34,16	2,64	31,52			
		11,40	2,80	31,92	2,44	29,48			
		14,30	2,80	40,04	6,33	33,71			
		10,40	2,80	29,12	2,44	26,68			
		12,30	2,80	34,44	2,04	32,40			
		7,80	2,80	21,84	2,44	19,40			
		7,40	2,80	20,72	2,44	18,28			
		10,20	2,80	28,56	2,44	26,12			
		10,20	2,80	28,56	2,44	26,12			
		8,20	2,80	22,96	3,03	19,93			
		10,20	2,80	28,56	1,87	26,69			
		6,30	2,80	17,64	2,23	15,41			
					total	323,97			
6.11	EMASSAMENTO C/MASSA ACRÍLICA PARA AMBIENTES INTERNOS, DUAS DEMÃOS						M2	448,39	
		p(m)	altura	área (m ²)	desconto de vão	área (m ²) c/desconto de vão			
		21,40	2,80	59,92	22,32	37,60			
		39,12	2,80	109,54	39,09	70,44			
		18,10	2,80	50,68	6,57	44,11			
		12,20	2,80	34,16	3,64	30,52			
		16,50	2,80	46,20	3,64	42,56			
		18,40	2,80	51,52	6,36	45,16			
		12,20	2,80	34,16	5,69	28,47			
		12,20	2,80	34,16	3,64	30,52			
		12,40	2,80	34,72	3,43	31,29			
		22,80	2,80	63,84	24,04	39,80			
		4,14	2,80	11,59	2,73	8,86			
		4,14	2,80	11,59	1,26	10,33			





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000
 Avenida Miguel Vieira Novais - 100 - Fone/Fax: (0xx82) 3620 -1262
 Município de Dois Riachos - Estado de Alagoas
 E-Mail: licitacoes.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



		7,00	2,95	20,65	2,23	18,42			
		4,14	2,80	11,59	1,26	10,33			
					TOTAL	448,39			
6.12	PINTURA LATEX ACRILICA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, DUAS DEMAOS						M2	448,39	
		p(m)	altura	área (m ²)	desconto de vão	área (m ²) c/desconto de vão			
		21,40	2,80	59,92	22,32	37,60			
		39,12	2,80	109,54	39,09	70,44			
		18,10	2,80	50,68	6,57	44,11			
		12,20	2,80	34,16	3,64	30,52			
		16,50	2,80	46,20	3,64	42,56			
		18,40	2,80	51,52	6,36	45,16			
		12,20	2,80	34,16	5,69	28,47			
		12,20	2,80	34,16	3,64	30,52			
		12,40	2,80	34,72	3,43	31,29			
		22,80	2,80	63,84	24,04	39,80			
		4,14	2,80	11,59	2,73	8,86			
		4,14	2,80	11,59	1,26	10,33			
		7,00	2,95	20,65	2,23	18,42			
		4,14	2,80	11,59	1,26	10,33			
					TOTAL	448,39			
6.13	PINTURA EXTERNA EM TEXTURA ACRILICA						M2	506,24	
		p(m)	altura	área (m ²) s/desconto de vão	desconto	lado	área (m ²) c/desconto de vão		
	parede externa	83,03	4,30	357,03	29,73	1	327,30		
	parede externa	4,15	5,55	23,03	0,80	1	22,23		
	parede externa	4,30	7,00	30,10	10,32	1	19,78		
	parede externa	4,15	5,55	23,03		1	23,03		
	perímetro de parede do reservatório superior	16,80	2,35	39,48		1	9,48		
	perímetro da parede com pé direito de 7m	11,60	3,42	39,67		1	39,67		
	ALVENARIA EXTERNA RESERVATÓRIO ÁGUA PLUVIAL			18,90	1,53	2	34,74		
		124,03		531,25		total	506,24		



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000
 Avenida Miguel Vieira Novais - 100 - Fone/Fax: (0xx82) 3620 -1262
 Municipio de Dois Riachos - Estado de Alagoas
 E-Mail: licitacoes.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



TETO					
6.14	EMBOCO PAULISTA (MASSA UNICA) EM TETO, TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), PREPARO MECANICO - ESP 1,5CM			M2	66,07
			15,05*2+7,12+4,4+9,96+14,55		
6.15	PINTURA EXTERNA EM TEXTURA ACRILICA			M2	36,03
			7,12+4,4+9,96+14,55		
6.16	EMASSAMENTO C/MASSA ACRÍLICA PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, DUAS DEMÃOS			M2	15,05
					15,05
6.17	PINTURA LATEX ACRILICA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, DUAS DEMAOS			M2	15,05
					15,05
6.18	FORRO DE PVC			M2	240,35
	FORRO PVC	área (m²)			
1	WCB	3,64			
2	ALMOXARIFADO	2,90			
3	RECEPÇÃO	5,40			
4	ESTERILIZAÇÃO	5,40			
5	SALA DE ATIVIDADES	19,95			
6	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	16,62			
7	BANHEIRO PCD	5,95			
8	SALA DE OBSERVAÇÃO	12,77			
9	SALA INALAÇÃO	7,70			
10	SALA DE CURATIVOS	9,10			
11	WC FEM	3,40			
12	ESPERA	23,96			
13	ESTOCAGEM/DISPERÇÃO	12,72			
14	WC MASC	3,40			
15	CONSULTÓRIO	9,10			
16	CONSULTORIO 02	9,80			
17	WC	2,68			
18	CONSULTORIO 01	9,10			
19	SALA DE VACINAS	9,27			
20	CIRCULAÇÃO	35,12			
21	DML	2,47			
22	SALA DE ADMINIST.	9,45			
23	COPA	5,60			
24	CIRC.	14,85			





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000
Avenida Miguel Vieira Novais - 100 - Fone/Fax: (0xx82) 3620 -1262
Município de Dois Riachos - Estado de Alagoas
E-Mail: licitacoes.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



	TOTAL	240,35		
7	IMPERMEABILIZAÇÃO			
7.1	IMPERMEABILIZAÇÃO COM PINTURA BETUMINOSA (BALDRAMES)		M2	180,94
				(95,63+10,50+120,04)*0,8
7.2	IMPERMEABILIZACAO COM MANTA ASFALTICA 3MM - Lajes		M2	15,05
				15,05
7.3	PROTECAO MECANICA COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 2 CM - Lajes		M2	15,05
				15,05
8	ESQUARIAS			
	MADEIRA			
8.1	PORTA 96X213 ABRIR C/GHICHÊ - P08		UN	2,00
				2
8.2	PORTA 86X213 ABRIR -P07		UN	5,00
				5
8.3	PORTA 126X213 ABRIR - P06		UN	1,00
				1
8.4	PORTA 96X213 ABRIR -P05		UN	13,00
				13
8.5	PORTA 130X213 VAI E VEM - P04		UN	1,00
				1
8.6	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS INTERNAS, PADRAO DE ACABAMENTO POPULAR		UN	22,00
				22
8.7	PINTURA ESMALTE PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, INCLUSO APARELHAMENTO COM FUNDO NIVELADOR BRANCO FOSCO		M2	90,57
				((0,96*2,13)*2+(0,86*2,13)*5+(1,26*2,13)*1+(0,96*2,13)*13+(1,3*2,13)*1)*2
	ALUMINIO			
8.8	JANELA DE ALUMINIO E VIDRO - MAXIMAR - WC		M2	2,40
				(1*0,4)*4+(1*0,8)
8.9	JANELA DE ALUMINIO E VIDRO - CORRER		M2	16,48
				(0,75*0,8)+(1*0,4)*6+(2*0,8)*8+(0,85*0,8)
8.10	PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO CHAPA LISA, 1F/2F , COMPLETA - CONF. PROJETO		M2	18,24
				(4,3*2,4)+(1,5*2,4)+(1,8*2,4)
8.11	BICILETÁRIO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO H=75CM, L=75CM		UN	1,00
				1
8.12	GRADE METÁLICA		M2	8,78
				(1,3*2,1)+(0,6*2,1)*2+(0,9*1,7)+(2*1)
	VIDRO			
8.13	CONJUNTO DE VIDRO TEMPERADO 10MM COM 1 PORTA - CV1/CV2		M2	17,43
				17,43



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000
Avenida Miguel Vieira Novais - 100 - Fone/Fax: (0xx82) 3620 -1262
Município de Dois Riachos - Estado de Alagoas
E-Mail: licitacoes.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



8.14	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 3MM	M2	29,24
			29,24
8.15	ESPELHO CRISTAL ESPESSURA 4MM, COM MOLDURA EM ALUMINIO E COMPENSADO 6M M PLASTIFICADO COLADO	M2	2,84
			2,84
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
	PADRÃO DE ENTRADA TRIFÁSICO 125A AÉREO		
9.1	PADRÃO DE ENTRADA TRIFÁSICO 125A AÉREO - COMPLETO CFE PROJETO	CJ	1,00
			1,00
	PONTOS ELÉTRICOS		
9.2	LUMÍNARIA FLUORESCENTE COMPACTA DE SOBREPOR, PARA 2 X FC 18/ 26W OU FC ELETRÔNICA 23W E CHAPA DE AÇO TRATADA E PINTADA, COM REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO ALTO BRILHO, DIFUSOR EM ACRÍLICO TRANSLUCIDO NA COR BRANCA, COM LÂMPADAS - COMPLETA	UN	42,00
			42
9.3	ARANDELA TIPO TARTARUGA COM LÂMPADA ELETRONICA 16W COMPLETA	UN	8,00
			8
9.4	BLOCO AUTÔNOMO 2X55W PARA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA E INDICAÇÃO DE SAÍDA	UN	3,00
			3
9.5	REFLETOR EM ALUMÍNIO COM SUPORTE E ALÇA, LÂMPADA 125W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00
			2
9.6	RELÉ FOTOELÉTRICO	UN	2,00
			2
9.7	PONTO DE ENERGIA PARA ILUMINAÇÃO	PT	58,00
			58
9.8	PLACA DE SAÍDA DE FIO COM FURO CENTRAL EM CX. 4"X2" PARA PONTO DE CHUVEIRO OU AQUECEDOR	UN	2,00
			2
9.9	TOMADA 20A/127V PADRÃO BRASILEIRO EM CX. 4"X2"	UN	57,00
			57
9.10	TOMADA 20A/127V EM CX. 10"X10" DE PISO ALTA	UN	2,00
			2
9.11	PONTO DE ENERGIA PARA TOMADA	PT	61,00
			61
9.12	INTERRUPTOR C/ 1 TECLA SIMPLES EM CX. 4"X2"	UN	28,00
			28
9.13	INTERRUPTOR C/ 2 TECLAS SIMPLES EM CX. 4"X2"	UN	1,00
			1
9.14	INTERRUPTOR C/ 3 TECLAS SIMPLES EM CX. 4"X2"	UN	2,00
			2
9.15	INTERRUPTOR BIPOLAR P/ CHUVEIRO 25A	UN	2,00
			2
9.16	TOMADA DUPLA 10A/127V PADRÃO BRASILEIRO EM CX. 4"X2"	UN	9,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000
Avenida Miguel Vieira Novais - 100 - Fone/Fax: (0xx82) 3620 -1262
Município de Dois Riachos - Estado de Alagoas
E-Mail: licitacoes.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



				9
9.17	PONTO DE ENERGIA PARA INTERRUPTOR		PT	30,00
				30
	QPDG			
9.18	PAINEL DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA DE AÇO 16USG, PARA ATÉ 18 DISJUNTORES MONOPOLARES, PINTURA EM EPOXI COR BEGE, COM TRINCO, ESPELHO INTERNO C/ PLAQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO EM ACRÍLICO PARA CADA CIRCUITO E PORTA PROJETO. DEVERÁ ATENDER O SOLICITADO NO DIAGRAMA UNIFILAR EM PROJETO.		UN	1,00
				1
9.19	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 125A CAPAC. INTERRUP. 25KA-CURVA C		UN	1,00
				1
9.20	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 100A CAPAC. INTERRUP. 25KA-CURVA C		UN	2,00
				2,00
9.21	PARA RAIÓ TIPO VCL 175V 45KA		UN	1,00
				1
	QUADROS			
9.22	PAINEL DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA DE AÇO 16USG, PARA ATÉ 18 DISJUNTORES MONOPOLARES, PINTURA EM EPOXI COR BEGE, COM TRINCO, ESPELHO INTERNO C/ PLAQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO EM ACRÍLICO PARA CADA CIRCUITO E PORTA PROJETO. DEVERÁ ATENDER O SOLICITADO NO DIAGRAMA UNIFILAR EM PROJETO.		UN	2,00
				2
9.23	DISJUNTOR TETRAPOLAR DR 125 A, TIPO AC, CORRENTE NOMINAL RESIDUAL 30MA, REF.: SIEMENS 5SM3-3450 OU SIMILAR		UN	2,00
				2
9.24	PÁRA-RAIO TIPO FRANKLIN 350MM, LATÃO CROMADO, PARA DESCIDA 1 CABO, C/SUORTE E CONECTORES P/CABO TERRA, INCLUSIVE MASTRO AÇO GALV. 3MX2" E BASE		UN	3,00
				3
9.25	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 80A CAPAC. INTERRUP. 25KA-CURVA C		UN	2,00
				2
9.26	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A		UN	10,00
				10
9.27	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 35 A 50A		UN	10,00
				10
9.28	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A		UN	5,00
				5
	EQUIPAMENTOS LÓGICA E TELEFONIA			
9.29	PONTO PARA INSTALAÇÃO DE LÓGICA COM TOMADA TIPO RJ45		PT	11,00
				11
9.30	PONTO PARA INSTALAÇÃO DE TELEFONIA		PT	7,00
				7
9.31	RACK 10U'S TIPO AUTO PORTANTE C/ PORTA EM ACRILICO E CHAVE FRONTAL E LATERAL, COM 2 OU 4 VENTILADORES DE TETO.		UN	1,00
				1



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000
Avenida Miguel Vieira Novais - 100 - Fone/Fax: (0xx82) 3620 -1262
Município de Dois Riachos - Estado de Alagoas
E-Mail: licitacoes.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



9.32	PONTO PARA INSTALAÇÃO DE ANTENA DE TV	PT	2,00
			2
9.33	CAIXA TELEFONICA (400X400X120MM) DE EMBUTIR	UN	1,00
			1
9.34	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA 0,60X0,35X0,50M TIPO R1 C/ TAMPA DE FERRO FUNDIDO E ARO TP1F COMPLETA	UN	3,00
			3

10	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS		
LOUÇAS E APARELHOS SANITÁRIOS			
10.1	VASO SANITARIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PADRAO POPULAR, COM CONJUNTO PARA FIXAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO COM PARAFUSO, ARRUELA E BUCHA	UN	1,00
			1
10.2	ASSENTO PARA VASO SANITARIO DE PLASTICO PADRAO POPULAR	UN	1,00
			1
10.3	VASO SANITARIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PADRAO PNE, COM CONJUNTO PARA FIXAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO COM PARAFUSO, ARRUELA E BUCHA, INCL ASSENTO	UN	4,00
			4
10.4	PORTA PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO EM PLASTICO ABS	UN	5,00
			5
10.5	LAVATORIO LOUCA BRANCA SUSPENSO 29,5 X 39,0CM, PADRAO POPULAR, COM SIFAO PLASTICO TIPO COPO 1", VALVULA EM PLASTICO BRANCO 1" E CONJUNTO PARA FIXACAO	UN	11,00
			11
10.6	LAVATORIO EM INOX PARA ESCOVAÇÃO, INCL VALVULAS E SIFÕES, CONF.PROJETO	UN	1,00
			1
10.7	PORTA SABONETE LÍQUIDO	UN	13,00
			13
10.8	PORTA-TOALHA DE PAPEL	UN	13,00
			13
10.9	TANQUE LOUCA BRANCA C/COLUNA MED 56X48CM INCL ACESSORIOS DE FIXFERRAGENS EM METAL CROMADO TORNEIRA DE PRESSAO 1158 DE 1/2"VALVULA DE ESCOAMENTO 1605 E SIFAO 1680 DE 1.1/4"X1.1/2"	UN	2,00
			2
10.10	BEBEDOURO DE PRESSÃO EM INOX	UN	1,00
			1
10.11	BANCADA EM INOX COM 1 CUBA (C/VALVULA E SIFÃO EM METAL CROMADOS), COMPLETA - CFE PROJETO	M	12,50
			1,50X5,00 + 2,00 X 2,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000
Avenida Miguel Vieira Novais - 100 - Fone/Fax: (0xx82) 3620 -1262
Município de Dois Riachos - Estado de Alagoas
E-Mail: licitacoes.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



10.12	TORNEIRA CROMADA P/ PIA	UN	7,00
			7
10.13	BARRA APOIO PARA DEFICIENTE EM AÇO INOX L=80CM	UN	9,00
			9
10.14	EXPURGO EM INOX	UN	1,00
			1
10.15	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	5,00
			5
10.16	TORNEIRA CROMADA 1/2" PARA LIMPEZA	UN	5,00
			5
10.17	CHUVEIRO ELETRICO COMUM TIPO DUCHA	UN	2,00
			2
	REAPROVEITAMENTO DE ÁGUA PLUVIAIS		
10.18	RESERVATÓRIO D'ÁGUA DE FIBRA CILÍNDRICO, CAPACIDADE 3.000L	UN	1,00
			1
10.19	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL Ø 25MM (1 1/4")	UN	1,00
			1
10.20	TORNEIRA DE BOIA REAL 3/4"	UN	1,00
			1
10.21	LUVA DE ACO GALVANIZADO 3/4"	UN	1,00
			1
10.22	BOIA AUTOMÁTICA DE MÍNIMO	UN	1,00
			1
10.23	REGISTRO GAVETA 1.1/4" BRUTO LATAO - FORNEC. E INSTALACAO	UN	1,00
			1
10.24	REGISTRO GAVETA 3/4" BRUTO LATAO - FORNEC. E INSTALACAO	UN	1,00
			1
10.25	REGISTRO GAVETA 1" BRUTO LATAO - FORNEC. E INSTALACAO	UN	1,00
			1
	METAIS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS		
10.26	REGISTRO PRESSAO 3/4" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES	UN	2,00
			2
10.27	VALVULA DESCARGA 1.1/2" COM REGISTRO, ACABAMENTO EM METAL CROMADO	UN	6,00
			6
10.28	REGISTRO GAVETA 3/4" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES	UN	16,00
			16
10.29	RESERVATÓRIO D'ÁGUA DE FIBRA CILÍNDRICO, CAPACIDADE 5.000L	UN	2,00
			2
10.30	TORNEIRA DE BOIA REAL 3/4"	UN	1,00
			1



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000
Avenida Miguel Vieira Novais - 100 - Fone/Fax: (0xx82) 3620 -1262
Município de Dois Riachos - Estado de Alagoas
E-Mail: licitacoes.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



10.31	LUVA DE ACO GALVANIZADO 3/4"	UN	1,00
			1
10.32	REGISTRO GAVETA 3/4" BRUTO LATAO - FORNEC. E INSTALACAO	UN	2,00
			2
10.33	CAIXA SIFONADA PVC COM GRELHA	UN	9,00
			9
	PONTOS DE HIRAUICA		
10.34	PONTO DE AGUA FRIA 3/4"	PT	33,00
			33
10.35	PONTO DE AGUA FRIA 1 1/2"	UN	6,00
			6
10.36	PONTO DE ESGOTO DN 50	UN	33,00
			33
10.37	PONTO DE ESGOTO DN 100	PT	6,00
			6
	REDE EXTERNA		
10.38	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTO COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C - ESCAVAÇÃO E CONFECÇÃO - ÁGUAS PLUVIAIS E ESGOTO	UN	18,00
10.39	TUBO PVC ÁGUAS PLUVIAIS PREDIAL DN 75MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	35,00
			35
10.40	TUBO PVC ESGOTO / ÁGUAS PLUVIAIS PREDIAL DN 100MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	125,00
			125
	REDE AR COMPRIMIDO		
11.1	TUBO DE COBRE CLASSE A -15MM, INCLUSO CONEXÕES, FIXAÇÕES	M	30,00
			30
11.2	VÁLVULA ESFERA LATÃO CROMADO 1/2"	UN	1,00
			1
11.3	FILTRO REGULADOR DE PRESSÃO 1/4"X1/2" BELL-AIR COM MANÔMETRO	UN	2,00
			2
	COMUNICAÇÃO VISUAL		
12.1	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO "1" EM CHAPA AÇO GALVANIZADO Nº 26 COM PINTURA AUTOMITIVA PU, COM 2 POSTES RETO EM AÇO COR NATURAL ENGASTADO NO SOLO. APLICAÇÃO DE ADESIVO VINIL MONOMÉRICO. DIMENSÃO 150X77CM	m²	1,00
			1



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000
Avenida Miguel Vieira Novais - 100 - Fone/Fax: (0xx82) 3620 -1262
Município de Dois Riachos - Estado de Alagoas
E-Mail: licitacoes.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



12.2	PLACA DE SINALIZAÇÃO "2" EM PVC ADESIVADO COM ADESIVO POLIMÉRICO RECORTADO ELETRONICAMENTE E FIXADO À PAREDE COM FITA DUPLA FACE. DIM 80X41CM	UN	2,00
			2
12.3	PLACA DE SINALIZAÇÃO "3" EM PVC ADESIVADO COM ADESIVO POLIMÉRICO RECORTADO ELETRONICAMENTE E FIXADO AO TETO POR CABO DE AÇO 2MM. DIM 40X50CM	UN	3,00
			3
12.4	PLACA DE SINALIZAÇÃO "5 - FACHADA" EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 26 COM PINTURA AUTOMOTIVA PU, FIXADO À PAREDE COM PARAFUSOS. APLICAÇÃO DE ADESIVO VINIL MONOMÉRICO. DIM 150X60CM	m²	2,80
			2,8
13	DIVERSOS E LIMPEZA DA OBRA		
13.1	BANCO EM CONCRETO ARMADO- L=150CM, INCL. ESTRUTURA, CONF. PROJETO	UN	1,00
			1
13.2	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	309,25
			309,25
13.3	CARGA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE ENTULHOS, DTM 10KM	M3	39,58
			39,58

GABRIEL SANTOS ROCHA
CREA/CONFEA Nº 02157485-22
Responsável Técnico Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000
Avenida Miguel Vieira Novais - 100 - Fone/Fax: (0xx82) 3620 -1262
Município de Dois Riachos - Estado de Alagoas
E-Mail: licitacoes.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 001/2018

PROCESSO N° 0528099.2018

Data de Abertura: 21/06/2018 - 09h00min

ANEXO V

PROJETO BÁSICO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - TIPO I

DATA BASE: MAR/2018 - SINAPI

LOCAL: SÍTIO JUREMA, S/N, ZONA RURAL, DOIS RIACHOS/AL

BDI SERVIÇO: 26,77%

FEV/2018-ORSE

VALOR TOTAL DA OBRA: R\$ 602.127,64

04/2018 SBC

CÓDIGO	MÊS (30 DIAS)	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS		150 DIAS		180 DIAS	
	SERVIÇO	PS	VALOR (R\$)	PS	VALOR (R\$)	PS	VALOR (R\$)	PS	VALOR (R\$)	PS	VALOR (R\$)	PS	VALOR (R\$)
1.	MOBILIZAÇÃO - CANTEIRO DE OBRAS	100,00%	29360,61										
2.	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	100,00%	5031,15										
3.	FUNDAÇÃO E ESTRUTURA	46,07%	35115,40	53,93%	41105,34								
4.	ALVENARIA - VEDAÇÃO			50,00%	25803,12	50,00%	25803,12						
5.	COBERTURA					50,00%	25746,40	50,00%	25746,40				
6.	REVESTIMENTOS - PISOS, PAREDES E TETOS					33,33%	68291,73	33,33%	68291,73	33,33%	68291,73		
7.	IMPERMEABILIZAÇÃO	49,78%	1750,15			50,22%	1765,75						
8.	ESQUARIAS							50,00%	20924,76	50,00%	20924,76		
9.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					25,00%	18820,40	25,00%	18820,40	25,00%	18820,40	25,00%	18820,40
10.	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					25,00%	14458,938	25,00%	14458,938	25,00%	14458,94	25,00%	14458,94
11.	REDE AR COMPRIMIDO							51,30%	632,08	48,70%	600,08		
12.	COMUNICAÇÃO VISUAL											100,00%	1842,94
13.	DIVERSOS E LIMPEZA DA OBRA											100,00%	1983,07
PERCENTUAL GLOCAL SIMPLES (PGS)		11,83%		11,11%		25,72%		24,72%		20,44%		6,16%	
PERCENTUAL GLOBAL ACUMULADO (PGA)		11,83%		22,95%		48,67%		73,39%		93,84%		100,00%	



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000
Avenida Miguel Vieira Novais - 100 - Fone/Fax: (0xx82) 3620 -1262
Município de Dois Riachos - Estado de Alagoas
E-Mail: licitacoes.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



VALOR SIMPLES: R\$ (1.000)		71257,32		66908,45		154886,33		148874,30		123095,90		37105,35
VALOR ACUMULADO: R\$ (1.000)		71257,32		138165,77		293052,10		441926,40		565022,30		602127,64

- 1 - PS= Percentual mensal de serviço, considerando o valor global do PS apresentado na proposta passa a ter peso nas medições para análise do cronograma.
2 - PGS = será a soma do PS, a soma dos PGS durante o prazo do contrato será igual a 100.
Notas:
3 - PGA= a soma dos PGS.
4 - A firma deverá fornecer as folhas que forem necessárias.
5 - Os serviços deverão ser listados e agrupados de acordo com a planilha de orçamento.

Prefeitura Municipal de Dois Riachos:

Responsável Técnico:

GABRIEL SANTOS ROCHA
CREA/CONFEA N° 02157485-22
Responsável Técnico Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000
Avenida Miguel Vieira Novais - 100 - Fone/Fax: (0xx82) 3620 -1262
Município de Dois Riachos - Estado de Alagoas
E-Mail: licitacoes.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 001/2018
PROCESSO N° 0528099.2018
Data de Abertura: 21/06/2018 - 09h00min

ANEXO VI
PROJETO BÁSICO
DETALHAMENTO DO BDI

CÁLCULO DETALHADO DO BDI

PROponente/ Tomador

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS/AL

Objeto

CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - TIPO I

Tipo de Obra

Construção e Reforma de Edifícios

Desoneração

SIM

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

100,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

2,50%

Itens	Siglas	% Adotada	Situação	1º quartil	Médio	3º quartil
Administração Central	AC	4,00%	OK	3,00	4,00	5,50
Seguro e Garantia	SG	0,80%	OK	0,80	0,80	1,00
Risco	R	1,27%	OK	0,97	1,27	1,27
Dispensas Financeiras	DF	0,59%	OK	0,59	1,23	1,39
Lucro	L	6,16%	OK	6,16	7,40	8,96
Tributos (impostos CONFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	OK	3,65	3,65	3,65
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%	OK	0,00	2,50	5,00
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%	OK	0,00	4,50	4,50
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,69%	OK	20,34	22,12	25
BDI COM Desoneração	BDI DES	26,77%				

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$\text{BDI PAD} = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L) - 1}{(1-CP-ISS)}$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 100%, com a respectiva alíquota de 2,5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotada para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que está é a alternativa mais adequada para a Administração Pública

Observações:

Dois Riachos/AL, 28 de maio de 2018

Local e Data

Responsável Técnico

Nome: Gabriel Santos Rocha
Título: Engenheiro Civil
CREA/CONFEA N° 02157485-22

Responsável Tomador

Nome: Ramon Camilo Silva
Cargo: Prefeito

GABRIEL SANTOS ROCHA
CREA/CONFEA N° 02157485-22
Responsável Técnico Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000
Avenida Miguel Vieira Novais - 100 - Fone/Fax: (0xx82) 3620 -1262
Município de Dois Riachos - Estado de Alagoas
E-Mail: licitacoes.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 001/2018
PROCESSO N° 0528099.2018
Data de Abertura: 21/06/2018 - 09h00min

ANEXO VII
PROJETO BÁSICO
COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO					DATA BASE: DEZ/2017	
PLACA DE SINALIZAÇÃO "2" EM PVC ADESIVADO COM ADESIVO POLIMÉRICO RECORTADO ELETRONICAMENTE E FIXADO À PAREDE COM FITA DUPLA FACE. DIM 80X41CM					UNIDADE:	UNID
EQUIPAMENTO						
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	FUNTE	CÓDIGO	P. UNIT.	P. TOTAL
						0,00
SUB-TOTAL						0,00
MATERIAL						
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	FUNTE	CÓDIGO	P. UNIT.	P. TOTAL
PLACA DE SINALIZACAO	UNIDADE	16,73	SINAPI	37557	R\$ 11,95	R\$ 199,98
SUB-TOTAL						199,98
SERVIÇOS - COMPOSIÇÕES AUXILIARES						
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.			P. UNIT.	P. TOTAL
						0,00
						0,00
						0,00
						0,00
SUB-TOTAL						0,00
MÃO DE OBRA						
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	FUNTE	CÓDIGO	P. UNIT.	P. TOTAL
						0,00
PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	SINAPI	88309	15,31	15,31
AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	SINAPI	88242	12,10	12,10
SUB-TOTAL						27,41
PRODUÇÃO DA EQUIPE	1,0000				CUSTO	227,39
BDI %						1,00
TOTAL DO SERVIÇO - R\$						227,39
PRODUÇÃO DA EQUIPE	1,0000				CUSTO	227,39
BDI %						1,00
TOTAL DO SERVIÇO - R\$						227,39

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO					DATA BASE: DEZ/2017	
PLACA DE SINALIZAÇÃO"3"EM PVC ADESIVADO COM ADESIVO POLIMÉRICO RE CORTADO ELETRONICAMENTE E FIXADO AO TETO POR CABO DE AÇO 2MM. DIM 40X50 CM					UNIDADE:	UNID
EQUIPAMENTO						
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	FUNTE	CÓDIGO	P. UNIT.	P. TOTAL
						0,00
SUB-TOTAL						0,00
MATERIAL						
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	FUNTE	CÓDIGO	P. UNIT.	P. TOTAL
PLACA DE SINALIZACAO	UNIDADE	10,20	SINAPI	37557	R\$ 11,95	R\$ 121,94
						R\$ 0,00
						R\$ 0,00
SUB-TOTAL						121,94
SERVIÇOS - COMPOSIÇÕES AUXILIARES						
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.			P. UNIT.	P. TOTAL
						0,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000
Avenida Miguel Vieira Novais - 100 - Fone/Fax: (0xx82) 3620 -1262
Município de Dois Riachos - Estado de Alagoas
E-Mail: licitacoes.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



						0,00
						0,00
						0,00
					SUB-TOTAL	0,00
MÃO DE OBRA						
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	FORNTE	CÓDIGO	P. UNIT.	P. TOTAL
						0,00
PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	SINAPI	88309	15,31	15,31
AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	SINAPI	88242	12,10	12,10
					SUB-TOTAL	27,41
PRODUÇÃO DA EQUIPE	1,0000				CUSTO	149,35
BDI %						1,00
TOTAL DO SERVIÇO - R\$						149,35

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO					DATA BASE: DEZ/2017	
PLACA DE SINALIZAÇÃO"5-FACHADA"EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº26 COM PINTURA AUTOMOTIVA PU, FIXADO À PAREDE COM PARAFUSOS.APLICAÇÃO DE ADESIVO VINIL MONOMÉRICO. DIM 150X60 CM					UNIDADE:	UNID
EQUIPAMENTO						
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	FORNTE	CÓDIGO	P. UNIT.	P. TOTAL
						0,00
					SUB-TOTAL	0,00
MATERIAL						
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	FORNTE	CÓDIGO	P. UNIT.	P. TOTAL
CHAPA DE AÇO GALVANIZADA BITOLA GSG 26, E = 0,50 MM (4,00 KG/M2)	KG	3,60	SINAPI	11051	R\$ 6,28	R\$ 22,61
BUCHA DE NYLON, DIAMETRO DO FURO 8 MM, COMPRIMENTO 40 MM, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 4,8 X 50 MM	UNIDADE	4,00	SINAPI	4350	R\$ 0,28	R\$ 1,12
ADESIVO EM VINIL PARA PLOTAGEM EM LETREIRO DE CHAPA GALVANIZADA (C/APLICAÇÃO)	M2	0,90	ORSE	11392	R\$ 102,55	R\$ 92,30
						R\$ 0,00
						R\$ 0,00
						R\$ 0,00
					SUB-TOTAL	116,02
SERVIÇOS - COMPOSIÇÕES AUXILIARES						
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	FORNTE	CÓDIGO	P. UNIT.	P. TOTAL
PINTURA COM TINTA ESMALTE AUTOMOTIVA	M2	0,90	SINAPI	75889	14,44	13,00
PINTURA DE ACABAMENTO COM APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE VERNIZ ACRILICO AUTOMOTIVO	M2	0,90	ORSE	2338	10,20	9,18
					SUB-TOTAL	22,18
MÃO DE OBRA						
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	FORNTE	CÓDIGO	P. UNIT.	P. TOTAL
						0,00
PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	SINAPI	88309	15,31	15,30
AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	SINAPI	88242	12,10	12,10
					SUB-TOTAL	27,40
PRODUÇÃO DA EQUIPE	1,0000				CUSTO	165,60
BDI %						1,00
TOTAL DO SERVIÇO - R\$						165,60

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO					DATA BASE: DEZ/2017	
PLACA DE INDICAÇÃO "7" EM PVC ADESIVADO COM ADESIVO POLIMÉRICO RECORTADO ELETRONICAMENTE E FIXADO À PAREDE COM FITA DUPLA FACE. DIM 20X5 CM-compressor e resíduos					UNIDADE:	UNID
EQUIPAMENTO						





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000
Avenida Miguel Vieira Novais - 100 - Fone/Fax: (0xx82) 3620 -1262
Município de Dois Riachos - Estado de Alagoas
E-Mail: licitacoes.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	FONTE	CÓDIGO	P. UNIT.	P. TOTAL
						0,00
SUB-TOTAL						0,00
MATERIAL						
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	FONTE	CÓDIGO	P. UNIT.	P. TOTAL
PLACA DE SINALIZACAO	UNIDADE	5,10	SINAPI	37557	R\$ 18,83	R\$ 96,07
						R\$ 0,00
						R\$ 0,00
SUB-TOTAL						96,07
SERVIÇOS - COMPOSIÇÕES AUXILIARES						
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.			P. UNIT.	P. TOTAL
						0,00
SUB-TOTAL						0,00
MÃO DE OBRA						
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	FONTE	CÓDIGO	P. UNIT.	P. TOTAL
						0,00
PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	SINAPI	88309	18,43	18,43
AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	SINAPI	88242	12,09	12,09
SUB-TOTAL						30,52
PRODUÇÃO DA EQUIPE		1,0000			CUSTO	126,59
BDI	%					1,00
TOTAL DO SERVIÇO - R\$						126,59

Prefeitura Municipal de Dois Riachos:	Responsável Técnico:
---------------------------------------	----------------------

GABRIEL SANTOS ROCHA
CREA/CONFEA N° 02157485-22
Responsável Técnico Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000
Avenida Miguel Vieira Novais - 100 - Fone/Fax: (0xx82) 3620 -1262
Município de Dois Riachos - Estado de Alagoas
E-Mail: licitacoes.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 001/2018
PROCESSO N° 0528099.2018
Data de Abertura: 21/06/2018 - 09h00min

ANEXO VIII
Minuta de Contrato
(Gravado em Arquivo Separado)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI PACTUAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS (AL), INSCRITA NO CNPJ/MF n° 12.250.908/0001-32, E DO OUTRO A EMPRESA: <nome da proponente>, inscrita no CNPJ/MF n° <inserir n° do CNPJ da proponente>.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS/AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n° 12.250.908/0001-32 com Sede Administrativa situada na Avenida Miguel Vieira Novais, 100, Centro, Dois Riachos, Estado de Alagoas, neste ato represento pelo Excelentíssimo Senhor RAMON CAMILO SILVA, brasileiro (a), casado (a), portadora do RG n° 2.022.569 - SSP/AL, inscrita no CPF/MF n° 066.422.104-17, residente e domiciliado na Rua Frei Damião Bozano, 96, centro, Cidade de Dois Riachos, doravante denominado **CONTRATANTE**;

CONTRATADA: (_____**<inserir nome da proponente>**), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. (_____**<inserir n° do CNPJ da proponente>**), com sede na (_____**<inserir endereço completo da proponente>**), neste ato representado pelo (_____**<inserir nome>**), (Brasileiro), (Solteiro/Casado), (_____**<inserir número do documento de identidade e do CPF>**), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (**<inserir procuração/contrato social/estatuto social...>**), doravante denominada **CONTRATADA**.

PREÂMBULO

Os **CONTRATANTES**, nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0528099.2018**, em conformidade com a Lei Federal n. ° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 no que não conflitar com a Lei Federal, tem entre si justo e acordado a Celebração do presente contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este contrato tem por objeto, Contratação de Empresa Especializada na Área de Engenharia Civil, para a execução de obras e serviços de Construção de Unidade Básica de Saúde, Tipo I, que será edificada no Sítio Jurema, S/n°, Zona Rural do Município de Dois Riachos/AL, para atender ao **CONVENIO FNS/SISMOB N° 11415.7030001/18-002** do Fundo Nacional de Saúde, nas quantidades e especificações aduzidas no Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PONTO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 O partícipe do pleito que tiver homologado para si o objeto desta licitação deverá providenciar a execução deste serviço de imediato, a partir da data de recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Gestão de Suprimentos e Contratos, e em seguida, providenciar a execução dos Serviços, conforme projeto básico anexo ao processo;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 DA CONTRATANTE

3.1.1 É obrigação de a **CONTRATANTE** proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000
Avenida Miguel Vieira Novais - 100 - Fone/Fax: (0xx82) 3620 -1262
Município de Dois Riachos - Estado de Alagoas
E-Mail: licitacoes.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



- 3.1.2 Fazer o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de execução dos Serviços, mediante Notas Fiscais devidamente atestadas.
- 3.1.3 Verificar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços pela Contratada quanto ao atendimento às normas técnicas e ao constante no Edital do **TOMADA DE PREÇOS N° 001/2018**.

3.2 DA CONTRATADA

- 3.2.1 Além dos encargos assumidos em outras cláusulas deste contrato, a **CONTRATADA**, sem alteração dos preços estipulados neste instrumento, obriga-se a:
- 3.2.2 Assumir integral responsabilidade pelos serviços previstos na Cláusula Primeira e pelo cumprimento das legislações trabalhista, previdenciária, tributária e fiscal e social vigente, efetuando, por sua conta, os recolhimentos em suas devidas épocas.
- 3.2.3 Pagar todos os tributos e encargos legais devidos em decorrência deste contrato.
- 3.2.4 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso;
- 3.2.5 A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto desta licitação.
- 3.2.6 Ficam excluídos da hipótese referida no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídica tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.
- 3.2.7 Desfazer e corrigir os serviços rejeitados pela Fiscalização, dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com todas as despesas necessárias.
- 3.2.8 Fica a **CONTRATADA** obrigada a prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela fiscalização, bem como cumprir todas as ordens dela emanadas.
- 3.2.9 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados a **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, quando caracterizado a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus prepostos, durante a execução do objeto contratual.
- 3.2.10 Fica a **CONTRATADA** obrigada a comunicar, por escrito, à **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer fato ou dano, no primeiro dia útil subsequente a ocorrência.
- 3.2.11 Responsabilizar-se pela conduta de seus empregados, durante as horas de trabalho, de forma que estes empregados mantenham o devido respeito e cortesia no seu relacionamento com terceiros e servidores da **CONTRATANTE**.
- 3.2.12 Permitir que a **CONTRATANTE** fiscalize, a qualquer tempo, a execução do objeto, ficando assegurado à **CONTRATANTE**, o direito de aceitá-lo ou não.
- 3.2.13 Ressarcir à **CONTRATANTE** do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da execução do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a sua ocorrência.
- 3.2.14 Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade, de caráter urgente, tão logo verificada, na execução do objeto contratado e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 3.2.15 Constituir-se em fiel depositária de quaisquer materiais/equipamentos que, eventualmente, solicitar a **CONTRATANTE**.
- 3.2.16 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ato convocatório.
- 3.2.17 É expressamente proibida, durante a execução do serviço, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS/AL** pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

- 4.1 A **CONTRATADA** reconhece desde já os direitos da administração previsto em Lei e incidente sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8666/93, alterada pela Lei 8883/94, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000
Avenida Miguel Vieira Novais - 100 - Fone/Fax: (0xx82) 3620 -1262
Município de Dois Riachos - Estado de Alagoas
E-Mail: licitacoes.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



CLÁUSULA QUINTA – DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

5.1 A Contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade **TOMADA DE PREÇOS N° 001/2018** Vinculada, mediante parecer exarado pela Procuradoria Municipal, no processo administrativo licitatório.

CLAÚSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

6.1 Fundamenta-se a presente contratação nos dispositivos das Leis n°. **8666/93, complementar n°. 123/2006 e lei 8883/94**, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e demais normas pertinentes, ficando as partes a elas sujeitas como sujeitas igualmente ficam as normas pactuadas neste contrato.

6.2 Passam a fazer integrante deste instrumento como se transcrito fossem o Processo Administrativo com todas as instruções e documentos, e o Instrumento Convocatório complementando o presente contrato para todos os fins de direito obrigando as partes em todos os seus termos, inclusive a Proposta de Preços da CONTRATADA, naquilo que não contrariar este instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1 O valor global desta contratação perfaz a importância de **R\$ *** (** Mil Reais)**. <Inserir números em algarismo por extenso e em reais>.

7.2 Os preços permanecerão válidos por um período de um ano, contado da data de apresentação da proposta.

PARÁGRAFO ÚNICO: Após este prazo serão reajustados aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I1 (\text{Col. 39}) - I0 (\text{Col. 39})}{I0 (\text{Col. 39})} \right], \text{ onde:}$$

R = valor do reajustamento;
V = valor a ser reajustado;
I0 = mês de aniversário da proposta;
I1 = mês de apresentação da Proposta.
Col. 39 = Custo Nacional Construção Civil e Obras Públicas.
Serviços de Consultoria.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado mediante medições mensais dos serviços efetivamente executados, com apresentação dos documentos de cobrança (Faturas/Notas Fiscais), devidamente atestadas pela Fiscalização, consoante os seguintes eventos:

8.1.1 As notas fiscais/faturas deverão destacar o valor do **IRPJ** e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, parágrafo 6º, da **IN/SRF n°. 480/2004**, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

8.1.2 Quando se tratar da quitação do último pagamento a **PREFEITURA** reserva o direito de reter **15% (quinze por cento)** do valor do mesmo, até que seja apresentado a GPS relativa ao mês dos últimos serviços prestados. Da mesma forma deverá comprovar o recolhimento do FGTS, sob pena da retenção dos pagamentos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000
Avenida Miguel Vieira Novais - 100 - Fone/Fax: (0xx82) 3620 -1262
Município de Dois Riachos - Estado de Alagoas
E-Mail: licitacoes.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



- 8.1.3 A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, comerciais e demais resultantes da execução do contrato, principalmente com a obrigatoriedade de requerer a exclusão da **PREFEITURA**, da lide, das eventuais ações reclamatórias trabalhistas, propostas por empregados da Contratada, durante a vigência contratual, declarando-se como única e exclusiva responsável pelas referidas ações.
- 8.1.4 Na hipótese de a **PREFEITURA** vir a ser condenada, solidária ou subsidiariamente, nas ações reclamatórias trabalhistas mencionadas no subitem anterior e se o contrato estiver vigente, o valor da referida condenação será deduzido das medições e do valor das faturas vencidas. Não havendo possibilidade de composição entre as partes, visando o reembolso da importância despendida pela **PREFEITURA**, a título de condenação trabalhista, solidária ou subsidiária, a **PREFEITURA** utilizará o direito de regresso, em ação própria assim intentada contra a Contratada, com a qual desde já a mesma expressa sua concordância, com as duas hipóteses previstas neste subitem.
- 8.1.5 Será observado o prazo de até **30 (trinta)** dias corridos para pagamento, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela estipulada.
- 8.1.6 As faturas deverão vir acompanhadas da documentação justificativa relativa a cada serviço faturado e deverão ser devidamente atestadas pela Fiscalização do Contrato, a cargo da **PREFEITURA**.
- 8.1.7 As faturas somente serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização do Contrato e se apresentarem isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à Contratada para correções.
- 8.1.8 Os documentos de cobrança, indicarão obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho emitida pela **PREFEITURA**, e que cubram a execução dos serviços.
- 8.1.9 Atendido ao disposto nos itens anteriores a **PREFEITURA** considera como data final do período de adimplemento, a data útil seguinte à data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos serviços, a partir da qual será observado o prazo para pagamento, conforme estabelecido no **art. 9º do Decreto n.º 1.054, de 07/02/94**.
- 8.1.10 É de inteira responsabilidade da contratada, a entrega, à **PREFEITURA**, dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela **PREFEITURA**, dos prazos estabelecidos.
- 8.1.11 No caso de eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverão ser observados de forma restritiva os pleitos dentro dos pressupostos da teoria da imprevisão conforme dispõe o **artigo 65, Inciso II, da alínea “d” da Lei nº. 8.666/93**.
- 8.1.12 Será considerado em atraso o pagamento efetuado após o prazo estabelecido na **alínea “f”**, caso em que a **PREFEITURA** pagará atualização financeira, de acordo com a seguinte fórmula:

$$C = P[(1+I/100)^N - 1], \text{ onde}$$

C - Valor calculado como atraso de pagamento;

P - Valor da obrigação contratual paga com atraso;

N - Número de dias entre o efetivo pagamento e a data estabelecida para quitação da obrigação contratual;

I - Percentual para remuneração do valor da obrigação paga com atraso, calculada com base na variação do IGP-M do período N, “**Pró-Rata**” dia.

- 8.1.13 Não sendo conhecido o índice para o período será utilizado, no cálculo, o último índice conhecido.
- 8.1.14 Quando utilizar o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.
- 8.1.15 Nos cálculos deverão ser utilizadas 5 (cinco) casas decimais.

CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS

- 9.1 Em caso de inadimplemento, por parte da **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas ou condições do contrato, à **CONTRATADA** será aplicada a multa no percentual de **0,1 (um décimo por cento)** ao dia sobre o valor global do Contrato, até o limite de **20 (vinte) por cento** do prazo contratual o que dará ensejo a sua rescisão.





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000
Avenida Miguel Vieira Novais - 100 - Fone/Fax: (0xx82) 3620 -1262
Município de Dois Riachos - Estado de Alagoas
E-Mail: licitacoes.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



9.2 Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela **PREFEITURA**, observando-se o seguinte:

9.2.1 A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da **CONTRATADA**. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor no prazo de **10 (dez) dias**.

9.2.2 Não havendo qualquer importância a ser recebida pela **CONTRATADA**, esta será convocada a recolher ao órgão competente indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS/AL**, o valor total da multa, no prazo de **10 (dez) dias**, contado a partir da data da comunicação.

9.3 A **CONTRATADA** terá um prazo de **10 (dez) dias** corridos, contado a partir da data de cientificação da aplicação da multa, para apresentar recurso à **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS/AL**. Ouvido os fiscais designados para o acompanhamento do contrato, o recurso será apreciado pela Procuradoria Geral do **MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS/AL**, que poderá rejeitar ou não a multa.

9.4 Em caso de relevação da multa, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS/AL** reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

9.5 Caso A **PREFEITURA** mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte Classificação Orçamentária:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ORIGEM DOS RECURSOS
05.00.05.50.6.001	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.00.05.51.6.002	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FUS
05.00.05.51.5.010	CONST. AMPLIAÇÃO E/OU REFORME DE UNIDADE BASICA DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00.00.00.0.1.0406.000000.02.04.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1 O prazo para execução do objeto desta **LICITAÇÃO** está estimado em um período de 180 (Cento e Oitenta) dias, contados a partir do dia seguinte do recebimento da autorização de execução dos serviços, expedida pelo Departamento de Gestão de Suprimentos e Contratos ou até o término de sua execução;

11.2 A contratação produzirá efeitos a partir da publicação do extrato do **CONTRATO** devidamente assinado e terá vigência de **180 (Cento e Oitenta) dias**, podendo ser prorrogado conforme disposto no **Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93**, concomitantemente com a **LOA Lei Orçamentária Anual** e suas alterações.

11.3 Será incorporada a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, estabelecidas no citado procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 A Administração, entretanto, poderá autorizar as modificações técnicas recomendáveis, desde que correspondam a um dos seguintes itens:

- Acréscimo ou redução de quantidade de qualquer serviço previsto no contrato;
- Supressão de qualquer item de serviço;
- Execução de serviços adicionais de qualquer espécie, não prevista no contrato, indispensáveis a conclusão da(s) obra(s) contratada(s), respeitando os limites estabelecidos na lei pertinente, e com preços negociados entre as partes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000
Avenida Miguel Vieira Novais - 100 - Fone/Fax: (0xx82) 3620 -1262
Município de Dois Riachos - Estado de Alagoas
E-Mail: licitacoes.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



12.2 As alterações ou modificações necessárias e indispensáveis à perfeita execução da(s) obra(s) deverão ser definidas e autorizadas pela Administração, em processo devidamente instruído e fundamentado tecnicamente, cabendo nestes casos a formalização de Termo Aditivo;

12.3 O prazo contratual poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- Acréscimo de obra(s) devidamente autorizado pela Administração;
- Superveniência de fato imprevisível, alheio à vontade das partes, que afete as condições de execução;
- Interrupção da(s) obra(s), por ordem e interesse da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ocorrendo interrupção prevista no item “c” do parágrafo anterior, o prazo contratual ficará automaticamente prorrogado pelo mesmo número de dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ocorrendo necessidade de prorrogação de prazo contratual, o mesmo será procedido através de Termo Aditivo ao contrato e as alterações de prazo deverão ser requeridas pelo menos 30 (trinta) dias anteriores ao termino do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A **PREFEITURA** designará um coordenador para acompanhar o andamento dos serviços de acordo com o Art. 67 da Lei 8.666/93 e Art. 6º do Decreto 2.271 de 07 de julho de 1997, deverá também haver a designação de um técnico da **PREFEITURA** para atuação conjunta na fiscalização do contrato.

13.2 A equipe de fiscalização da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS/AL** ou seu preposto terá plenos poderes para:

- 13.2.1 Verificar e aceitar Notas Fiscais extraídas pela **CONTRATADA** ou recusá-las, quando inexatas;
- 13.2.2 Fazer inspeções periódicas para verificação dos serviços;
- 13.2.3 Embargar a continuação dos serviços que estejam sendo executados em desacordo com os elementos do projeto e/ou contra as normas técnicas de engenharia aplicáveis, ou ainda, em desacordo com as Normas de Segurança, das quais a **CONTRATADA** declara ter pleno conhecimento;
- 13.2.4 Solicitar a demolição e nova execução, sem qualquer ônus para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS/AL**, de todo e qualquer serviço que se apresentar defeituoso ou em desacordo com os elementos do projeto e especificações, ou, ainda, que atente contra a segurança ou bens da **PROPRIETÁRIA**, ou da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS/AL**, ou de terceiros;
- 13.2.5 Autorizar ou impedir a retirada do local dos serviços, de equipamento de construção e material de propriedade da **CONTRATADA**, nela comprometidos;
- 13.2.6 Solicitar a imediata substituição no serviço de qualquer empregado da **CONTRATADA**, cuja permanência, a seu exclusivo critério, seja julgada inconveniente;
- 13.2.7 Verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada penalidade contratual.
- 13.2.8 Propor aplicação de multa pelo não cumprimento de cláusula contratual.
- 13.2.9 A omissão da fiscalização em qualquer circunstância não eximirá a adjudicatária da total responsabilidade pela boa execução dos serviços.

13.3 Das decisões da Fiscalização, poderá a Contratada recorrer à **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS/AL**, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

13.4 À **CONTRATANTE** reserva o direito de exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da Contratada que não mereça confiança, embarace a Fiscalização ou se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o desempenho das tarefas que lhes forem atribuídas.

13.5 A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando os serviços que estiverem em desacordo com o contrato, com as **Normas Técnicas da ABNT** e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se a contratada a facilitar o acesso da Fiscalização aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000
Avenida Miguel Vieira Novais - 100 - Fone/Fax: (0xx82) 3620 -1262
Município de Dois Riachos - Estado de Alagoas
E-Mail: licitacoes.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 Caso a CONTRATADA se recuse a executar o contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:
- Advertência, por escrito, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global estimado da contratação;
 - Rescisão;
 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 14.2 A CONTRATADA que falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.
- 14.3 Fica estipulado o percentual de **0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais)** sobre o valor global contratado a título de mora, por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste instrumento contratual, independentemente da notificação prevista no **subitem 9.3**, deste contrato.
- 14.4 A CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito, caso não possa cumprir os prazos estipulados, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação, nas seguintes hipóteses:
- Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do presente contrato;
 - Impedimento da execução deste contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- 14.5 Vencido(s) o(s) prazo(s), a **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** comunicando-a da data-limite.
- 14.6 A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada à sanção de que trata o **subitem 9.4**.
- 14.7 Pela inexecução total da obrigação, a **CONTRATANTE** rescindir o contrato e aplicará multa constante do item **9.2**, **alínea “b”** deste instrumento, sem prejuízo das demais penalidades descritas naquele item.
- 14.8 Em caso de inexecução parcial da obrigação será aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.
- 14.9 As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA** serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da **CONTRATANTE**, ou cobradas judicialmente.
- 14.10 Se a **CONTRATADA** inadimplente não tiver valores a receber da **CONTRATANTE**, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.
- 14.11 A aplicação de multas, bem como a rescisão de contrato, não impede que a **CONTRATANTE** aplique à **CONTRATADA** as demais sanções previstas no **item 9.1** deste instrumento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000
Avenida Miguel Vieira Novais - 100 - Fone/Fax: (0xx82) 3620 -1262
Município de Dois Riachos - Estado de Alagoas
E-Mail: licitacoes.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



14.12A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

14.13O descumprimento das cláusulas citadas por 02 (duas) vezes consecutivas ou não, incidirá no cancelamento unilateral do contrato sendo a empresa declarada inidônea para contratar com a administração pública pelo período de 02 (dois) anos, sendo este ato publicado na imprensa oficial e comunicado ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas (TCE-AL), Associação dos Municípios Alagoanos (AMA) e outros órgãos que a administração entenda conveniente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1 A **CONTRATANTE** poderá considerar rescindido o presente contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** o direito a qualquer indenização, nos seguintes casos e formas:

15.1.1 Ocorrendo:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início da execução dos serviços;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**;
- f) O desatendimento das determinações regulares do gestor contratual, assim como as de seus superiores;
- g) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) A dissolução da sociedade;
- i) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Associação, que prejudique a execução do contrato;
- j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- k) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

15.1.2 De modo:

- a) Unilateral, por meio de documento escrito da Administração, nos casos enumerados nas alíneas “a” à “k” do item 15.1.1, *supra*;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo que originou esta contratação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação pertinente;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PROIBIÇÕES

16.1 É vedado a **CONTRATADA**:

- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da Contratante e do Presidente;
- b) Opor em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os **SERVIÇOS** executados;
- c) Interromper unilateralmente a execução sob a alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO GESTOR

17.1 A **CONTRATANTE** nomeia e constitui neste ato o servidor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS (AL)**, o Sr. **GABRIEL SANTOS ROCHA**, Responsável Técnico Municipal, Engenheiro Civil - CREA/CONFEA Nº 02157485-22, Fiscalizador desta contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000
Avenida Miguel Vieira Novais - 100 - Fone/Fax: (0xx82) 3620 -1262
Município de Dois Riachos - Estado de Alagoas
E-Mail: licitacoes.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



- 17.2 O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: atestar a medição; proceder ao acompanhamento técnico do serviço; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar a **CONTRATADA** sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 A **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** respondem integralmente, sem qualquer ordem de preferência, pela perfeita execução das cláusulas ajustadas, até o fiel cumprimento do presente contrato.
- 18.2 Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.
- 18.3 As disposições complementares que não criarem ou alterarem direitos ou obrigações das partes serão formalizadas através de acordos epistolares, assinados por seus representantes credenciados.
- 18.4 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias à compra, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, podendo, tais supressões serem maiores em virtude de acordo entre as partes.
- 18.5 A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a vigência contratual, em compatibilidade pelas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que deu origem a esta contratação.
- 18.6 A **CONTRATADA** reconhece todos os direitos da **CONTRATANTE** em caso de eventual rescisão contratual.
- 18.7 Qualquer cidadão é parte legítima para denunciar qualquer irregularidade constatada durante a execução do presente avença.
- 18.8 As inclusões ou alterações, desde que permitidas pela Lei Federal nº. 8666/93, de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “Termo Aditivo”, que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLAUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

- 19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de **DOIS RIACHOS/AL** para dirimir quaisquer questões do presente Contrato renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 19.2 E, por assim estarem justos e contratados, assinam este contrato em **03 (três)** vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presente.

Local e Data

(_____), / / .
<inserir cidade/dia/mês/ano em algarismo>

RAMON CAMILO SILVA
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha:

2ª Testemunha:

CPF/MF:

CPF/MF:





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000
Avenida Miguel Vieira Novais - 100 - Fone/Fax: (0xx82) 3620 -1262
Município de Dois Riachos - Estado de Alagoas
E-Mail: licitacoes.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 001/2018
PROCESSO N° 0528099.2018
Data de Abertura: 21/06/2018 - 09h00min

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

PROTOCOLO N° ____/2018	TOMADA DE PREÇOS N° 001/2018	PROCESSO N° 0528099.2018	DATA DE ABERTURA 21/06/2018
---------------------------	---------------------------------	-----------------------------	--------------------------------

Dados Para Correspondência Informada Pela Licitante			
EMPRESA:			
ENDEREÇO:			
CIDADE/ESTADO:		CEP:	
CNPJ:		TELEFONE/FAX:	
<u>E-Mail:</u>			

Dados Do Responsável Pelo Recebimento Do Edital			
NOME:		CPF:	
ENDEREÇO:			
CIDADE/ESTADO:		CEP:	
TELEFONE/FAX:		<u>E-Mail:</u>	
FUNÇÃO NA EMPRESA:			

Certifica-se do Recebimento do Edital, acima referido, com a Finalidade de Participar do Processo Licitatório a ser realizado pelo pregoeiro.

Carimbo C.N.P.J/M.F.

Informamos que a aceitação deste implica no atesto que conhece e compreende por inteiro o teor do mesmo e que a Comissão Permanente de Licitação, quando solicitada, prestou todos os esclarecimentos para dirimir as dúvidas que existiram.

Responsável pelo recebimento do edital

DATA: ____/ ____/2018.